



Guia do PALV 2013

Parte II B: Explicações por Ação

Índice

(hiperligações)

1. COMENIUS – VISITAS PREPARATÓRIAS
2. PERÍODOS DE ASSISTÊNCIA COMENIUS (ASSISTENTES)
3. PERÍODOS DE ASSISTÊNCIA COMENIUS – (ESCOLAS DE ACOLHIMENTO)
4. MOBILIDADE INDIVIDUAL DE ALUNOS COMENIUS
5. BOLSAS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA COMENIUS PARA DOCENTES E OUTRO PESSOAL EDUCATIVO NO ÂMBITO DO COMENIUS (BFC)
6. PARCERIAS MULTILATERAIS ENTRE ESCOLAS COMENIUS
7. PARCERIAS BILATERAIS ENTRE ESCOLAS COMENIUS
8. PARCERIAS COMENIUS REGIO
9. PROJETOS MULTILATERAIS COMENIUS
10. REDES MULTILATERAIS COMENIUS
11. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO COMENIUS
12. eTWINNING
13. CERTIFICADO DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS ERASMUS PARA CONSÓRCIOS
14. VISITAS PREPARATÓRIAS ERASMUS
15. ORGANIZAÇÃO DE MOBILIDADE ERASMUS
16. MOBILIDADE DE ESTUDANTES ERASMUS PARA PERÍODOS DE ESTUDOS
17. MOBILIDADE DE ESTUDANTES ERASMUS PARA PERÍODOS DE ESTÁGIOS
18. MOBILIDADE ERASMUS PARA PESSOAL – MISSÕES DE ENSINO PARA PESSOAL DOCENTE DE IES E PARA PESSOAL CONVIDADO DE EMPRESAS
19. MOBILIDADE ERASMUS PARA PESSOAL – FORMAÇÃO PARA PESSOAL DAS IES EM EMPRESAS E EM IES
20. CURSOS INTENSIVOS DE LÍNGUAS ERASMUS
21. PROGRAMAS INTENSIVOS ERASMUS
22. REDES ACADÉMICAS ERASMUS
23. PROJETOS MULTILATERAIS ERASMUS
24. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO ERASMUS
25. CERTIFICADOS DE MOBILIDADE LEONARDO DA VINCI
26. VISITAS PREPARATÓRIAS LEONARDO DA VINCI
27. LEONARDO DA VINCI FPI (FORMAÇÃO PROFISSIONAL INICIAL)
28. LEONARDO DA VINCI PMT (PESSOAS PRESENTES NO MERCADO DE TRABALHO)
29. LEONARDO DA VINCI PEFP (PROFISSIONAIS EFP)
30. PARCERIAS LEONARDO DA VINCI
31. TRANSFERÊNCIA DE INOVAÇÃO LEONARDO DA VINCI
32. DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO LEONARDO DA VINCI
33. REDES LEONARDO DA VINCI
34. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO LEONARDO DA VINCI
35. VISITAS PREPARATÓRIAS GRUNDTVIG
36. VISITAS E INTERCÂMBIOS GRUNDTVIG PARA PESSOAL DEDICADO À EDUCAÇÃO DE ADULTOS
37. PERÍODOS DE ASSISTÊNCIA GRUNDTVIG (ASSISTENTES)
38. BOLSAS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA GRUNDTVIG PARA PESSOAL DEDICADO À EDUCAÇÃO DE ADULTOS (BFC)
39. WORKSHOPS GRUNDTVIG
40. PARCERIAS DE APRENDIZAGEM GRUNDTVIG
41. PROJETOS DE VOLUNTARIADO SÊNIO GRUNDTVIG
42. PROJETOS MULTILATERAIS GRUNDTVIG
43. REDES MULTILATERAIS GRUNDTVIG
44. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO GRUNDTVIG
45. AC1 VISITAS DE ESTUDO PARA ESPECIALISTAS E DECISORES EM MATÉRIA DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
46. AC1 PROJETOS MULTILATERAIS CIGANOS
47. AC1 REDES
48. AC1 REDES CIGANOS
49. AC2 PROJETOS MULTILATERAIS
50. AC2 REDES MULTILATERAIS

- 51.** AC2 MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO
- 52.** AC3 PROJETOS MULTILATERAIS
- 53.** AC3 REDES MULTILATERAIS
- 54.** AC4 PROJETOS MULTILATERAIS
- 55.** CÁTEDRAS JEAN MONNET
- 56.** CÁTEDRAS *Ad PERSONAM* JEAN MONNET
- 57.** CENTROS DE EXCELÊNCIA JEAN MONNET
- 58.** MÓDULOS DE ENSINO JEAN MONNET
- 59.** ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO E INVESTIGAÇÃO JEAN MONNET
- 60.** ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO E INVESTIGAÇÃO JEAN MONNET PARA A APRENDIZAGEM DA UE NA ESCOLA
- 61.** ASSOCIAÇÕES DE PROFESSORES E INVESTIGADORES JEAN MONNET QUE SE ESPECIALIZAM EM ESTUDOS SOBRE INTEGRAÇÃO EUROPEIA
- 62.** GRUPOS MULTILATERAIS DE INVESTIGAÇÃO JEAN MONNET

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | COMENIUS – Visitas Preparatórias |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo da ação é o de apoiar qualquer instituição elegível ao Programa Comenius que pretenda estabelecer uma Parceria entre Escolas Comenius, uma Parceria Comenius Regio, uma Mobilidade Individual de Alunos Comenius, um Projeto Multilateral, uma Rede Multilateral ou um Projeto de Medidas de Acompanhamento para conhecer parceiros institucionais adequados e desenvolver um plano de trabalho, a fim de preparar um formulário de candidatura para um projeto/parceria.</p> <p>Qualquer instituição que pretenda estabelecer uma nova Parceria, uma Mobilidade Individual de Alunos, um Projeto Multilateral, uma Rede Multilateral ou Medida de Acompanhamento pode candidatar-se a uma subvenção que permita aos seus colaboradores a realização de uma visita preparatória. A visita poderá ter quaisquer das seguintes vertentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - uma visita a um parceiro institucional elegível noutro país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; - participação num "seminário de contacto" para procurar parceiros, organizado pela Agência Nacional. <p>Os pormenores dos seminários podem ser obtidos junto das Agências Nacionais.</p> <p>As visitas preparatórias permitem que os potenciais parceiros se reúnam com o fim de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - definir os fins, objetivos e metodologia de uma futura Parceria, Mobilidade Individual de Alunos, Projeto Multilateral, Rede Multilateral ou projeto de Medidas de Acompanhamento; - definir as funções, responsabilidades e deveres dos parceiros no âmbito de uma futura Parceria, Mobilidade Individual de Alunos, Projeto Multilateral, Rede Multilateral ou projeto de Medidas de Acompanhamento; - desenvolver um plano de trabalho para uma futura Parceria, Mobilidade Individual de Alunos, Projeto Multilateral, Rede Multilateral ou projeto de Medidas de Acompanhamento, incluindo métodos de monitorização, avaliação e disseminação; - finalizar o formulário de candidatura conjunto para uma Parceria, Mobilidade Individual de Alunos, Projeto Multilateral, Rede Multilateral ou projeto de Medidas de Acompanhamento. <p>As visitas preparatórias Comenius podem ser alargadas à preparação de ações no domínio do ensino básico e secundário no âmbito do próximo PALV, que deverá ter início em 2014, após a sua adoção. Para mais informações, contactar a Agência Nacional do país do candidato.</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Pessoas singulares ao serviço de uma instituição que pretenda estabelecer uma Parceria Comenius, uma Mobilidade Individual de Alunos, um Projeto Multilateral, uma Rede Multilateral ou um projeto de Medidas de Acompanhamento.</p> <p>Indivíduos que trabalhem numa instituição que deseje preparar ações no domínio do ensino básico e secundário no âmbito do próximo PALV, após a sua adoção.</p> <p>Normalmente uma subvenção é apenas concedida a uma só pessoa, mas em casos excecionais poderá ser concedida uma subvenção a dois colaboradores de uma mesma instituição que pretendam realizar uma visita em conjunto. Será apenas financiada uma visita por Parceria, Mobilidade Individual de Alunos, Projeto Multilateral, Rede Multilateral ou projeto de Medidas de Acompanhamento. Candidaturas para visitas preparatórias não serão elegíveis quando a candidatura para o projeto/parceria correspondente já tenha sido submetida.</p> |
| Quem pode candidatar-se | <p>Instituições que pretendam estabelecer uma Parceria entre Escolas Comenius (multilateral ou bilateral), uma Parceria Comenius Regio, uma Mobilidade Individual de Alunos Comenius, um Projeto Multilateral, uma Rede Multilateral ou um Projeto de Medidas de Acompanhamento.</p> <p>Instituições que desejem preparar ações no domínio do ensino básico e secundário no âmbito do próximo PALV, após a sua adoção.</p> |
| PRIORIDADES | Não há prioridades europeias para Visitas Preparatórias COMENIUS. Queiram verificar com a respetiva Agência Nacional se há prioridades nacionais aplicáveis. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas devem ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | As datas limite são estabelecidas por cada Agência Nacional |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 dia |
| Duração Máxima: | 5 dias |

| | |
|--|--|
| Comentário à duração | Todas as atividades podem iniciar-se a partir de 1 de janeiro de 2013 e devem terminar o mais tardar em 30 de abril de 2014. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | Não aplicável |
| Comentário ao Financiamento | Sem comentário |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO Critérios de Elegibilidade Regras gerais de elegibilidade: Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas devem ser submetidas por órgãos que sejam entidades legais e elegíveis para se candidatarem a uma Parceria Comenius, uma Mobilidade Individual de Alunos Comenius, um Projeto Multilateral, uma Rede Multilateral ou Medidas de Acompanhamento.</p> <p>Como as subvenções para as visitas preparatórias (incluindo seminários de contacto) têm por objetivo apoiar as organizações no desenvolvimento de futuros projetos/parcerias, os países de origem e de destino devem ser países participantes no PALV, embora não tenham que ser, necessariamente, Estados Membros da UE.</p> <p>No entanto, os candidatos/beneficiários de uma subvenção para uma visita preparatória devem observar a seguinte condição: pelo menos uma das organizações parceiras da candidatura a um futuro projeto/parceria – que tenha sido preparada como resultado de uma subvenção para uma visita preparatória – deve estar localizada num Estado Membro da UE, para que a candidatura a uma subvenção para uma parceria/projeto seja considerada, oficialmente, elegível.</p> <p>As instituições localizadas em Chipre, na Alemanha, na Irlanda e na RU não são elegíveis para financiamento no âmbito de uma visita preparatória para preparar uma candidatura relativa à Mobilidade Individual de Alunos Comenius, uma vez que estes países não participam na ação Mobilidade Individual de Alunos Comenius.</p> <p>As visitas preparatórias destinadas a estabelecer uma Parceria entre Escolas Comenius, uma Parceria Comenius Regio, uma Mobilidade Individual de Alunos Comenius, um Projeto Multilateral, uma Rede Multilateral ou um Projeto de Medidas de Acompanhamento devem ter lugar antes do final do prazo de candidatura fixado para cada ação no convite à apresentação de candidaturas de 2013.</p> <p>Queira esclarecer com a Agência Nacional onde vai submeter a candidatura se existem requisitos nacionais adicionais.</p> |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Sem comentários |
| Critérios de atribuição | <p>1. Conteúdos e duração O programa para a ação de mobilidade é explícito e razoável; a respetiva duração é realista e adequada.</p> <p>2. Relevância Existe uma ligação bem definida entre as atividades e a estratégia da instituição a que pertence o candidato, a parceria/projeto/rede/medida de acompanhamento/mobilidade individual de alunos/ação no domínio do ensino básico e secundário no âmbito do próximo PALV proposto, e o propósito e o conteúdo da visita preparatória.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |

| | |
|---|--|
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Consultar o portal da AN |

| | |
|--|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Períodos de Assistência COMENIUS (Assistentes) |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo desta ação é dar a oportunidade a futuros professores de obter uma melhor perceção da dimensão europeia no ensino e aprendizagem, de enriquecer o seu conhecimento de línguas estrangeiras, de outros países europeus e dos seus sistemas de educação e ainda de aperfeiçoar as suas aptidões para o ensino.</p> <p>Os assistentes recebem bolsas que lhes permitem realizar o período de assistência numa escola de acolhimento de outro país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida. A escola de acolhimento designa um professor qualificado e experiente como supervisor do professor assistente. Um assistente poderá contribuir para as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • dar assistência nas aulas, apoiando o trabalho de grupo dos estudantes e o ensino através de projetos • melhorar a compreensão e expressão dos estudantes em línguas estrangeiras, ensinando a sua língua de origem • dar apoio aos estudantes com necessidades educativas especiais • fornecer informações sobre o país de origem do professor assistente • introduzir ou melhorar a dimensão europeia da instituição de acolhimento • desenvolver e implementar projetos, tais como eTwinning, Parcerias entre Escolas Comenius ou Parcerias Comenius Regio <p>Os assistentes devem estar totalmente integrados na vida da escola. Não devem exercer o cargo de professores a tempo integral mas devem dar assistência no ensino e noutras atividades escolares (recomenda-se um máximo de 12 a 16 unidades de ensino/horas de atividade escolar). Os assistentes devem seguir os conselhos dados no Guia de boas práticas para escolas de acolhimento e assistentes que se encontra disponível no sítio Web Europa: http://ec.europa.eu/education/comenius/assistantships_en.htm.</p> <p>Os assistentes Comenius podem ter como base mais do que uma escola, quer para diversificar o seu trabalho quer para lidar com as necessidades especiais de escolas vizinhas. Os assistentes não poderão exercer funções em mais de 3 escolas durante o seu período de assistência. Os professores assistentes são selecionados pela Agência Nacional do seu país de origem ou do país onde realizam os seus estudos.</p> |
| Quem pode beneficiar | Futuros professores de qualquer matéria escolar. |
| Quem pode candidatar-se | Qualquer futuro professor que cumpra as regras específicas de elegibilidade abaixo indicadas. |
| PRIORIDADES | Queira verificar com a respetiva Agência Nacional se existem prioridades nacionais aplicáveis. Não há prioridades europeias para as Assistentes COMENIUS. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. A candidatura deve ser submetida no país de residência ou no país onde o candidato prossegue os estudos (o candidato deve assinar uma declaração que confirme que apenas uma candidatura foi submetida). |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 13 semanas |
| Duração Máxima: | 45 semanas |
| Comentário à duração | Todas as atividades devem terminar a 31 de julho de 2014 |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | |
| Comentário ao Financiamento | Os professores assistentes recebem uma bolsa para apoiar custos preparatórios e de viagem e para contribuir para as despesas de subsistência. Preparação pedagógica, linguística e cultural: Poderá ser atribuída uma bolsa com base num montante fixo. Queira consultar o portal da sua Agência Nacional para mais informações sobre o montante da bolsa. As atividades elegíveis são reuniões de indução (preparação cultural), preparação linguística e pedagógica relativa a Aprendizagem Integrada de Línguas e Conteúdos (CLIL). |

| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
|--|--|
| <p>Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO</p> <p>Critérios de Elegibilidade</p> <p>Regras gerais de elegibilidade:</p> <p>Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3.</p> <p>Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?"</p> | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas são submetidas por pessoas singulares.</p> <p>Os candidatos individuais deverão ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nacionais de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida e residir num desses países; - nacionais de outros países, inscritos em cursos regulares em instituições de ensino superior de um país participante ou que vivam nesse país, de acordo com as condições estabelecidas por cada país participante. <p>Os candidatos não poderão ter previamente exercido a atividade de professor.</p> <p>Os candidatos deverão ser detentores de uma qualificação pedagógica ou ter completado pelo menos dois anos de um curso de ensino superior que conduza a essa qualificação.</p> <p>Os candidatos não poderão ter previamente recebido uma bolsa para um período de Assistência COMENIUS (quer no âmbito da Aprendizagem ao Longo da Vida quer no programa Sócrates).</p> <p>Queira esclarecer com a Agência Nacional onde irá submeter a candidatura se existem requisitos nacionais adicionais.</p> |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | O Assistente e a escola de acolhimento devem pertencer a dois países participantes diferentes, sendo que um deve ser um Estado Membro da UE. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Qualidade da mobilidade (período de assistência)</p> <p>O assistente dá uma explicação razoável quanto: à sua motivação para se candidatar ao período de assistência; à sua disponibilidade para se adaptar a novos ambientes e à sua capacidade para trabalhar com os jovens que frequentam a escola de acolhimento; à preparação pedagógica, linguística e cultural (se aplicável) que planeou para o período de assistência; à sua contribuição para a instituição de acolhimento (isto é, as atividades curriculares e extracurriculares planeadas); à sua contribuição para a comunidade local.</p> <p>2. Impacto e relevância</p> <p>O impacto esperado nas competências pessoais e profissionais e os benefícios linguísticos e interculturais deverão ser claramente definidos pelo candidato.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Maio |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Junho (para os custos preparatórios) |
| Data provável do início da ação | Agosto (para a mobilidade) |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Períodos de Assistência COMENIUS – (Escolas de Acolhimento) |
| Objetivos e descrição da ação | <p>As escolas podem candidatar-se a receber um professor assistente Comenius, um futuro professor de qualquer matéria. Enquanto o período de assistência oferece ao assistente Comenius a oportunidade de obter experiência pedagógica noutra país europeu, a escola receberá apoios adicionais para atividades tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • assistência nas aulas, apoio ao trabalho de grupo dos estudantes e ensino baseado em projetos • introdução ou reforço da dimensão europeia • implementação da CLIL (Aprendizagem Integrada de Línguas e Conteúdos) ensinando uma disciplina em língua estrangeira • melhorar a compreensão e expressão do estudante em línguas estrangeiras, enriquecendo a oferta linguística da escola • desenvolvendo e implementando projetos, tais como eTwinning, Parcerias entre Escolas Comenius ou Parcerias Comenius Regio • trabalho com estudantes que tenham necessidades educativas especiais <p>As escolas de acolhimento deverão designar um professor para supervisionar o professor assistente, assegurar o seu bem-estar, acompanhar o seu progresso e ser o ponto de contacto durante o período de assistência. Os assistentes devem integrar-se totalmente na vida escolar. Os assistentes não devem exercer o cargo de professores a tempo integral mas devem dar assistência no ensino e noutras atividades escolares (recomenda-se um máximo de 12 a 16 unidades de ensino/horas de atividades escolares). A escola de acolhimento e o assistente deverão estabelecer um acordo que especifique os temas a lecionar, os projetos que devem ser finalizados, etc. As escolas de acolhimento devem seguir os conselhos dados no Guia de boas práticas para escolas de acolhimento e assistentes que se encontra disponível no sítio Web Europa: http://ec.europa.eu/education/comenius/assistantships_en.htm. A escola de acolhimento deve apresentar um relatório sobre o período de assistência à sua Agência Nacional.</p> <p>Os assistentes Comenius podem ter como base mais do que uma escola, quer para diversificar o seu trabalho quer para lidar com as necessidades especiais de escolas vizinhas. Os assistentes não poderão exercer funções em mais de 3 escolas durante o seu período de assistência. Os professores assistentes serão selecionados pela Agência Nacional do seu país de origem.</p> |
| Quem pode beneficiar | Escolas (pré-escolares, básicas, secundárias) na área da educação geral, profissional ou técnica. |
| Quem pode candidatar-se | As candidaturas devem ser submetidas por escolas que cumpram com as regras específicas de elegibilidade abaixo indicadas. |
| PRIORIDADES | Queira verificar com a respetiva Agência Nacional se existem prioridades nacionais aplicáveis. Não há prioridades europeias para as Assistentes COMENIUS. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do Candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 13 semanas |
| Duração Máxima: | 45 semanas |
| Comentário à duração | Todas as atividades devem terminar a 31 de julho de 2014. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | Não aplicável |
| Comentário ao Financiamento | A escola de acolhimento não recebe qualquer apoio financeiro dado que beneficia da presença e do trabalho do assistente. Os assistentes recebem uma bolsa para apoiar custos preparatórios e de viagem e para contribuir para as despesas de subsistência. |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. |

| | | |
|--|---|--------|
| de elegibilidade | <p>As organizações participantes no Programa Comenius devem estar localizadas num país participante no PALV e pertencer a um dos tipos de instituições especificadas pelas respetivas autoridades nacionais nas suas listas de tipos de escolas elegíveis (http://ec.europa.eu/education/comenius/eligible_en.htm).</p> <p>Para a participação de tipos específicos de escolas, queira consultar a introdução do Capítulo Comenius na Parte II deste Guia.</p> <p>Queira esclarecer com a Agência Nacional onde vai submeter a candidatura se existem requisitos nacionais adicionais.</p> | |
| Número mínimo de Países | Não aplicável | |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável | |
| Comentário sobre participantes: | O professor assistente e a escola de acolhimento devem pertencer a dois países participantes diferentes, sendo que um deve ser um Estado Membro da UE. | |
| CrITÉrios de atribuição | 1. Qualidade da mobilidade (período de assistência) | |
| | A escola de acolhimento apresenta razões convincentes para receber um assistente e especifica com clareza as atividades curriculares e extracurriculares a ser desenvolvidas pelo assistente. A descrição das atividades planeadas para o período de assistência, estabelecidas pela escola de acolhimento, é clara e razoável. A escola de acolhimento demonstra, claramente, como é que o assistente será acompanhado e, se aplicável, como é que o volume de trabalho do assistente será gerido, no caso de este estar colocado noutras instituições, simultaneamente. | |
| | | |
| | | |
| | 2. Impacto e relevância | |
| | O impacto esperado e os resultados concretos que a escola de acolhimento pretende obter estão claramente definidos. A escola demonstra, claramente, a experiência intercultural que o professor assistente pode oferecer a escola. | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | | Maio |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | | Junho |
| Data provável do início da ação | | Agosto |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Mobilidade Individual de Alunos COMENIUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A ação Mobilidade Individual de Alunos Comenius permite a alunos do ensino secundário permanecerem, no estrangeiro, entre 3 e 10 meses numa escola de acolhimento e serem recebidos por uma família de acolhimento. As mobilidades de alunos são organizadas entre escolas envolvidas numa mesma parceria Comenius. Durante o ano escolar 2013-2014, apenas participará, na ação, os países especificados nas regras de elegibilidade abaixo.</p> <p>A ação tem por objetivo oferecer aos alunos experiências de aprendizagem a nível europeu, a possibilidade de desenvolverem a perceção sobre a diversidade cultural e linguística europeias, e favorecer a obtenção das competências necessárias ao seu desenvolvimento pessoal. Esta ação também deve constituir uma valiosa experiência pedagógica internacional para os professores envolvidos na organização e execução da mobilidade. Para além disso, a ação tem por fim aumentar a cooperação sustentável entre as escolas participantes, permitir-lhes que reconheçam as aprendizagens realizadas na escola parceira no estrangeiro e reforçar a dimensão europeia na educação escolar.</p> <p>A mobilidade só se pode realizar entre escolas que estão ou estiveram envolvidas numa Parceria entre Escolas Comenius.</p> <p>O intercâmbio recíproco de alunos entre escolas/famílias de acolhimento é recomendado, mas não obrigatório.</p> <p>Guia para a Mobilidade Individual de Alunos Comenius. Todos os intervenientes na Mobilidade Individual de Alunos Comenius – escolas, alunos, pais e famílias de acolhimento – devem consultar o Guia específico para a Mobilidade Individual de Alunos Comenius, que tem por objetivo dar-lhes apoio na execução da ação e garantir a segurança e o bem-estar dos alunos envolvidos. O Guia estabelece funções e responsabilidades, prazos a cumprir, oferece orientação e faculta os formulários e modelos necessários aos participantes. O Guia encontra-se disponível na língua inglesa no portal Europa da Comissão Europeia e nas versões traduzidas nos portais das respetivas Agências Nacionais Comenius.</p> <p>Nomeação de um professor de contacto ou supervisor. A escola de envio deve nomear um professor de contacto e a escola de acolhimento deve nomear um supervisor responsável pela preparação e acompanhamento da mobilidade. As escolas participantes devem outorgar o reconhecimento adequado ao trabalho desenvolvido pelos membros do pessoal envolvido na Mobilidade Individual de Alunos Comenius.</p> <p>Seleção de Alunos. A seleção de alunos é realizada pela escola de envio, após aprovação da sua candidatura pela respetiva Agência Nacional. A seleção de alunos deve respeitar os critérios descritos no formulário de candidatura e as orientações do Guia para a Mobilidade Individual de Alunos Comenius.</p> <p>Informação sobre alunos selecionados. Após a seleção dos alunos, a família de envio deve fornecer toda a informação pessoal respeitante ao aluno que seja relevante para uma estadia prolongada no estrangeiro (saúde, medicamentos, questões psicológicas) e assinar um formulário de autorização pais/tutor, indicando as responsabilidades do aluno e da sua família.</p> <p>Programa de Estudos. As escolas de envio e de acolhimento devem estabelecer um programa de estudos em conjunto com o aluno, antes de este partir em mobilidade, que descreva as disciplinas a realizar durante o período no estrangeiro, bem como os resultados esperados. O propósito deste programa é o de facilitar o reconhecimento pela escola de envio, das disciplinas realizadas pelo aluno no estrangeiro. É, igualmente, recomendada a utilização do documento Europass Mobilidade.</p> <p>Seleção de Famílias de Acolhimento. A seleção de famílias de acolhimento é realizada pela escola de acolhimento, que deve visitar os domicílios das eventuais famílias de acolhimento, para assegurar ao aluno a acolher um alojamento adequado. As escolas devem, também, constituir uma lista de reserva de famílias de acolhimento, caso surjam dificuldades com a família de acolhimento inicial. As escolas de acolhimento devem assegurar que cada família de acolhimento, antes de acolher o aluno, assinou a Carta de Família de Acolhimento, que estabelece os seus direitos e responsabilidades. Os alunos podem ser acolhidos em alojamentos pertencentes às escolas selecionadas, desde que estas assumam todas as responsabilidades definidas para as famílias de acolhimento no Guia para a Mobilidade Individual de Alunos Comenius.</p> <p>Sessões de formação obrigatórias. Os alunos selecionados têm que frequentar sessões de formação obrigatórias, antes de partir para e à chegada ao país de acolhimento, organizadas pelas Agências Nacionais de envio e de acolhimento. Tanto os professores de contacto como os supervisores têm que frequentar uma sessão de formação organizada pelas respetivas Agências Nacionais. As sessões de formação para alunos e professores decorrerão simultaneamente, a fim de os alunos estarem acompanhados durante a viagem no seu país.</p> <p>Organização da viagem. A escola de envio é responsável pela organização da viagem internacional para o(s) aluno(s) participante(s). Ambas as escolas devem tomar as medidas necessárias para assegurar que os alunos não viajam sozinhos de e para</p> <ul style="list-style-type: none"> • o aeroporto, estação de comboios, outros meios de transporte; |

| | |
|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • casa da família de acolhimento, e • a sessão de formação obrigatória. <p>À chegada ao país de acolhimento, o aluno pode ser recebido pela família de acolhimento, pelo supervisor ou pelo professor de contacto. Sempre que necessário, podem reembolsar-se as despesas de viagem do supervisor, da família de acolhimento ou do professor de contacto pela escola de acolhimento, através da subvenção recebida.</p> <p>Plano de Seguros de Grupo Comenius. Durante a estadia no estrangeiro os alunos têm que estar abrangidos pelo plano de seguros providenciado em nome da Comissão Europeia. O aluno deve ser registado neste plano de seguros, o mais tardar, um mês antes da sua partida.</p> <p>Gestão de crises. A escola de acolhimento deverá estabelecer e distribuir um Plano de Ação contra Crises, com base no modelo fornecido no Guia. Todos os intervenientes devem respeitar estas orientações.</p> |
| Quem pode beneficiar | Alunos (diretamente); escolas participantes (indiretamente). |
| Quem pode candidatar-se | A candidatura é submetida pela escolas que estão recentemente ou estiveram envolvidas numa Parceria entre Escolas Comenius, que pretendam enviar aluno(s) para escola(s) de acolhimento no estrangeiro, no âmbito dessa parceria (isto é, as escolas de envio). |
| PRIORIDADES | Não aplicável |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas devem ser enviadas pela escola de envio para a respetiva Agência Nacional. As candidaturas devem validadas pela escola de acolhimento. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 3 de dezembro de 2012 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 3 meses para cada mobilidade de aluno |
| Duração Máxima: | 1 ano académico (+/- 10 meses) para cada mobilidade de aluno |
| Comentário à duração | Nenhum |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | O financiamento é baseado num montante fixo para a organização da mobilidade pela escola de envio, num montante fixo para a preparação linguística, num montante fixo para a organização da mobilidade pela escola de acolhimento, numa mensalidade para o aluno e num financiamento com base em custos reais para uma viagem de ida e volta. Os montantes encontram-se indicados no Guia do Candidato, Capítulo 4, e têm como base as atividades definidas no Guia para a Mobilidade Individual de Alunos Comenius, Secção 2, Funções e Responsabilidades. |
| Subvenção máxima €: | |
| Comentário ao Financiamento | As subvenções serão pagas à escola de envio pela respetiva Agência Nacional. A escola de envio é responsável pela gestão e distribuição do financiamento, de acordo com as regras da ação. |
| | Os custos relacionados com a formação de formação obrigatória (viagem e subsistência) para os alunos e professores, serão suportados diretamente pela Agência Nacional envolvida. |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas devem ser submetidas por uma escola de envio elegível. As candidaturas devem ser validadas pela escola de acolhimento, o que confirmará que a mesma irá nomear um supervisor e encontrar uma família de acolhimento para o(s) aluno(s) a acolher. |
| | As escolas elegíveis são aquelas que participam, atualmente, ou participaram numa Parceria entre Escolas Comenius. A mobilidade de alunos apenas poderá realizar-se entre escolas envolvidas na mesma parceria. |
| | Para cada fluxo de mobilidade, as escolas de envio e de acolhimento devem situar-se em diferentes países participantes nesta ação e, pelo menos, um deve ser um Estado Membro da UE. |
| | Tanto as escolas de origem como as escolas de acolhimento devem situar-se num país PALV que participe na ação Mobilidade Individual de Alunos Comenius. Chipre, a Alemanha, a Irlanda e o RU não participam na ação Mobilidade Individual de Alunos Comenius. |
| | Os alunos participantes devem ter, pelo menos, 14 anos no dia da partida e devem estar inscritos a tempo inteiro numa escola elegível. (A idade mínima pode ser alterada em determinados países, em caso de incompatibilidade com a legislação nacional.) |
| | Uma escola de envio apenas poderá enviar um número limitado de alunos para a mesma escola |

| | |
|--|---|
| | de acolhimento, a fim de facilitar a sua integração. |
| | Queira verificar junto da Agência Nacional onde se candidatará, se existem outros requisitos a nível nacional. |
| Número mínimo de Países | 2 |
| Número mínimo de Parceiros | 2 (1 escola de envio, 1 escola de acolhimento) |
| Comentário sobre participantes: | Para cada candidatura, estão envolvidas no máximo 1 escola de envio e no mínimo 1 escola de acolhimento de um país diferente. Isto é, uma escola de envio pode enviar alunos para uma ou mais escolas de acolhimento. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Qualidade do programa de mobilidade</p> <p>Os objetivos da mobilidade são claros e realistas. O envolvimento das escolas de envio e de acolhimento está claramente justificado e é apropriado para alcançar os objetivos propostos. Está demonstrada a existência de uma cooperação entre as escolas de envio e de acolhimento. São propostas medidas adequadas para assegurar a cooperação e a comunicação eficazes entre as escolas de envio e de acolhimento. A candidatura estabelece critérios transparentes e relevantes e um procedimento realista de como os alunos serão selecionados e como as famílias de acolhimento serão identificadas e selecionadas. As medidas tomadas pela escola de envio, no que respeita ao reconhecimento das disciplinas realizadas no estrangeiro, são claras e adequadas. O envolvimento de todos os intervenientes (escola de envio, escola de acolhimento e aluno) na elaboração do Programa de Estudos é transparente e bem definido. O conteúdo das mobilidades planeadas está ligado à cooperação existente entre as escolas.</p> <p>2. Apoio aos participantes e proteção dos alunos</p> <p>Ambas as escolas propõem as medidas adequadas para assegurar o apoio necessário aos alunos participantes, famílias de acolhimento e pessoal envolvido. A candidatura demonstra, claramente, como é que as escolas reconhecerão o trabalho do professor de contacto e o supervisor. As medidas para assegurar a proteção/segurança do(s) aluno(s) são claras e detalhadas.</p> <p>3. Impacto e valor acrescentado europeu</p> <p>O impacto e os benefícios da cooperação europeia nos intervenientes participantes é clara e bem definida. A candidatura demonstra, claramente, como é que a mobilidade contribuirá para uma futura cooperação sustentável entre ambas as escolas.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Fevereiro |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Maio/Junho |
| Data provável do início da ação | Agosto (para a mobilidade) Março (para a preparação linguística e custos de deslocação) |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Bolsas de Formação Contínua COMENIUS para Docentes e outro Pessoal Educativo no âmbito do COMENIUS (BFC) |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo desta Ação é o de apoiar a melhoria da qualidade da educação escolar permitindo que o pessoal obtenha formação num país que não aquele em que normalmente exerça a sua atividade ou resida. Desta forma, os participantes são incentivados a melhorar as suas competências e conhecimentos práticos de ensino, preparação, aconselhamento e gestão, e de obter uma perceção alargada da educação escolar na Europa. A atividade de formação deve ter um conteúdo marcadamente europeu em termos de matéria de estudo e do perfil dos formadores e dos formandos.</p> <p>A formação deve em qualquer caso ter lugar num outro país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida e terá que ter a seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • um curso de desenvolvimento profissional estruturado para pessoal educativo escolar com um conteúdo marcadamente europeu em termos de matéria de estudo e de perfil de formadores e formandos, com a duração de pelo menos 5 dias úteis, ou • um estágio ou período de observação (ex.: "Job Shadowing") numa escola, numa indústria ou numa organização relevante relacionada com educação escolar (ex.: ONG, autoridade pública), ou • participação numa conferência ou seminário europeu organizado por uma Rede Multilateral Comenius, um Projeto Multilateral Comenius ou um projeto de Medidas de Acompanhamento em curso ou anterior, uma Agência Nacional ou uma associação europeia representativa com atividades no campo da educação escolar (excluindo os «Seminários de Contacto Comenius»), <p>quando tal conduza a alcançar os objetivos acima delineados.</p> <p>A formação para a qual as bolsas são atribuídas deverá estar relacionada com as atividades profissionais do candidato em quaisquer aspetos de educação escolar, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Competências, técnicas e metodologias práticas de ensino - O conteúdo e a realização de educação escolar - A gestão de educação escolar - O nível do sistema/política de educação escolar <p>A formação deverá fornecer metodologias de aprendizagem e ensino aos professores. Para professores de línguas estrangeiras, a formação terá normalmente lugar num país onde é falada e ensinada a língua alvo. Os participantes em cursos de "língua pura" (cursos direcionados, exclusivamente, para o desenvolvimento de competências numa língua estrangeira) apenas são elegíveis para uma bolsa Comenius nos casos especificados na secção "Regras específicas de elegibilidade", em baixo.</p> <p>O "Job Shadowing" deve permitir aos candidatos melhorar as suas competências profissionais através de um período de observação e de interação com outros profissionais a trabalhar num país diferente e ter contacto direto com outra cultura e outro local de trabalho. Normalmente, os observadores ("Job-Shadows") acompanham os profissionais de acolhimento ao longo do seu dia de trabalho, realizando observações estruturadas e reflexões sobre a natureza do trabalho, os desafios enfrentados, as competências utilizadas, a cultura da escola/empresa, etc. O "Job Shadowing" pode ainda incluir entrevistas, a realização de atividades profissionais (por exemplo, ensinar), a participação em reuniões diárias, etc. Os programas de "Job Shadowing" devem ser acordados mutuamente entre os candidatos e as instituições de acolhimento, com base nas competências profissionais que o candidato necessita de praticar e de desenvolver.</p> <p>As bolsas são apenas atribuídas para participação em formação que seja adequada para alcançar os objetivos de formação contínua demonstrados pelo candidato e que esteja conforme com os necessários critérios de qualidade (isto é. adequados aos objetivos gerais Comenius, à dimensão europeia e valor acrescentado, comparado com a formação no país de origem do requerente).</p> <p>Encontra-se disponível uma base de dados "on-line", a Base de Dados de Formação Comenius-Grundtvig, para ajudar os candidatos a identificar a formação que seja elegível para financiamento nos termos desta ação e que melhor irá ao encontro das suas necessidades de formação: http://ec.europa.eu/education/trainingdatabase/</p> <p>Contudo, os candidatos também poderão escolher um curso de formação que não esteja incluído na base de dados, desde que obedeça aos critérios requeridos. Tal será determinado pela respetiva Agência Nacional. A escolha de um evento de formação na base de dados não garante a concessão de uma bolsa FC.</p> |
| Quem pode beneficiar | Pessoal de educação escolar (docente e não docente) e ainda professores desempregados e professores regressando à profissão após um período de ausência de ensino. Pessoal empenhado na formação de professores. |
| Quem pode candidatar-se | Indivíduos, normalmente através da sua instituição de origem (queiram ter em conta os tipos específicos de escola descritos na introdução do Capítulo Comenius na Parte II deste Guia) mas, |

| | |
|---|--|
| | quando não exista uma tal instituição (como é o caso de professores desempregados), a candidatura pode ser submetida diretamente à respetiva Agência Nacional. |
| PRIORIDADES | Queiram verificar com a respetiva Agência Nacional se há prioridades nacionais aplicáveis. Serão atribuídos pontos de prioridade europeus a candidaturas à frequência de eventos de formação resultantes de anteriores projetos Sócrates ou Projetos Multilaterais e Redes do PALV. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. No caso em que o candidato exerça atividade num país que não seja aquele onde reside, a candidatura deve ser enviada à Agência Nacional do país onde o candidato exerce funções. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 16 de janeiro de 2013 30 de abril de 2013 17 de setembro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 dia |
| Duração Máxima: | 6 semanas |
| Comentário à duração | 1ª Fase: para 16/01/2013 as atividades de formação devem ter início em ou após 1 de maio de 2013. 2ª Fase: para 30/04/2013 as atividades de formação devem ter início em ou após 1 de setembro de 2013 3ª Fase: para 17/09/2013 as atividades de formação devem ter início em ou após 1 de janeiro de 2014 Os eventos de formação devem ter início em 30 de abril de 2014, o mais tardar. Cada Agência Nacional pode estabelecer, igualmente, datas limite para os períodos de formação acima mencionados Para mais informação, queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | Não aplicável |
| Comentário ao Financiamento | A bolsa principal destina-se à viagem e subsistência. Encargos com o curso, conferência ou seminário: Poderá ser atribuída uma bolsa com base em custos reais Para mais informação sobre os montantes máximos, queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional. Preparação linguística: Poderá ser atribuída uma bolsa com base num montante fixo (<i>lump sum</i>). Para mais informação sobre este montante queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional. (Nota: não será atribuída uma bolsa para preparação linguística quando a própria formação estiver exclusiva ou predominantemente orientada para a melhoria de competências linguísticas.) |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <ol style="list-style-type: none"> Os candidatos individuais deverão ser: <ul style="list-style-type: none"> nacionais de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; nacionais de outros países, empregados ou residentes num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes, tendo em consideração a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). A entidade organizadora do curso/conferência deve ser oriunda e estar localizada num país participante no PALV. O evento BFC requerido terá lugar num país participante no PALV no qual o candidato não é residente e que não é o mesmo onde o candidato exerce a sua atividade. Categorias de pessoal de educação escolar elegíveis para receber uma bolsa Comenius BFC: Professores (incluindo os de educação pré-escolar e de ensino profissional) e os respetivos formadores <ul style="list-style-type: none"> Diretores e pessoal de gestão e administração escolar Pessoal encarregado de educação intercultural ou exercendo atividade com crianças de trabalhadores migrantes e de nómadas Pessoal exercendo atividade com alunos que tenham necessidades educativas especiais Pessoal exercendo atividade com alunos em risco, tais como mediadores e educadores de rua Consultores ou conselheiros de carreira Inspetores |

| | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Ex-professores ou professores desempregados que recomecem a profissão após um período de afastamento de ensino - Outro pessoal do setor do ensino conforme definido pelas autoridades nacionais <p>5. Os seguintes membros do pessoal educativo são elegíveis para a atribuição de uma bolsa para formação em "língua pura":</p> <ul style="list-style-type: none"> - Professor escolar que requeira formação numa língua menos usada e menos ensinada - Um professor que leccione qualquer disciplina na escola utilizando uma língua estrangeira (CLIL) - Professor escolar em reconversão como professor de língua estrangeira - Professor do ensino básico ou do pré-escolar a quem é (ou será) exigido o ensino de línguas estrangeiras - Pessoal escolar que participe numa Parceria Comenius e que solicite formação numa língua da Parceria - Supervisores e professores de contacto da Mobilidade Individual de Alunos que solicitem formação numa língua necessária para a realização da mobilidade dos alunos. <p>Para efeitos da participação de indivíduos que exerçam atividade em tipos de escola específicos, queiram consultar a introdução ao Capítulo Comenius na Parte II deste Guia.</p> <p>Queiram esclarecer com a Agência Nacional onde irão submeter a candidatura se existem requisitos nacionais adicionais.</p> |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | |
| Critérios de atribuição | <p>1. Valor acrescentado europeu</p> <p>A atividade de formação no estrangeiro tem maior potencial que uma formação semelhante no país de origem do candidato, e está claramente demonstrado que o candidato beneficiará desta experiência em termos de desenvolvimento profissional e pessoal. Recomenda-se o uso do Europass Mobilidade.</p> <p>2. Conteúdos e duração</p> <p>O conteúdo da atividade de formação está relacionado com a atividade profissional do candidato e é compatível com os objetivos do programa Comenius. Se a atividade não estiver relacionada com a atividade profissional do candidato ou não for compatível com os objetivos do programa Comenius, a candidatura será rejeitada.</p> <p>O programa para a ação de mobilidade é claro e razoável; a sua duração realista e adequada às atividades previstas. O candidato apresenta uma justificação credível quanto à sua competência linguística, para beneficiar da formação e das atividades preparatórias que tenciona realizar.</p> <p>3. Impacto e relevância</p> <p>Existe uma afinidade explícita entre a formação selecionada e as necessidades de formação do candidato. Espera-se um impacto positivo no seu desenvolvimento profissional e pessoal bem como na respetiva instituição.</p> <p>4. Disseminação de resultados</p> <p>As atividades de disseminação são relevantes e estão bem definidas. O plano de disseminação demonstra, claramente, a abordagem do candidato no que respeita à comunicação eficaz dos resultados da atividade de formação prevista, de modo a maximizar o seu impacto na sua própria instituição.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Não aplicável |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | PARCERIAS |
| Ação | Parcerias Multilaterais entre Escolas COMENIUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>As Parcerias Multilaterais entre Escolas Comenius têm como objeto reforçar a dimensão europeia através da promoção de atividades conjuntas de cooperação entre escolas na Europa. Os projetos proporcionam aos estudantes e professores em países diferentes a oportunidade de trabalharem em conjunto num ou mais tópicos de interesse mútuo. As parcerias entre escolas ajudam estudantes e professores a adquirir e a melhorar competências, não só no assunto ou área de estudo no qual o projeto está centrado, mas também em termos de trabalho de grupo, relações sociais, planeamento e realização de atividades do projeto e utilizando tecnologias de informação e comunicação (TIC). A participação numa parceria com escolas de vários países também proporciona a estudantes e professores a oportunidade de praticar línguas estrangeiras e aumenta a sua motivação para a aprendizagem de línguas. Uma Parceria Multilateral entre Escolas deverá incluir escolas de pelo menos 3 países participantes. Uma das escolas deverá atuar como coordenador. Recomenda-se vivamente que na fase de candidatura se indique qual dos parceiros se vai oferecer como coordenador suplente, para o caso em que o coordenador nomeado seja rejeitado na fase de seleção.</p> <p>Exemplos de atividades que poderão ser realizadas nas Parcerias Multilaterais entre Escolas Comenius:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reuniões de projeto entre todas as instituições incluídas na parceria • Intercâmbio de pessoal docente e estudantes incluídos nas atividades do projeto (ex.: intercâmbio de professores, visitas de estudo, intercâmbio de estudantes) • Intercâmbio de experiências e de boas práticas com escolas parceiras no estrangeiro • Trabalho de campo, investigação de projeto • Preparação, publicação e disseminação de documentos relacionados com as atividades de cooperação • Produção de artigos técnicos, desenhos, objetos de arte • Espetáculos (ex.: peças de teatro e musicais) • Organização de exposições, produção e disseminação de materiais de informação • Preparação linguística de professores e estudantes para assegurar que detêm a necessária competência na(s) língua(s) de trabalho da parceria ou para aprenderem as línguas dos países ou das instituições parceiros. • Cooperação com outros projetos em áreas de estudo relacionadas (ex.: incluindo Projetos Multilaterais e Redes Multilaterais Comenius), incluindo mobilidade para eventos de rede se relevante • Atividades de autoavaliação • Disseminação da experiência e dos resultados obtidos pelo projeto <p>Na escolha do tema numa Parceria Multilateral Escolar, recomenda-se vivamente que as escolas selecionem um assunto de interesse e de importância para as instituições participantes, já que tal constituirá a força motivadora da cooperação e da aprendizagem no âmbito do projeto. As atividades de projeto deverão estar preferencialmente integradas nas atividades normais das escolas e ser incluídas no currículo dos estudantes participantes. Os estudantes deverão ter a possibilidade de tomar parte em todas as fases do projeto, incluindo o planeamento, organização e avaliação das atividades.</p> <p>Algumas Parcerias Multilaterais Escolares põem o enfoque em temas pedagógicos ou de gestão. Proporcionam assim a professores e gestores escolares a oportunidade de intercâmbio de experiências e de informação com colegas de outros países, de desenvolverem em conjunto métodos e abordagens que vão ao encontro das respetivas necessidades, e de testar e pôr em prática novas abordagens organizacionais e pedagógicas. Nestes casos os projetos implicarão frequentemente cooperação com entidades pertencentes à comunidade local da escola, tais como autarquias, serviços sociais, associações e empresas.</p> |
| Quem pode beneficiar | Pessoal e estudantes de escolas participantes e, indiretamente, as comunidades locais |
| Quem pode candidatar-se | Escolas (instituições que prestem ensino geral, profissional e técnico – desde educação pré-escolar até à secundária avançada). |
| PRIORIDADES | Queiram verificar com a respetiva Agência Nacional se há prioridades nacionais aplicáveis. Não há prioridades europeias para Parcerias Multilaterais entre Escolas Comenius. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 21 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |

| | |
|---|--|
| Duração Mínima: | 2 anos |
| Duração Máxima: | 2 anos |
| Comentário à duração | sem comentário |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 4 |
| Subvenção máxima €: | Não aplicável |
| Comentário ao Financiamento | O financiamento para Parcerias Multilaterais entre Escolas é baseado em montantes fixos (<i>lump sums</i>) predefinidos que dependem do número de atividades de mobilidade planeadas pelas instituições que se candidatam. Por mobilidade entendem-se as deslocações ao estrangeiro de pessoal docente e estudantes para participar em atividades da parceria nos países parceiros. Cada instituição incluída na mesma parceria pode candidatar-se a uma subvenção cujo valor dependerá das suas próprias possibilidades de envio para o estrangeiro de estudantes e pessoal e o respetivo grau de participação nas atividades da parceria. Se as atividades de mobilidade de uma instituição incluírem pessoal ou estudantes com necessidades especiais, ou incluírem deslocações para ou de Países ou Territórios ultramarinos, as atividades de mobilidade durante o período de duração da Parceria poderão ser reduzidas até um mínimo de 50% do número de mobilidades para o montante de subvenção em causa, desde que previamente solicitado à Agência Nacional e por esta aprovado. Queira consultar o Capítulo - Disposições Financeiras para Parcerias, na Parte I do presente Guia. |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>- As escolas que participem em Parcerias deverão ser entidades legais.</p> <p>- As Escolas que participem no Programa Comenius deverão estar localizadas num país participante no PALV e têm que pertencer a um dos tipos de instituição mencionados pelas autoridades nacionais relevantes nas suas listas de tipos de escolas elegíveis (http://ec.europa.eu/education/comenius/eligible_en.htm).</p> <p>- As Parcerias Multilaterais entre Escolas deverão consistir num mínimo de 3 participantes, localizados em diferentes países participantes no PALV, um dos quais deverá ser um Estado Membro da UE.</p> <p>Queira esclarecer com a Agência Nacional onde vai submeter a candidatura se existem requisitos nacionais adicionais.</p> <p>Queira notar os seguintes casos específicos:</p> <p>1) As Escolas que estejam sob a supervisão de autoridades nacionais de outro país (ex.: Liceu francês, escolas alemãs, escolas das "Forças Armadas" do Reino Unido). Caberá às autoridades nacionais responsáveis pela supervisão do regime administrativo, financeiro e curricular da escola em questão, decidir quais as instituições que são elegíveis para participar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A participação de "escolas nacionais" localizadas num país diferente será suportada pelo orçamento Comenius do país supervisor (= "país de origem"). - Estas escolas nacionais podem participar em qualquer tipo de atividade Comenius e são-lhes aplicáveis as mesmas regras que para qualquer outra escola elegível do país supervisor. - Dada a situação específica destas escolas, é importante assegurar uma mistura apropriada de países, culturas e línguas nas suas Parcerias Comenius. - Assim, para o caso em que uma tal escola participe numa Parceria multilateral: deverão existir parceiros adicionais de pelo menos dois países participantes que não sejam o país supervisor ou o país de acolhimento da escola. <p>2) Escolas especializadas</p> <p>A decisão quanto à participação no Comenius de outras "escolas nacionais", tais como escolas de minorias, escolas privadas para expatriados, etc., é da responsabilidade das autoridades nacionais do país onde está localizada a instituição.</p> <p>Para o caso de uma Parceria Multilateral Comenius, aplicam-se as regras normais, isto é, deverá haver participação adicional de escolas de pelo menos dois países para além do país onde está localizada a escola especializada.</p> <p>3) Escolas Europeias</p> <p>As Escolas Europeias são instituições elegíveis para participação no Comenius. Deverão enviar a candidatura à AN do país em que se encontram localizadas e serão sujeitas ao mesmo procedimento de seleção que as escolas locais. No caso da Bélgica, as três AN acordarão entre si as condições apropriadas. As Escolas Europeias estão sujeitas às mesmas regras Comenius que qualquer outra escola elegível no país onde se encontram localizadas. Todavia, a participação de Escolas Europeias – quer como coordenador ou como parceiro – será limitada a uma escola</p> |

| | | |
|--|--|--------|
| | europeia por cada Parceria. | |
| Número mínimo de Países | 3 | |
| Número mínimo de Parceiros | 3 | |
| Comentário sobre participantes: | Sem comentário | |
| CrITÉrios de atribuição | 1. Qualidade do programa de trabalho | |
| | Os objetivos da parceria são claros, realistas e respeitantes a uma matéria relevante. O programa de trabalho é o apropriado para alcançar os objetivos e adequado ao tipo de parceria em causa; as tarefas estão definidas e distribuídas entre os parceiros de tal forma que os objetivos possam ser alcançados. | |
| | 2. Qualidade da parceria | |
| | Há um equilíbrio apropriado entre os parceiros em termos da sua participação nas atividades a realizar. Foram planeadas as medidas adequadas para assegurar comunicação e cooperação eficazes. O pessoal e os estudantes envolvidos participarão no planeamento, execução e avaliação das atividades do projeto. O projeto será integrado nas atividades curriculares e em curso das instituições participantes. | |
| | 3. Impacto e valor acrescentado europeu | |
| | O impacto e os benefícios da cooperação europeia para as instituições participantes são explícitas e bem definidas e o projeto está integrado nas atividades das instituições participantes. A candidatura demonstra que as escolas participantes trabalharão em estreita colaboração e alcançarão resultados que não seriam possíveis de atingir a nível simplesmente nacional. | |
| | 4. Disseminação e exploração de resultados | |
| | As atividades planeadas para efeitos de disseminação e exploração de resultados são relevantes e bem definidas. Abrangem as organizações participantes e, se possível, a comunidade alargada. | |
| | | |
| | | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | | Julho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | | Agosto |
| Data provável do início da ação | | Agosto |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | PARCERIAS |
| Ação | Parcerias Bilaterais entre Escolas COMENIUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>As Parcerias Bilaterais entre Escolas orientadas para o estudo de línguas envolvem duas escolas de diferentes países participantes e procuram motivar a utilização de línguas europeias dando aos estudantes a possibilidade de praticar as suas competências em línguas estrangeiras e de se familiarizarem com a língua de um país parceiro. Está previsto que os estudantes incluídos numa parceria bilateral obtenham pelo menos noções de base da língua usada na instituição parceira. Normalmente os estudantes usam uma terceira língua para efeitos do seu trabalho e para comunicação. No decurso do projeto, os estudantes e professores em ambos os países trabalham em conjunto num tema comum e apresentam um produto final conjunto. Cada instituição participante deverá realizar um intercâmbio de turmas com a instituição sua parceira com uma duração mínima de 10 dias cada e envolvendo estudantes com idades iguais ou superiores a 12 anos. Durante o intercâmbio de turmas os estudantes trabalharão em conjunto na escola e serão acolhidos pelas respetivas famílias. A cooperação não poderá ser restringida aos intercâmbios mas as atividades deverão abranger o período total do projeto.</p> <p>O objetivo geral das parcerias entre escolas Comenius é o de destacar a dimensão educativa europeia através da promoção de atividades conjuntas de cooperação entre escolas na Europa. Os projetos oferecem a estudantes e professores em países diferentes uma oportunidade de trabalharem em conjunto num ou mais temas de interesse mútuo. As parcerias escolares apoiam os estudantes e professores na aquisição e melhoria de competências não apenas quanto ao tema ou área de estudo no qual o projeto se encontra focalizado, mas também em termos de trabalho de grupo, relações sociais, planeamento e realização de atividades de projeto e utilização de tecnologias de informação e comunicação (TIC). A participação numa parceria com escolas de países diferentes também oferece a estudantes e professores a oportunidade de praticar línguas estrangeiras e aumenta a sua motivação para a aprendizagem de línguas.</p> <p>O intercâmbio recíproco de turmas é obrigatório num projeto deste tipo. Exemplos de outras atividades que poderão ser realizadas nas Parcerias Bilaterais entre Escolas Comenius:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reuniões de projeto entre todas as instituições incluídas na parceria • Intercâmbio de pessoal docente incluído nas atividades do projeto (ex.: intercâmbio de professores e visitas de estudo) • Intercâmbio de experiência e de boas práticas com a escola parceira no estrangeiro • Trabalho de campo, investigação de projeto • Preparação, publicação e disseminação de documentos relacionados com as atividades de cooperação • Produção de artigos técnicos, desenhos, objetos de arte • Espetáculos (ex.: peças de teatro e musicais) • Organização de exposições, produção e disseminação de materiais de informação • Preparação linguística de professores e estudantes para assegurar que possuem pelo menos as bases da língua da instituição parceira • Cooperação com outros projetos em áreas de estudo relacionadas (ex.: incluindo Projetos Multilaterais Comenius e Redes Multilaterais Comenius), incluindo mobilidade para eventos de rede se for de interesse • Atividades de autoavaliação • Disseminação da experiência obtida no projeto e respetivos resultados <p>Na escolha do tema para uma parceria entre escolas, recomenda-se que estas selecionem um assunto com interesse e de importância para as instituições participantes, já que tal constituirá a força motivadora da cooperação e da aprendizagem no âmbito do projeto. As atividades de projeto deverão estar preferencialmente integradas nas atividades normais das escolas e incluídas no currículo dos estudantes participantes. Os estudantes deverão ter a possibilidade de tomar parte em todas as fases do projeto, incluindo o planeamento, organização e avaliação das atividades. Se a língua da escola parceira não estiver no currículo dos estudantes participantes, a escola deverá organizar cursos de preparação linguística com um mínimo de 20 horas.</p> |
| Quem pode beneficiar | Pessoal e estudantes das escolas participantes bem como a comunidade local. |
| Quem pode candidatar-se | Escolas (instituições que prestem ensino secundário geral, profissional ou técnico e, excecionalmente no caso de parcerias bilaterais, instituições não escolares que prestem educação profissional). |
| PRIORIDADES | Queiram verificar com a respetiva Agência Nacional se há prioridades nacionais aplicáveis. Não há prioridades europeias para Parcerias Bilaterais entre Escolas Comenius. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas devem ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da | 21 de fevereiro de 2013 |

| | |
|---|---|
| Candidatura: | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 2 anos |
| Duração Máxima: | 2 anos |
| Comentário à duração | Sem comentário |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 4 |
| Subvenção máxima €: | Não aplicável |
| Comentário ao Financiamento | O financiamento de Parcerias Bilaterais entre Escolas é baseado em montantes fixos predefinidos que dependem do número de atividades de mobilidade planeadas pelas instituições candidatas. Por mobilidade entende-se as deslocações ao estrangeiro de pessoal docente e estudantes para participar em atividades da parceria nos países parceiros. Cada instituição incluída na mesma parceria poderá solicitar uma subvenção, cujo valor dependerá das suas próprias possibilidades de envio para o estrangeiro de estudantes e pessoal docente e o respetivo grau de participação nas atividades da Parceria. Se as atividades de mobilidade de uma instituição incluírem pessoal docente ou estudantes com necessidades especiais, ou deslocações para ou de Países ou Territórios ultramarinos, as atividades de mobilidade durante o período de duração da Parceria poderão ser reduzidas até um mínimo de 50% do número de mobilidades para o montante de subvenção em causa, desde que previamente solicitado à Agência Nacional e por esta aprovado. A duração mínima exigida do intercâmbio pode ser reduzida para classes de alunos com necessidades especiais, se tal for compatível com os objetivos da parceria bilateral. Queira consultar o Capítulo do Guia relativo a Disposições Financeiras para Parcerias. |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <ul style="list-style-type: none"> - As escolas que participem em Parcerias deverão ser entidades legais. - As Escolas que participem no Programa Comenius deverão estar localizadas num país participante no PALV e deverão pertencer a um dos tipos de instituição especificados pelas autoridades nacionais relevantes nas suas listagens de tipos de escolas elegíveis (http://ec.europa.eu/education/comenius/eligible_en.htm). - As Parcerias Bilaterais entre Escolas deverão consistir em 2 parceiros, cada um destes localizado num país diferente participante no PALV, devendo um deles ser um Estado Membro da UE, e cada um lecionar uma língua principal diferente. - O intercâmbio de turma de cada parceiro numa Parceria Bilateral Comenius deverá incluir, no mínimo, 10 alunos para o intercâmbio de grupos pequenos e 20 alunos para o intercâmbio de grupos grandes, como indicado na parte I do Guia do PALV 2013, e ter a duração mínima de 10 dias. Os grupos não podem ser divididos. O número de alunos determina o montante fixo máximo por parceiro, conforme indicado no Guia do PALV 2013. - A duração do intercâmbio de turmas pode ser reduzida para turmas de alunos com necessidades especiais, se tal for compatível com os objetivos da Parceria Bilateral. - No intercâmbio de turmas os estudantes participantes deverão ter uma idade igual ou superior a 12 anos. <p>Queiram esclarecer com a Agência Nacional onde irão submeter a candidatura se existem requisitos nacionais adicionais.</p> <p>Queira notar os seguintes casos específicos:</p> <p>1) Escolas que estejam sob a supervisão de autoridades nacionais de outro país (ex.: Liceu francês, escolas alemãs, escolas de "Forças Armadas" do Reino Unido): Cabe às autoridades nacionais responsáveis pela supervisão do regime administrativo, financeiro e curricular da escola em questão decidir quais as instituições que são elegíveis para participar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A participação de "escolas nacionais" localizadas num país diferente será suportada pelo orçamento Comenius do país supervisor (= "país de origem"). - Estas escolas nacionais podem participar em qualquer tipo de atividade Comenius e aplicam-se-lhes as mesmas regras que para qualquer outra escola elegível do país supervisor. - No caso em que uma destas escolas participe numa Parceria Bilateral Comenius, a instituição parceira deverá ser originária de um país que não seja o país de acolhimento ou o país supervisor. <p>2) Escolas especializadas</p> <p>A decisão quanto à participação no Comenius de outras "escolas nacionais", tais como escolas de minorias, escolas privadas para expatriados, etc., é da responsabilidade das autoridades nacionais do país onde está localizada a instituição.</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>Para o caso de uma parceria bilateral, aplicam-se as regras normais, isto é, deverá haver uma escola parceira num país diferente daquele onde se encontra localizada a escola especializada. Dependendo do regime específico de língua que possa existir em tais escolas, a AN deverá certificar-se que as línguas alvo das duas escolas em tais parcerias bilaterais sejam diferentes.</p> <p>3) Escolas Europeias As Escolas Europeias são instituições elegíveis para participação no Comenius. Deverão apresentar a candidatura à AN do país em que se encontram localizadas e serão sujeitas ao mesmo procedimento de seleção que as escolas locais. No caso da Bélgica, as três AN acordarão entre si as condições apropriadas. As Escolas Europeias estão sujeitas às mesmas regras Comenius que qualquer outra escola elegível no país onde se encontram localizadas. Todavia, a participação de Escolas Europeias – quer como coordenador ou como parceiro – será limitada a uma escola europeia por cada Parceria.</p> |
| Número mínimo de Países | 2 |
| Número mínimo de Parceiros | 2 |
| Comentário sobre participantes: | Apenas duas instituições poderão fazer parte de uma parceria bilateral. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Qualidade do programa de trabalho Os objetivos da parceria são claros, realistas e dizem respeito a um assunto relevante. O programa de trabalho é o apropriado para alcançar os objetivos e adequado ao tipo de parceria em causa; as tarefas estão definidas e distribuídas entre os parceiros de tal forma que os objetivos poderão ser alcançados. Foram previstas medidas adequadas em relação à preparação linguística e à cooperação durante os intercâmbios de turmas.</p> <p>2. Qualidade da parceria Há um equilíbrio apropriado entre os dois parceiros quanto à sua participação nas atividades a realizar. Foram planeadas as medidas adequadas para assegurar comunicação e cooperação eficazes. O pessoal docente e os estudantes envolvidos participarão no planeamento, implementação e avaliação das atividades do projeto. O projeto será integrado nas atividades curriculares e em curso das instituições participantes.</p> <p>3. Impacto e valor acrescentado europeu O impacto e os benefícios da cooperação europeia para as instituições participantes são claras e bem definidas e o projeto está integrado nas atividades das instituições participantes. A candidatura demonstra que as escolas participantes trabalharão em estreita colaboração e alcançarão resultados que não seriam possíveis de atingir a nível simplesmente nacional.</p> <p>4. Disseminação e exploração de resultados As atividades planeadas para efeitos de disseminação e exploração de resultados são relevantes e bem definidas. Abrangem as organizações participantes e, sendo possível, a comunidade alargada.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Julho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Agosto |
| Data provável do início da ação | Agosto |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | PARCERIAS |
| Ação | Parcerias COMENIUS Regio |
| Objetivos e descrição da ação | <p>As Parcerias Comenius Regio têm como objetivo destacar a importância da dimensão europeia na educação através da promoção de atividades de cooperação entre autoridades locais e regionais com funções na educação escolar na Europa. As parcerias dão aos responsáveis pela educação, em cooperação com escolas e outros atores na educação, em várias regiões, a oportunidade de trabalharem em conjunto num ou mais temas de interesse mútuo.</p> <p>As Parcerias Comenius Regio ajudam as regiões participantes a desenvolver e trocar boas práticas no âmbito da educação escolar, a desenvolver instrumentos para a cooperação sustentada para além das fronteiras e a reforçar a dimensão europeia na educação escolar.</p> <p>As Parcerias Comenius Regio consistem em 2 "regiões parceiras". Cada região parceira deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a autoridade local ou regional com funções em educação escolar - pelo menos uma escola - pelo menos um outro parceiro local relevante (ex.: clubes juvenis ou desportivos, associações de pais e de estudantes, instituições locais para formação de professores, outros prestadores de serviços educativos, instituições EFP e empregadores locais, museus e serviços de consultoria ou conselhos consultivos). <p>Apenas as autoridades locais ou regionais com funções na educação escolar serão elegíveis para se candidatar a financiamento e terão que coordenar o projeto no âmbito da respetiva região. As Parcerias Comenius Regio deverão incluir regiões parceiras de dois países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; uma das regiões participantes deverá pertencer a um Estado Membro da UE.</p> <p>As Parcerias Comenius Regio deverão focalizar o seu trabalho em temas claramente definidos. Estes poderão abordar a organização da educação escolar, a cooperação entre escolas e outros parceiros locais (ex.: promotores de ensino formal ou não formal), ou problemas comuns na educação escolar (ex.: educação inclusiva, violência nas escolas, racismo e xenofobia). As parcerias devem demonstrar um resultado concreto da sua cooperação (ex.: publicações, eventos tais como conferências ou seminários).</p> <p>As Parcerias Comenius Regio deverão ajudar as regiões a melhorar a sua oferta em relação à educação para jovens. A principal finalidade do Comenius Regio não é a de implicar diretamente os alunos ou os estudantes mas concentrar-se no desenvolvimento escolar e na cooperação estruturada entre as regiões parceiras. Os alunos e estudantes são, de forma geral, indiretamente beneficiados pelas Parcerias Comenius Regio, mais do que como participantes principais.</p> <p>Exemplos de atividades que poderão ser realizadas nas parcerias Comenius Regio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reuniões de projeto entre todas as instituições envolvidas na parceria • Intercâmbio de pessoal (ex.: intercâmbio de professores, visitas de estudo de pessoal pertencente à administração escolar local ou regional) • Investigação (ação, estudos de pequena dimensão) • "Job Shadowing" • Intercâmbio de experiências e de boas práticas com regiões parceiras / municípios no estrangeiro • Atividades de aprendizagem em grupos de pares e sessões conjuntas de formação • Conferências, seminários e <i>workshops</i> • Campanhas de sensibilização • Preparação, publicação e disseminação de documentação relacionada com as atividades de cooperação • Preparação linguística do pessoal que toma parte na parceria • Cooperação com outros projetos em áreas de estudo relacionadas (incluindo Projetos Multilaterais Comenius e Redes Multilaterais Comenius), podendo incluir deslocações para eventos de rede se forem relevantes, e partilha de experiências com outras instituições da região • Atividades conjuntas de autoavaliação • Disseminação de experiências e resultados do projeto <p>Já a partir da fase de candidatura, os candidatos deverão considerar em termos concretos como assegurar a sustentabilidade dos resultados. Esta poderia ser o suporte de futuras parcerias entre escolas, bilaterais ou multilaterais, o estabelecer de intercâmbios regulares de professores ou de visitas de estudo, bem como a implementação de novos métodos e práticas.</p> <p>As Parcerias Comenius Regio deverão divulgar os respetivos resultados junto das suas organizações parceiras e apoiar outras regiões ou instituições a aproveitar as suas experiências. Pede-se que na fase de candidatura facultem um plano de disseminação bem como as respetivas ideias quanto à possibilidade de exploração dos resultados para si e para outros.</p> |

| | |
|---|---|
| | As Parcerias Comenius Regio podem ser combinadas com atividades já existentes como o Town Twinning ou outros programas educacionais europeus, mas deverão criar atividades de cooperação adicionais e claramente identificáveis bem como aprofundar a cooperação já existente no domínio da educação escolar, bem como demonstrar que não há sobreposição entre as atividades financiadas pelo orçamento da UE. |
| Quem pode beneficiar | Autoridades de educação escolar locais ou regionais, escolas, estudantes, professores, pais e associações de relevo bem como decisores na área da educação escolar e do trabalho juvenil pertencentes às suas respetivas regiões / municípios. |
| Quem pode candidatar-se | As candidaturas deverão ser submetidas pelas autoridades locais e regionais com funções em educação escolar; uma lista de autoridades elegíveis será facultada pelas autoridades nacionais de cada país participante e publicada no portal do PALV/ Comenius: http://ec.europa.eu/education/lifelong-learning-programme/comenius_en.htm . |
| PRIORIDADES | Queiram verificar com a respetiva Agência Nacional se há prioridades nacionais aplicáveis. Não há prioridades europeias para Parcerias Comenius Regio. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 21 de fevereiro de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 2 anos |
| Duração Máxima: | 2 anos |
| Comentário à duração | sem comentário |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | O financiamento é baseado numa verba global para mobilidade e nos custos reais para financiar os custos adicionais do projeto. Os valores da verba global estão disponíveis na Tabela 4. A mobilidade consiste numa deslocação ao estrangeiro no âmbito da Parceira Regio, quer a uma instituição parceira aprovada, quer a um evento ou reunião importante para as atividades do projeto e necessário para o seu êxito. O cálculo de custos adicionais está disponível no Capítulo 4F da parte do I do Guia do PALV 2013: Disposições gerais. Esta parte estabelece as regras financeiras e contratuais que devem ser respeitadas pelos candidatos/beneficiários. |
| Subvenção máxima €: | A subvenção para custos adicionais do projeto tem um limite máximo de 25.000 EUR. |
| Comentário ao Financiamento | As subvenções deverão cobrir os custos da mobilidade, a implementação das atividades de projeto e a disseminação de resultados. Os custos indiretos não estão abrangidos. Queiram ter em conta que será apenas a instituição que assinou o contrato relativo à subvenção a responsável pela gestão financeira e por todas as despesas do projeto (pagamentos diretos). Queira consultar o Capítulo 4, Disposições Financeiras, do Guia do PALV. |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |

| | |
|--|--|
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas são submetidas por autoridades locais e regionais com funções na educação escolar.</p> <p>Ambos os parceiros são elegíveis conforme determinado pelas autoridades nacionais e especificado na lista de autoridades regionais ou locais elegíveis (ver os portais das Agências Nacionais).</p> <p>Cada parceiro incluirá pelo menos uma escola e uma outra organização da sua região. A outra organização deverá contribuir significativamente para as finalidades do projeto.</p> <p>As escolas que participam nas regiões parceiras deverão pertencer a um dos tipos de instituições especificados pelas autoridades nacionais relevantes nas suas listas de tipos de escolas elegíveis (http://ec.europa.eu/education/comenius/eligible_en.htm).</p> <p>A mobilidade pode ser promovida pelo pessoal educativo e pelos representantes das organizações ou instituições participantes. Qualquer participação de alunos em mobilidades deve ser justificada em relação aos objetivos da parceria. O pessoal educativo das regiões participantes que não exerça funções numa das escolas participantes poderá tomar parte na mobilidade se esta estiver ligada às atividades do projeto e tiver obtido o acordo prévio da Agência Nacional.</p> <p>O pessoal de organizações que não esteja diretamente envolvido nas atividades do projeto, mas que é necessário para o projeto, pode participar nas atividades de mobilidade, desde que obtenha previamente o acordo da Agência Nacional.</p> <p>Queiram esclarecer com a Agência Nacional à qual irão submeter a candidatura se existem requisitos nacionais adicionais.</p> |
| Número mínimo de Países | 2 |
| Número mínimo de Parceiros | 2 |
| Comentário sobre participantes: | Máximo de 2 instituições candidatas, mínimo de 3 organizações por região parceira. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Qualidade do programa de trabalho</p> <p>Os objetivos da parceria são claros, realistas e abordam um tema relevante. O projeto tem o seu enfoque em atividades e metas precisas. O programa de trabalho é o apropriado para atingir os objetivos e adequado ao tipo de parceria em causa; as tarefas estão definidas e distribuídas entre os parceiros de tal forma que os objetivos poderão ser alcançados e todos os parceiros estão ativamente envolvidos. Os resultados esperados são novos e inovadores para as regiões participantes.</p> <p>2. Qualidade da parceria</p> <p>Há um equilíbrio apropriado entre as regiões parceiras em termos de envolvimento nas atividades a realizar. Foram planeadas as medidas adequadas para assegurar uma comunicação e cooperação eficazes. A candidatura esclarece a forma como as escolas e outros atores a nível local ou regional participarão nas atividades do projeto e contribuirão para as respetivas atividades e resultados. A organização da gestão do projeto é a adequada.</p> <p>3. Relevância</p> <p>A proposta está relacionada com um ou mais dos objetivos do Programa Comenius. A Parceria Comenius Regio é relevante para o desenvolvimento da educação escolar nas regiões envolvidas.</p> <p>4. Valor acrescentado europeu</p> <p>O impacto e os benefícios da cooperação europeia nas instituições e regiões participantes são claros e bem definidos. As regiões delinearam a sua abordagem de modo a incentivar a cooperação europeia no setor de educação escolar e descreveram como a Parceria Comenius Regio poderá contribuir para esse efeito.</p> <p>5. Impacto</p> <p>O impacto esperado em ambas as regiões participantes é claro e bem definido. A parceria desenvolveu uma abordagem para avaliar se as respetivas finalidades foram atingidas e o impacto esperado alcançado. A monitorização e a avaliação das atividades do projeto estão bem definidas.</p> <p>6. Qualidade da disseminação e exploração dos resultados</p> <p>Os resultados são transferíveis e outras regiões poderão tirar proveitos das experiências do projeto. As atividades planeadas para a disseminação e exploração dos resultados são relevantes e bem definidos. Abrangem as organizações participantes e, se possível, a comunidade alargada.</p> <p>7. Sustentabilidade</p> <p>As medidas para assegurar a sustentabilidade dos resultados são claras e convincentes.</p> <p>8. O rácio custo/benefício</p> <p>O orçamento e a respetiva justificação são convincentes e relacionam-se satisfatoriamente com as atividades planeadas. As mobilidades previstas são elegíveis e ajustam-se às finalidades do projeto.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Julho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Agosto |
| Data provável do início da ação | Agosto |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | PROJETOS MULTILATERAIS |
| Ação | Projetos Multilaterais COMENIUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os Projetos Multilaterais Comenius são realizados por consórcios que trabalham em conjunto para melhorar a formação inicial ou contínua de professores e de outras categorias de pessoal que exerça funções no setor educativo escolar a fim de desenvolver estratégias ou trocar experiências para melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem nas aulas. Espera-se que cada projeto faça emergir um resultado identificável - ex.: um novo currículo, curso de formação, metodologia, estratégia de ensino, material educativo – que vá ao encontro das necessidades de um grupo definido de pessoal educativo, tendo em conta as realidades de cada país participante. É estimulada a utilização de todos os métodos possíveis, incluindo as tecnologias de informação e comunicação, para a produção e disseminação de materiais de formação que atinjam um público tão lato quanto possível.</p> <p>A monitorização e a avaliação para reforçar a qualidade do trabalho realizado pelos projetos deverão ser planeadas logo desde o início de cada projeto como uma atividade contínua do próprio projeto. A disseminação dos resultados de boa qualidade, em eventos específicos de 'disseminação' que incluam autoridades educacionais ou decisores políticos, para obter o reconhecimento das atividades do projeto e dos resultados planeados, deverá ser sempre incluída. Também deverá sempre ser estimulada a participação em eventos das Redes Multilaterais Comenius dentro da mesma área temática.</p> <p>No âmbito das prioridades anunciadas no Convite à Apresentação de Candidaturas, deverão ser apoiadas as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A adaptação, desenvolvimento, ensaio, implementação e disseminação de novos currículos, cursos de formação (ou partes de cursos) ou materiais para formação inicial ou contínua de professores ou outras categorias de pessoal educativo escolar • A adaptação, desenvolvimento, ensaio, implementação e disseminação de novas metodologias de ensino e de estratégias pedagógicas para utilização em sala de aula e para incluir no desenvolvimento dos materiais destinados aos estudantes • Criação de um enquadramento adequado à organização de atividades de mobilidade para professores em formação, incluindo a realização de períodos de formação prática e o reconhecimento destas atividades pelas instituições envolvidas |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> • Formadores de professores, consultores, professores e todas as categorias de pessoal educativo escolar, professores em formação, bem como os estudantes; • Instituições ou organizações que prestem formação inicial e/ou em serviço para professores e outras categorias de pessoal educativo escolar; • Escolas; • Outras instituições ou organizações que exerçam atividades de educação escolar (incluindo centros de investigação, centros de formação que exerçam funções no campo da gestão educacional ou da orientação e aconselhamento, autoridades educativas e empresas públicas ou privadas); • Autoridades, instituições ou organizações que não estejam diretamente ligadas à educação, mas cuja ação possa contribuir para o desenvolvimento da educação de elevada qualidade; • Redes, associações voluntárias ou outras organizações não lucrativas, bem como empreendimentos ativos no campo educacional. <p><u>Nota:</u> Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | Uma organização que se candidata em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação estão disponíveis no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV – 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |

| | |
|---|--|
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentário à duração | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses a pedido, apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5 Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela publicada no portal da Agência de Execução. Para organizações participantes de países "terceiros": consultar o portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. Contudo, a contribuição máxima da UE para os projetos será de 300.000€. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. Quando a instituição é uma escola, deverá pertencer a um dos tipos de instituição especificados pelas autoridades nacionais relevantes na respetiva listagem de tipos de escolas elegíveis (http://ec.europa.eu/education/comenius/eligible_en.htm). |
| Número mínimo de Países | 3 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado Membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. No caso de o Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 estabelecer prioridades para a ação em causa, pelo menos uma delas deverá ser satisfatoriamente abordada.</p> <p>2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados.</p> <p>3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> <p>4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros.</p> <p>5. Valor Acrescentado Europeu Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais).</p> <p>6. O Rácio Custo/Benefício A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> <p>7. Impacto O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> <p>8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto.</p> <p>9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |

| | |
|--|-------------------|
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Outubro |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | REDES MULTILATERAIS |
| Ação | Redes Multilaterais COMENIUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>As Redes Multilaterais Comenius estimulam o funcionamento em rede de instituições e organizações educativas. São concebidas para promover a cooperação e inovação europeia em áreas temáticas específicas de especial importância para a educação escolar num contexto europeu. Visam portanto áreas temáticas prioritárias indicadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas.</p> <p>Tais redes constituirão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um fórum para reflexão e cooperação conjuntas na identificação e na promoção de inovação e de boas práticas na área temática em causa, ou • Uma plataforma de apoio para pessoas e instituições envolvidas no Comenius como meio de reforçar a sua cooperação, permitindo que mantenham e consolidem a sua cooperação europeia para além do período de apoio da UE destinado aos seus projetos específicos. <p>No âmbito das prioridades anunciadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas, poderão ser apoiadas as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades que promovam a inovação e as boas práticas educativas na área temática em causa, tais como análises comparativas, estudos de caso, formulação de recomendações e organização de grupos de trabalho, seminários e conferências, e outras atividades de disseminação. • Atividades para facilitar e estimular a cooperação europeia, tais como intercâmbio de informação, formação de coordenadores de projeto, promoção de novos projetos, disseminação de resultados de projetos e boas práticas. <p>Como condição mínima, espera-se que cada rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Crie um portal e outros instrumentos úteis para apoiar a troca e a disseminação de informação; • Apresente um relatório anual sobre a situação da inovação na sua área de atividade; • Forneça às pessoas envolvidas no Comenius informações completas sobre os eventos e atividades da rede; • Organize uma reunião anual de projetos Comenius que exerçam funções na área temática da rede. Esta reunião pode assumir a forma de um seminário ou conferência abertos, juntando diversos objetivos da rede. |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> • Instituições ou organizações que façam formação inicial e/ou em serviço a professores ou outras categorias de pessoal educativo escolar; • Escolas; • Outras instituições ou organizações que exerçam atividades educativas (incluindo centros de investigação, centros de formação que atuem no campo da gestão educacional ou da orientação e aconselhamento, autoridades educativas e empresas públicas ou privadas); • Autoridades, instituições ou organizações que não estejam diretamente ligadas à educação, mas cuja ação possa contribuir para o desenvolvimento da educação de alta qualidade; • Redes, associações voluntárias ou outras organizações não lucrativas e empreendimentos ativos no campo da educação. <p><u>Nota:</u> Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | Uma organização que se candidata em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação estão disponíveis no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentário à duração | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses a pedido, apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |

| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
|---|---|
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; os custos diários não podem exceder as tabelas publicadas. Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela 5b; os custos diários não podem exceder as tabelas publicadas. Para organizações participantes de países "terceiros": consultar o portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais Quando a instituição é uma escola, deverá pertencer a um dos tipos de instituição especificados pelas autoridades nacionais relevantes na respetiva listagem de tipos de escolas elegíveis (http://ec.europa.eu/education/comenius/eligible_en.htm). |
| Número mínimo de Países | 6 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 6 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Relevância</p> <p>A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. No caso de o Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 estabelecer prioridades para a ação em causa, pelo menos uma delas deverá ser satisfatoriamente abordada.</p> <p>2. Qualidade do Programa de Trabalho</p> <p>A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados.</p> <p>3. Caráter Inovador</p> <p>O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> <p>4. Qualidade do Consórcio</p> <p>O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros.</p> <p>5. Valor Acrescentado Europeu</p> <p>Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais).</p> <p>6. O Rácio Custo/Benefício</p> <p>A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> <p>7. Impacto</p> <p>O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> <p>8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados)</p> <p>A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. Para renovação de redes Multilaterais, o desempenho anterior será também tido em conta.</p> <p>9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros</p> <p>A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |

| | |
|---|-------------------|
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Outubro |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO |
| Ação | Medidas de Acompanhamento COMENIUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A finalidade desta ação é o apoio a diversas atividades que, embora não elegíveis no Programa Comenius principal, contribuem claramente para atingir os objetivos deste. As Medidas de Acompanhamento poderão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • aumentar a perceção por parte de grupos-alvo relevantes ou do público em geral quanto à importância da cooperação europeia no âmbito da educação escolar; • ajudar a uma melhor implementação do programa Comenius, em especial através de atividades de formação e de análise; • maximizar o impacto da cooperação europeia no domínio da educação escolar, divulgando e dando elevada projeção aos resultados e métodos de uma tal cooperação; • fomentar sinergias transectoriais entre as Ações do PALV, por exemplo no que se refere a atividades que reúnem projetos apoiados pelos programas Comenius, Erasmus, Grundtvig, Leonardo da Vinci, Jean Monnet ou Programas Transversais sobre temas precisos; • implementar atividades que digam especificamente respeito a políticas transversais e nas quais o programa Comenius é chamado a intervir, incluindo especialmente a promoção da igualdade entre homens e mulheres, a integração de pessoas portadoras de deficiência e de outras com necessidades educativas especiais, a promoção da educação intercultural e a luta contra o racismo; • realizar outras atividades focalizadas em temas específicos, grupos-alvo ou contextos, conforme venha a ser justificado pelas necessidades da atual situação educativa nos países participantes. <p>As atividades apoiadas poderão ser (lista indicativa):</p> <ul style="list-style-type: none"> • organização de conferências e seminários relacionados com a cooperação europeia no âmbito da educação escolar; • atividades de sensibilização, tais como campanhas promocionais e de informação direcionadas, concursos, etc.; • criação e consolidação de organismos europeus tais como associações, especialmente como um meio para a disseminação e permuta de informação e de experiências relativas a iniciativas inovadoras na educação escolar; • desenvolvimento, publicação e disseminação de produtos e processos resultantes da cooperação (documentos, publicações, módulos de ensino, vídeos, metodologias inovadoras, medidas organizacionais em instituições, estratégias educacionais). <p>Será especialmente estimulada a disseminação através de redes de organismos que envolvam 'intervenientes' no campo da educação escolar com potencial para retransmitir esta informação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ensino através de materiais relacionados com temas europeus; • organização de atividades de formação para pessoas que nas respetivas instituições sejam responsáveis pela cooperação europeia no âmbito da educação escolar; • publicações ligadas à cooperação educacional na Europa no domínio da educação escolar, incluindo a análise de estratégias de internacionalização para a educação escolar, implementação de programas e ação antiobstáculos no âmbito da educação escolar. <p>As seguintes atividades, em particular, poderão não estar abrangidas pelo financiamento atribuído:</p> <ul style="list-style-type: none"> • atividades elegíveis dentro de outro setor do Comenius ou pelo PALV; • atividades de investigação. |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> • Instituições ou organizações que façam formação inicial e/ou contínua a professores ou a outras categorias de pessoal educativo escolar • Escolas • Outras instituições ou organizações que exerçam atividades de educação escolar (incluindo centros de investigação, centros de formação que exerçam funções no campo de gestão educacional ou da orientação e aconselhamento, autoridades educativas e empresas públicas ou privadas); • Autoridades, instituições ou organizações que não estejam diretamente ligadas à educação, mas cuja ação possa contribuir para o desenvolvimento da educação de elevada qualidade; • Redes, associações voluntárias ou outras organizações não lucrativas bem como empreendimentos ativos no campo educacional. <p>Nota: Esta Ação está aberta, a partir de 2010, a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida. Estas não podem ser a organização coordenadora. Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | Uma organização que se candidata em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | Não aplicável. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. As candidaturas devem ser enviadas para a Agência de Execução. |

| | |
|---|--|
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 1 ano |
| Comentário à duração | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, a pedido, apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5 Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela publicada no portal da Agência de Execução. Para organizações participantes de países "terceiros": consultar o portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. Quando a instituição é uma escola, deverá pertencer a um dos tipos de instituições especificadas pelas autoridades nacionais relevantes na respetiva listagem de tipos de escolas elegíveis (http://ec.europa.eu/education/comenius/eligible_en.htm). |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | A organização candidata deve estar estabelecida num país elegível para participação plena nas ações centralizadas do PALV (mas não num país definido como país terceiro). |
| Critérios de atribuição | 1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. No caso de o Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 estabelecer prioridades para a ação em causa, pelo menos uma delas deverá ser satisfatoriamente abordada. |
| | 2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados. |
| | 3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida. |
| | 4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros. |
| | 5. Valor Acrescentado Europeu Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais). |
| | 6. O Rácio Custo/Benefício A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto. |
| | 7. Impacto O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos. |
| | 8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) |

| | |
|--|---|
| | A disseminação e exploração das atividades planejadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Outubro |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | COMENIUS |
| Categoria da Ação | |
| Ação | eTwinning |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O eTwinning promove a colaboração escolar e a criação de redes de escolas na Europa através do uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Presta aconselhamento, ideias e instrumentos para facilitar às escolas a criação de parcerias e o início de projetos de colaboração em qualquer área de ensino.</p> <p>O eTwinning dá assistência a escolas tanto a nível europeu, através do Serviço de Apoio Central (SAC), como a nível nacional, através dos Serviços de Apoio Nacionais (SAN).</p> <p>O Serviço de Apoio Central fornece o portal do eTwinning Europeu, oferece um serviço eletrónico de ajuda para professores, publica material de informação no eTwinning e organiza periodicamente eventos de aprendizagem em linha e <i>workshops</i> para o desenvolvimento profissional de professores em toda a Europa. Também funciona em estreita colaboração com os Serviços de Apoio Nacionais para assegurar a partilha de práticas e uma abordagem coordenada ao eTwinning a nível europeu.</p> <p>O portal eTwinning Europeu é um portal plenamente multilingue que proporciona instrumentos de colaboração e serviços através dos quais os professores se registam, encontram parceiros e trabalham com eles em conjunto. Funciona ainda como um ponto de encontro, onde todos os professores interessados podem partilhar recursos, discutir e encontrar parceiros para outras ações Comenius</p> <p>Os Serviços de Apoio Nacionais (SAN) são organizações nomeadas pelos ministérios de educação que promovem o eTwinning a nível nacional. Organizam sessões de formação específica para professores e asseguram que o eTwinning sirva as necessidades específicas das escolas locais.</p> <p>Consultar o portal eTwinning em http://www.etwinning.net para informações mais detalhadas</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Escolas (instituições que fornecem educação geral, profissional ou técnica – desde o nível pré-escolar até ao secundário superior).</p> <p>Professores de qualquer área de estudo, diretores de escolas, bibliotecários e outro pessoal educativo.</p> <p>Os projetos individuais não receberão financiamento direto, mas os professores beneficiarão dos serviços, formação, reconhecimento e instrumentos providenciados pelos Serviços de Apoio Nacionais e Europeus do eTwinning.</p> |
| Quem pode candidatar-se | <p>Professores de todas as escolas, diretores de escolas, bibliotecários e outro pessoal educativo através do portal eTwinning http://www.etwinning.net.</p> <p>Não são necessárias quaisquer candidaturas formais.</p> |

| | |
|--|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | CERTIFICADOS |
| Ação | Certificado de Estágios Profissionais ERASMUS para Consórcios |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O Certificado de Estágios Profissionais Erasmus para Consórcios reconhece a capacidade financeira e operacional dum consórcio para organizar estágios Erasmus destinados a estudantes e candidatar-se ao respetivo financiamento. Habilita o consórcio a candidatar-se junto da Agência Nacional para organizar estágios de estudantes e obter financiamentos para mobilidade.</p> <p>Um consórcio para estágios pode ser definido como um grupo de instituições de ensino superior titulares de uma Carta Universitária Erasmus Alargada e possivelmente outras organizações (empresas, associações, câmaras de comércio, fundações, etc.) que trabalhem em conjunto para facilitar a organização de estágios para estudantes do ensino superior. A maior parte dos consórcios não possuem uma entidade legal separada mas confiam nas entidades legais dos seus membros. O coordenador do consórcio é a organização que chefia o consórcio.</p> <p>O Certificado de Estágios Profissionais Erasmus para Consórcios é atribuído pelas Agências Nacionais a consórcios experientes, por um período renovável de 3 anos sendo 2013 a data final de validade. No caso de consórcios constituídos recentemente e sem experiência ou realizações prévias, o Certificado é atribuído apenas para o ano académico seguinte.</p> <p>O Certificado é atribuído a um consórcio que tenha aceitado empreender todos os esforços para assegurar elevada qualidade na organização de estágios Erasmus para estudantes.</p> <p>No âmbito de um consórcio, cada uma das instituições de ensino superior que envie estudantes para estágios permanece responsável pela qualidade, pelo conteúdo e pelo reconhecimento do estágio conforme estabelecido no Programa de Estágio Profissional assinado pelo estudante, pela respetiva instituição de origem e pela empresa de acolhimento, e que inclui o Compromisso de Qualidade. O cumprimento do Certificado Estágios Profissionais Erasmus para Consórcios é monitorizado. A violação pelo Consórcio dos respetivos compromissos poderá resultar na rescisão, pela Agência Nacional, do Certificado de Estágios Profissionais Erasmus para Consórcios.</p> <p>O coordenador do consórcio notificará sem demora a Agência Nacional em causa quanto a qualquer alteração na composição, situação ou estatuto do consórcio que possa obrigar a alterações ou à rescisão do Certificado de Estágios Profissionais Erasmus para Consórcios.</p> |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> - Instituições de ensino superior que possuam uma Carta Universitária Erasmus Alargada e que façam parte do consórcio - Empresas, centros de formação, centros de investigação e outras organizações - Estudantes que frequentem instituições que façam parte do consórcio |
| Quem pode candidatar-se | A organização coordenadora, em nome dos consórcios para a organização de estágios (um grupo de instituições titulares de uma Carta Universitária Erasmus Alargada e possivelmente outras organizações tais como empresas, associações, câmaras de comércio, fundações, etc.) |
| PRIORIDADES | Não aplicável |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 8 de março de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 ano |
| Duração Máxima: | Até 2013 |
| Comentário à duração | Atribuída por 1 ano, sendo 2013 a data final de validade |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Não aplicável |
| Subvenção máxima €: | Não aplicável |
| Comentário ao Financiamento | O Certificado de Estágios Profissionais Erasmus para Consórcios não implica só por si qualquer financiamento. |

| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
|---|---|
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <ul style="list-style-type: none"> - As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. - Um consórcio para estágios consiste em pelo menos 1 instituição coordenadora/organizadora e uma IES parceira. - As instituições de ensino superior que participam no consórcio para estágios necessitam ser titulares de uma Carta Universitária Erasmus Alargada. - Qualquer dos membros participantes no consórcio para estágios devem ser entidades legais do mesmo país que o candidato. |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | |
| Critérios de atribuição | <p>1. Qualidade da candidatura</p> <p>Clareza e relevância dos objetivos do consórcio, experiência em educação superior/ cooperação empresarial e em estágios, sucessos anteriores e qualidade de disseminação.</p> <p>2. Qualidade do consórcio e da sua gestão</p> <p>Qualidade da composição e da estrutura do consórcio; competência administrativa, técnica e profissional dos parceiros; funções e responsabilidades respetivas; sustentabilidade do consórcio.</p> <p>3. Qualidade da organização da mobilidade</p> <p>Qualidade da preparação para apoio da mobilidade: informação aos e seleção dos participantes, informação para as potenciais organizações de acolhimento, medidas para assegurar a qualidade dos estágios propostos e para equilibrar a oferta e a procura, preparação, apoio prático, conteúdo e reconhecimento do estágio, acompanhamento dos alunos durante o período no estrangeiro, tutoria, avaliação do período de mobilidade.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Consultar o portal da AN |

| | |
|--|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Visitas preparatórias ERASMUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O principal objetivo da ação é apoiar as instituições de ensino superior (IES) a estabelecer contactos com possíveis instituições parceiras, com a finalidade de pôr em prática:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Novos acordos interinstitucionais (mas não renovações) relativos à mobilidade de estudantes e/ou pessoal; - Estágios para estudantes Erasmus; - Programas Intensivos Erasmus; - Redes Erasmus; - Projetos multilaterais Erasmus; - Medidas de Acompanhamento Erasmus. <p>Os consórcios para estágios Erasmus podem utilizar as visitas preparatórias para organizar estágios para estudantes Erasmus.</p> <p>As subvenções para visitas preparatórias também podem ser usadas aplicada para participar num "seminário de contacto" destinado a procurar parceiros e organizado por uma Agência Nacional. Detalhes sobre os seminários podem ser obtidos junto das Agências Nacionais.</p> <p>Para além disso, se não existir um consórcio num determinado país, a subvenção para uma visita preparatória pode ser atribuída a empresas ou outras organizações, a fim de as apoiar a beneficiar da experiência de um consórcio no estrangeiro, com o objetivo de constituir um consórcio para a organização de estágios para estudantes Erasmus.</p> <p>Uma IES necessita ser titular da Carta Universitária Erasmus (EUC) a fim de se poder candidatar a uma subvenção para uma Visita Preparatória.</p> <p>A subvenção de visita preparatória pode ser usada para visitar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma ou mais instituições de ensino superior que sejam possíveis parceiros (as IES visitadas não necessitam ser titulares de uma EUC); - Ou uma empresa ou organização. <p>As visitas preparatórias podem ser alargadas para preparar ações no domínio do ensino superior no âmbito do próximo PALV, que deverá ter início em 2014, após a sua adoção. Para mais informações, contactar a Agência Nacional do país do candidato.</p> |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> - Pessoas singulares que exerçam funções numa instituição de ensino superior titular de uma EUC; - Pessoas singulares que trabalhem num consórcio detentor de um Certificado de Estágios Profissionais Erasmus; - Pessoas singulares de empresas ou outras organizações para o caso de visitas ao estrangeiro, destinadas a apoiar o estabelecimento de consórcios para estágios de estudantes. <p>Indivíduos que exerçam funções numa instituição que pretenda preparar ações no domínio do ensino superior no âmbito do próximo PALV, após a sua adoção.</p> |
| Quem pode candidatar-se | <ul style="list-style-type: none"> - Instituições de ensino superior titulares de uma Carta Universitária Erasmus - Consórcios Erasmus detentores de um Certificado de Estágios Profissionais Erasmus - Empresas ou outras organizações <p>As instituições/organizações supracitadas que desejem preparar ações no domínio do ensino superior no âmbito do próximo PALV, após a sua adoção.</p> |
| PRIORIDADES | Não aplicável. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | Datas-limite estipuladas por cada Agência Nacional |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 dia |
| Duração Máxima: | 5 dias |
| Comentário à duração | Todas as atividades podem ter início a partir de 1 de janeiro de 2013 e devem terminar o mais tardar em 30 de abril de 2014. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |

| | |
|---|---|
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | Não aplicável |
| Comentário ao Financiamento | Sem comentários |
| <p>PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</p> <p>Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO</p> <p>Critérios de Elegibilidade</p> <p>Regras gerais de elegibilidade:</p> <p>Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3.</p> <p>Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?"</p> | |
| Regras específicas de elegibilidade | <ul style="list-style-type: none"> - As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. - As organizações candidatas que sejam IES deverão ser titulares de um EUC. <p>Como as subvenções para visitas preparatórias (incluindo seminários de contacto) se destinam a apoiar organizações no desenvolvimento de futuros projetos/parcerias, os países de origem e de destino devem ser países participantes no PALV, embora não tenham que ser, necessariamente, um Estado Membro da UE.</p> <p>No entanto, os candidatos/beneficiários de uma subvenção para uma visita preparatória devem tomar em consideração a condição seguinte: pelo menos uma das organizações parceiras da candidatura a um futuro projeto/parceria – que tenha sido preparada como resultado de uma subvenção para uma visita preparatória – deve estar localizada num Estado Membro da UE, para que a candidatura a uma subvenção para a uma parceria/projeto seja considerada, formalmente, elegível.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Empresas ou outras organizações são elegíveis se não existirem consórcios no seu país e, apenas, se o fim da visita for o de beneficiar da experiência de consórcios no estrangeiro, com o objetivo de constituir um consórcio para a organização de estágios para estudantes Erasmus. - Queira verificar com a Agência Nacional adequada se existem requisitos nacionais adicionais. - Normalmente, a subvenção é somente atribuída a um indivíduo por visita, mas em casos excecionais poder-se-á atribuir uma subvenção a dois membros do pessoal da mesma instituição para realizarem a visita em conjunto. Apenas uma visita por projeto potencial será financiada. - As candidaturas para visitas preparatórias não são elegíveis quando a candidatura ao projeto correspondente já foi submetida. <p>As visitas preparatórias que pretendam estabelecer novos acordos interinstitucionais (não a sua renovação) relativos à mobilidade de estudantes e/ou pessoal ou preparar Estágios para Estudantes Erasmus, Programas Intensivos Erasmus, Redes Erasmus, Projetos Multilaterais Erasmus ou Medidas de Acompanhamento deverão ter início antes do final do prazo estabelecido para cada ação no convite à apresentação de candidaturas de 2013.</p> |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Sem comentários |
| Critérios de atribuição | 1. Conteúdos e duração |
| | O programa para a ação de mobilidade é claro e razoável; a duração é realista e apropriada. |
| | 2. Relevância |
| | Existe uma ligação clara entre as atividades e a estratégia da instituição ou organização do candidato e a finalidade e o conteúdo da visita preparatória. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Consultar o portal da AN |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Organização de Mobilidade ERASMUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Esta medida de apoio diz respeito à organização das seguintes ações de mobilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mobilidade de estudantes para estudos • Mobilidade de estudantes para estágios • Mobilidade de pessoal docente – missões de ensino • Mobilidade de pessoal – Formação de pessoal <p>A organização da mobilidade de estudantes e de pessoal (OM) implica a criação de condições ótimas, através de medidas de apoio à qualidade, para estudantes e pessoal que entre ou que saia para o fim de realizar períodos de aprendizagem, formação ou ensino em instituições de ensino superior ou em empresas situadas em outros países participantes. As IES receberão uma subvenção para a OM para custos de gestão, cujo montante depende do número de mobilidades a enviar para o exterior e do pessoal docente proveniente de empresas do exterior. Os consórcios para estágios receberão uma subvenção para a OM para custos de gestão, cujo montante depende do número de mobilidades de estudantes que irão frequentar estágios.</p> <p>A organização da mobilidade pode incluir a seguinte lista de atividades (não exaustiva):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mecanismos para selecionar estudantes e pessoal que irão participar em atividades de mobilidade; • Providenciar preparação linguística para estudantes e pessoal em atividades de mobilidade; • Prestar informações e assistência a estudantes e pessoal em mobilidade (ex.: Apresentação à instituição ou organização de acolhimento, serviços de boas vindas, apoio académico a estudantes, assistência em questões práticas tais como alojamento, segurança social, autorizações de residência, deslocações, prestação de serviços de tutoria para estudantes que chegam); • Disposições académicas e organizacionais com instituições parceiras (ex.: para estudantes, o reconhecimento de períodos de estudo no estrangeiro; para docentes, a inclusão de cursos a lecionar no programa normal da instituição de acolhimento; medidas para avaliar estudantes e cursos, etc.; o que poderá exigir visitas a instituições parceiras titulares de EUC); • Visitas a potenciais instituições parceiras, titulares de uma EUC para examinar e estabelecer acordos interinstitucionais; • Desenvolvimento e uso de um Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) e do Suplemento ao Diploma (DS); • Assegurar que os estudantes possuem os necessários acordos relativamente ao seu programa de estudo ou estágio e às respetivas medidas de avaliação relacionadas (i.e. Programas de Estudo, Acordos de Estágio); • Medidas para a monitorização de estudantes que saem para outro país, incluindo visitas a instituições ou organizações parceiras; • Organização do feedback dado por estudantes e por pessoal após o seu regresso, fazendo chegar esse feedback aos responsáveis pela prospeção das atividades (isto poderá incluir o apoio a organizações locais de estudantes ou a estudantes selecionados para esse fim, em diversos departamentos que possam providenciar informações e serviços de aconselhamento a estudantes que estejam para sair ou para entrar no país); • Medidas específicas para assegurar a qualidade dos estágios de estudantes em empresas; • Prestar informações e fazer publicidade sobre o programa Erasmus (mobilidade de estudantes e de pessoal). |
| Quem pode beneficiar | <p>- Instituições de ensino superior titulares de uma Carta Universitária Erasmus, bem como os seus estudantes e o seu pessoal.</p> <p>- Consórcios para estágios titulares de um Certificado de Estágios Profissionais Erasmus</p> |
| Quem pode candidatar-se | Não existem candidaturas para subvencionar apenas a Organização de Mobilidade, para instituições de ensino superior e consórcios para estágios. O montante da subvenção a atribuir para a Organização de Mobilidade depende do número de mobilidades a sair e a entrar, respeitantes ao pessoal de empresas convidado, as quais já receberam uma subvenção e das tabelas de subvenções aplicáveis. |
| PRIORIDADES | Não aplicável |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | Não aplicável |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Mobilidade de Estudantes ERASMUS para Períodos de Estudos |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Esta ação permite que estudantes de instituições de ensino superior frequentem períodos integrados de estudo entre 3 meses a 12 meses noutro país participante.</p> <p>Os objetivos da mobilidade de estudantes para estudos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir que os estudantes beneficiem no plano educacional, linguístico e cultural duma experiência de aprendizagem noutros países europeus; • Promover a cooperação entre instituições e enriquecer o ambiente educacional de instituições de acolhimento; • Contribuir para o desenvolvimento dum conjunto de jovens bem qualificados, de espírito aberto e internacionalmente experientes na sua vertente de futuros profissionais. <p>A mobilidade de estudantes Erasmus para estudos decorre no contexto de 'acordos interinstitucionais' prévios entre instituições de origem e de acolhimento, devendo ambas ser titulares de uma Carta Universitária Erasmus.</p> <p>Os estudantes Erasmus são selecionados pela IES de origem de forma justa e transparente.</p> <p>Antes da respetiva partida os estudantes Erasmus assinam um contrato de estudos que inclui os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um "Programa de Estudos" descrevendo o programa dos estudos a ser seguidos, conforme o acordado entre o estudante e as instituições de origem e de acolhimento; • A "Carta de Estudante Erasmus" descrevendo os direitos e obrigações do estudante durante o período de estudos no estrangeiro. <p>No final do período de estudos no estrangeiro, a instituição de acolhimento deverá entregar ao estudante e à respetiva instituição de origem uma transcrição de notas que confirmem que o programa acordado foi concluído e os seus resultados alcançados. A instituição de origem deve conceder total reconhecimento académico às atividades concluídas satisfatoriamente durante o período da mobilidade Erasmus conforme definido no Programa de Estudos, utilizando de preferência os créditos ECTS. O período de mobilidade Erasmus deve ser, igualmente, registado no Suplemento ao Diploma.</p> <p>Poderá ser atribuída uma bolsa Erasmus aos estudantes para ajudar a cobrir os custos de viagem e de subsistência (incluindo encargos com seguros e vistos) relativos ao período de estudos no estrangeiro.</p> <p>Os estudantes Erasmus – quer recebam ou não uma bolsa Erasmus – estão isentos do pagamento de propinas, matrículas, exames e acesso a laboratórios e bibliotecas na instituição de acolhimento. O pagamento de qualquer bolsa nacional ou empréstimo a estudantes deverá ser mantido durante o período de estudos no estrangeiro.</p> <p>Um estudante Erasmus poderá, se lhe for oferecido, frequentar um Curso Intensivo de Línguas Erasmus na língua do país de acolhimento antes de iniciar o período de estudos, e para o qual também poderá ser concedida uma bolsa. Para informações complementares consulte as indicações específicas relativas aos Cursos Intensivos de Línguas Erasmus.</p> <p>Os estudantes com necessidades educativas especiais poderão candidatar-se a uma bolsa específica após serem selecionados para um período de mobilidade.</p> |
| Quem pode beneficiar | Estudantes matriculados numa instituição de ensino superior titular de uma EUC. |
| Quem pode candidatar-se | A Instituição de Ensino Superior de origem deve ser titular de uma EUC. |
| PRIORIDADES | Não aplicável. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 8 de março de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 3 meses |
| Duração Máxima: | 12 meses |

| | |
|--|---|
| Comentário à duração | Mínimo de 3 meses ou um trimestre ou período académico completo |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1b |
| Subvenção máxima €: | |
| Comentário ao Financiamento | |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade Regras gerais de elegibilidade: Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <ul style="list-style-type: none"> - As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais - A mobilidade de estudantes Erasmus para um período de estudos é baseada em acordos interinstitucionais bilaterais entre as instituições de ensino superior participantes devendo cada uma ser detentora de uma Carta Universitária Erasmus. - A instituição de origem deve dar reconhecimento total ao período de estudos no estrangeiro, de preferência pela utilização de créditos ECTS. O reconhecimento deve basear-se no Programa de Estudos aprovado por todas as partes, antes do início do período de mobilidade. Para além disso, é recomendada a utilização do documento Europass Mobilidade. - O estudante deverá estar matriculado numa instituição de ensino superior titular da Carta Universitária Erasmus e frequentar estudos de ensino superior que conduzam a um grau reconhecido ou a outra qualificação reconhecida do nível terciário até ao nível de doutoramento, inclusive. - O estudante deverá estar, no mínimo, a frequentar o segundo ano de estudos de ensino superior. - O estudante deve ser: <ul style="list-style-type: none"> • nacional de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, ou • nacional de outros países, inscrito em cursos regulares de instituições de ensino superior de um país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes, tendo em consideração a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). - O estudante só pode receber duas bolsas Erasmus: uma bolsa para um período de estudos e outra para um período de estágio. - Como condição mínima ou o país de origem ou o país de acolhimento deverá ser um Estado Membro da UE. |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | |
| Critérios de atribuição | Não existem critérios de atribuição estabelecidos a nível europeu. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Junho |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Mobilidade de Estudantes ERASMUS para Períodos de Estágios |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Esta ação permite que estudantes nas instituições de ensino superior frequentem períodos de estágio entre 3 meses a 12 meses, numa empresa ou organização de outro país participante.</p> <p>Os objetivos da mobilidade de estudantes para estágios são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ajudar os estudantes a adaptarem-se aos requisitos do mercado laboral na UE; • Permitir que os estudantes desenvolvam aptidões específicas incluindo as de línguas e melhorem o seu conhecimento sobre a cultura económica e social de determinado país e num contexto de aquisição de experiência de trabalho; • Promover a cooperação entre IES e empresas; • Contribuir para o desenvolvimento de um conjunto de jovens bem qualificados, de espírito aberto e internacionalmente experientes na sua vertente de futuros profissionais. <p>Os estágios para estudantes ("placements") é uma expressão alternativa aos termos "estágio" ("traineeship") ou "estágio interno" ("internship")</p> <p>As organizações de acolhimento para estágios de estudantes poderão ser empresas, centros de formação, centros de investigação e outros organismos.</p> <p>Os estudantes Erasmus são selecionados pela IES de origem de forma justa e transparente.</p> <p>Antes da respetiva partida os estudantes Erasmus assinam um Acordo de Estágio, que inclui os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um "Programa de Estágio Profissional" que diz respeito ao programa específico para o período de estágio; este deverá ser aprovado pela instituição de ensino superior de origem e pela organização de acolhimento; • Um "Compromisso de Qualidade" que descreve os direitos e obrigações de todas as partes, especificamente, para estágios no estrangeiro. • A Carta de Estudante Erasmus que estabelece os direitos e obrigações do estudante durante o período de mobilidade no estrangeiro. <p>No final da estadia no estrangeiro, a instituição de ensino superior de origem deverá conceder total reconhecimento ao período de estágio no estrangeiro, em conformidade com o estipulado no Programa de Estágio Profissional</p> <p>Poderá ser atribuída uma bolsa Erasmus aos estudantes para ajudar a cobrir os custos de viagem e de subsistência (incluindo encargos com seguros e vistos) relativos ao período de estágio no estrangeiro.</p> <p>O pagamento de bolsas complementares ou empréstimos nacionais a estudantes que partem, devem ser mantidos durante o período de estágio Erasmus no estrangeiro.</p> <p>Um estudante Erasmus poderá, se lhe for oferecido, frequentar um Curso Intensivo de Línguas Erasmus na língua do país de acolhimento anteriormente ao período de estágio, para o qual também poderá ser atribuída uma bolsa. Para informações complementares consulte as informações específicas relativas aos Cursos Intensivos de Línguas Erasmus.</p> <p>Os estudantes com necessidades especiais poderão candidatar-se a uma bolsa específica uma vez selecionados para um período de mobilidade.</p> |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> - Estudantes matriculados numa instituição de ensino superior titular de uma Carta Universitária Erasmus Alargada - Empresas, centros de formação, centros de investigação e outras organizações |
| Quem pode candidatar-se | <ul style="list-style-type: none"> - Uma instituição de ensino superior de origem que seja titular de uma Carta Universitária Erasmus Alargada - Consórcios para estágios titulares de um Certificado de Estágios Profissionais Erasmus. |
| PRIORIDADES | Não aplicável. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 8 de março de 2013 |
| Duração | |

| | | |
|--|---|--|
| Duração Mínima: | 3 meses ou 2 meses, no caso de ciclos de curta duração na área da educação superior profissional | |
| Duração Máxima: | 12 meses | |
| Comentário à duração | | |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1b | |
| Subvenção máxima €: | | |
| Comentário ao Financiamento | | |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | | |
| Critérios de Elegibilidade | | |
| Regras gerais de elegibilidade: | | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | | |
| Regras específicas de elegibilidade | <ul style="list-style-type: none"> - As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. - A instituição de origem deve dar reconhecimento total ao período de estágio no estrangeiro, de preferência pela utilização de créditos ECTS. O reconhecimento deve basear-se no Programa de Estágio Profissional aprovado por todas as partes, antes do início do período de mobilidade. No caso particular de um período de estágio que não faz parte do curriculum do estudante, a instituição de origem deve dar reconhecimento, pelo menos, mediante registo do período de mobilidade no Suplemento ao Diploma ou, se não for possível, na transcrição de notas do estudante. Para além disso, é recomendada a utilização do documento Europass Mobilidade. - O estudante deve estar matriculado numa instituição de ensino superior titular de uma Carta Universitária Erasmus Alargada e estar inscrito num programa de estudos que conduza à obtenção de um diploma ou outra qualificação reconhecida de ensino superior correspondente ao grau de licenciado, mestre ou doutor. - O estudante deve ser: <ul style="list-style-type: none"> * nacional de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, ou * nacional de outros países, inscrito em cursos regulares de instituições de ensino superior de um país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes, tendo em consideração a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). - O estudante só pode receber duas bolsas Erasmus: uma bolsa para um período de estudos e outra para um período de estágio. - Como condição mínima ou o país de origem ou o país de acolhimento deverá ser um Estado Membro da UE. - Os seguintes tipos de organizações não são elegíveis como organização de acolhimento: <ul style="list-style-type: none"> * Instituições da UE ou outros organismos da UE, incluindo agências especializadas (pode consultar a lista exhaustiva destes organismos no portal ec.europa.eu/institutions/index_en.htm). * Organizações que gerem programas da UE (a fim de evitar quaisquer possíveis conflitos de interesse e/ou duplo financiamento). * Representações diplomáticas nacionais (embaixada e consulado) do país de origem do estudante. | |
| Número mínimo de Países | Não aplicável | |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável | |
| Comentário sobre participantes: | | |
| Critérios de atribuição | Não existem critérios de atribuição estabelecidos a nível europeu. | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN | |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN | |
| Data provável do início da ação | Junho | |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Mobilidade ERASMUS para Pessoal – Missões de Ensino para Pessoal Docente de IES e para pessoal convidado de Empresas |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Esta ação permite ao referido pessoal lecionar durante um período que vai de 1 dia – ou pelo menos 5 horas de ensino – a 6 semanas numa instituição de ensino superior noutro país participante. É vivamente recomendada a duração mínima de uma semana (5 dias úteis).</p> <p>Esta mobilidade de pessoal para missões de ensino tem os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estimular as instituições de ensino superior a alargar e enriquecer o âmbito e os conteúdos dos cursos que oferecem; • Permitir a estudantes que não têm a possibilidade de participar num esquema de mobilidade, beneficiar dos conhecimentos e da especialização de pessoal académico de instituições de ensino superior e de pessoal convidado de empresas oriundo de outros países europeus; • Promover o intercâmbio de saber especializado e da experiência relativamente a métodos pedagógicos; • Criar elos de ligação entre instituições de ensino superior e empresas; • Motivar os estudantes e o pessoal a participarem em atividades de mobilidade e apoiá-los na preparação do período de mobilidade. <p>As missões de ensino poderão ser realizadas por pessoal docente de instituições de ensino superior e por pessoal convidado de empresas. As atividades de pessoal implicado numa missão de ensino deverão ser sempre integradas nos <i>curricula</i> da instituição de acolhimento.</p> <p>A instituição de ensino superior / empresa parceira nesta ação deverá dar o seu acordo sobre o programa das atividades a desenvolver pelos professores visitantes (programa de missões de ensino), antes do início do período de mobilidade. Quando a pessoa que vai realizar a missão de ensino é oriunda de uma instituição de ensino superior, a missão tem de se basear num acordo interinstitucional entre a instituição de origem e a de acolhimento.</p> <p>O pessoal docente de instituições de ensino superior será selecionado pela instituição de origem e os convidados de empresas pela instituição de acolhimento.</p> <p>No caso de mobilidade de pessoal vindo de uma empresa para uma instituição de ensino superior, a mobilidade será promovida através de um convite da instituição ao membro do pessoal da empresa. A bolsa será sempre gerida pela instituição de ensino superior.</p> <p>Qualquer elemento do pessoal com necessidades especiais pode candidatar-se a uma bolsa específica após ter sido selecionado para um período de mobilidade.</p> |
| Quem pode beneficiar | - Pessoal docente de instituições de ensino superior - Pessoal de empresas |
| Quem pode candidatar-se | Instituições de ensino superior titulares de uma Carta Universitária Erasmus. |
| PRIORIDADES | Não aplicável. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 8 de março de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 dia |
| Duração Máxima: | 6 semanas |
| Comentário à duração | O requisito mínimo para uma missão de ensino é de 5 horas de ensino. Recomenda-se vivamente uma duração mínima de uma semana (5 dias úteis) a fim de prestar um contributo significativo ao programa de missão de ensino e à vida internacional da instituição de acolhimento. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | |
| Comentário ao Financiamento | |

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO

Critérios de Elegibilidade**Regras gerais de elegibilidade:**

Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3.

Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?"

| | |
|--|--|
| Regras específicas de elegibilidade | - As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. |
| | <p>- A missão de ensino deverá ser exercida numa instituição de ensino superior titular de uma Carta Universitária Erasmus.</p> <p>- A mobilidade para missão de ensino deve basear-se em acordos interinstitucionais entre as instituições de ensino superior de origem e as instituições de acolhimento ou entre a instituição de ensino superior e a empresa escolhida.</p> <p>- O programa de ensino deverá ser previamente acordado entre todas as partes.</p> <p>- A missão de ensino poderá ser realizada ou por pessoal docente da IES (empregado por uma IES detentora da Carta Universitária Erasmus) ou por pessoal de uma empresa elegível.</p> <p>- A elegibilidade de uma empresa deve estar em conformidade com o definido na base legal do PALV (art.º 2º, n.º 25º):</p> <p>"Entende-se por 'Empresa' qualquer empresa do setor público ou privado que exerça uma atividade económica, independentemente da dimensão, do estatuto jurídico ou do setor económico em que opere, incluindo a economia social". A definição de 'empresa' implica que cada vez mais companhias, IES, centros de investigação, empregados por conta própria, empresas familiares, parcerias e associações, que se encontram normalmente envolvidas em atividades económicas, possam ser consideradas empresas. O fator determinante é a atividade económica, não o estatuto legal.</p> <p>O pessoal docente deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> * nacional de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, ou * nacional de outros países, empregado ou residente num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes, tendo em consideração a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). <p>- Como condição mínima o país de origem ou o país de acolhimento deverá ser um Estado Membro da UE.</p> |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | |
| Critérios de atribuição | Não existem critérios de atribuição estabelecidos ao nível europeu. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Junho |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Mobilidade ERASMUS para Pessoal – Formação para Pessoal das IES em Empresas e em IES |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Esta ação permite ao pessoal docente e outro pessoal de instituições de ensino superior a realização de um período de formação de uma semana (5 dias úteis) a 6 semanas numa empresa ou organização como por exemplo uma IES situada num país participante.</p> <p>Os objetivos desta mobilidade destinada à formação de pessoal são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir ao pessoal de instituições de ensino superior a aquisição de conhecimentos ou saberes especializados a partir de experiências e boas práticas no estrangeiro bem como de competências práticas relevantes para o desempenho das suas funções e para o seu desenvolvimento profissional; • Ajudar a construir a cooperação entre instituições de ensino superior e empresas; • Motivar os estudantes e o pessoal a participar em atividades de mobilidade e apoiá-los na preparação do período de mobilidade. <p>A estadia na empresa, organização ou instituição parceira pode designar-se através de vários nomes: destacamento de curta duração, "Job Shadowing", visita de estudo, <i>workshops</i>, conferência, etc.</p> <p>Os membros do pessoal são selecionados pela instituição de ensino superior de origem. A instituição de origem e a instituição/empresa de acolhimento devem chegar a acordo sobre o programa de formação a realizar pelos membros do pessoal, antes do início do período de mobilidade.</p> <p>Os membros do pessoal com necessidades especiais podem candidatar-se a uma bolsa específica após terem sido selecionados para um período de mobilidade.</p> |
| Quem pode beneficiar | Pessoal de instituições de ensino superior. |
| Quem pode candidatar-se | Instituições de ensino superior titulares de uma Carta Universitária Erasmus. |
| PRIORIDADES | Não aplicável. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 8 de março de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 5 dias úteis |
| Duração Máxima: | 6 semanas |
| Comentário à duração | <p>São permitidas estadias inferiores a 5 dias úteis, quando a ausência de pessoal durante este período mínimo venha a causar dificuldades ou no caso de participação em conferências, seminários e <i>workshops</i>.</p> <p>A formação em línguas e a assistência a conferências, seminários e <i>workshops</i> não deverá constituir a maior parte do número total dos dias da formação Erasmus financiados por instituição de origem e ano académico (por contrato financeiro individual).</p> |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | |
| Comentário ao Financiamento | |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |

| | |
|--|---|
| Regras específicas de elegibilidade | - As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. |
| | - O pessoal deverá estar empregado numa instituição de ensino superior titular de uma EUC. - O membro de pessoal deve ser: * nacional de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, ou * nacional de outros países, empregado ou residente num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes, tendo em consideração a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). - Como condição mínima ou o país de origem ou o país de acolhimento deverá ser um Estado Membro da UE. |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | |
| Critérios de atribuição | Não existem critérios de atribuição a nível europeu. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Junho |

| | |
|--|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Cursos Intensivos de Línguas ERASMUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os Cursos Intensivos de Línguas Erasmus (EILC) são cursos especializados das línguas menos utilizadas e menos ensinadas na UE, organizados nos países em que tais línguas são utilizadas como línguas de ensino nas IES. As línguas inglesa, alemã, francesa e espanhola (castelhana) não são elegíveis no âmbito dos EILC.</p> <p>Os EILC são realizados nos seguintes países, cujas línguas se encontram entre parêntesis: Bélgica (neerlandês), Bulgária (búlgaro), Croácia (croata), Chipre (grego), República Checa (checo), Dinamarca (dinamarquês), Estónia (estónio), Finlândia (finlandês e sueco), Grécia (grego), Hungria (húngaro), Islândia (islandês), Itália (italiano), Letónia (letão), Lituânia (lituano), Malta (maltês), Países Baixos (neerlandês), Noruega (norueguês), Polónia (polaco), Portugal (português), Roménia (romeno), Eslováquia (eslovaco), Eslovénia (esloveno), Espanha (catalão, valenciano, basco e galego), Suécia (sueco), Suíça (italiano) e Turquia (turco).</p> <p>Os EILC dão aos estudantes Erasmus que visitem estes países para períodos de estudo ou de estágios a oportunidade de estudar a língua em questão por períodos entre duas e seis semanas (com um mínimo de 60 horas de ensino no total, e pelo menos 15 horas de ensino por semana) com o fim de se prepararem para um período de mobilidade Erasmus.</p> <p>São vivamente recomendados pequenos grupos de participantes (cerca de 15). O mínimo número de participantes deve ser 10. A relação custo/eficácia dos EILC deve ser assegurada.</p> <p>Poderão ser atribuídas bolsas suplementares a estudantes Erasmus que participem nas EILC, pagas pelas respetivas instituições de ensino superior de origem. Não poderá ser exigido a estudantes Erasmus quaisquer honorários pela participação num curso EILC. Poderão contudo ser-lhes cobrados custos de excursões ou outros eventos opcionais do género bem como despesas cujo pagamento é normalmente solicitado a estudantes Erasmus.</p> <p>A seleção de instituições organizadoras de EILC é realizada pela Agência Nacional (AN) no país onde o curso será organizado.</p> <p>Os estudantes candidatam-se à participação num EILC através da sua instituição de origem. Os Assistentes Comenius e Grundtvig candidatam-se diretamente na instituição EILC de acolhimento. A seleção de estudantes EILC é uma responsabilidade conjunta das instituições organizadoras EILC e da AN no país de acolhimento. Estudantes com necessidades especiais podem candidatar-se a uma bolsa específica, após terem sido selecionados para um período de mobilidade.</p> |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> - Estudantes matriculados em instituições de ensino superior titulares de uma Carta Universitária Erasmus e que tenham sido selecionados para um período de estudo ou estágio Erasmus. Os estudantes cuja principal disciplina de estudo é a língua do país organizador do EILC não são por norma participantes elegíveis. - Os Assistentes Comenius e Grundtvig poderão também participar, desde que existam um excedente de vagas num curso. |
| Quem pode candidatar-se | <ul style="list-style-type: none"> - Instituições de ensino superior titulares de uma EUC - Outras organizações especializadas em formação linguística |
| PRIORIDADES | Não aplicável |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 1 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 2 semanas |
| Duração Máxima: | 6 semanas |
| Comentário à duração | O requisito mínimo para um Curso Intensivo de Línguas Erasmus (EILC) é de 60 horas de ensino no total e um mínimo de 15 horas de ensino por semana. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1b e Tabela 3a |
| Subvenção máxima €: | |
| Comentário ao Financiamento | |

| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
|---|---|
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <ul style="list-style-type: none"> - As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. - Os cursos poderão ser organizados pelas instituições de ensino superior ou por outras organizações especializadas em formação linguística, nas línguas menos usadas e menos ensinadas no país de acolhimento. - Podem candidatar-se instituições organizadoras dos seguintes países: Bélgica (Comunidade Flamenga), Bulgária, Croácia, Chipre, República Checa, Dinamarca, Estónia, Finlândia, Grécia, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Lituânia, Malta, Países Baixos, Noruega, Polónia, Portugal, Roménia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Suécia, Suíça e Turquia. - Estudantes Erasmus e Assistentes Comenius/Grundtvig de todos os países que participam no PALV podem candidatar-se a estes cursos. - O número mínimo de participantes deve ser 10. |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | |
| Critérios de atribuição | <p>1. Relevância</p> <p>A candidatura demonstra uma clara ligação com os objetivos operacionais do Erasmus no âmbito do PALV. O curso deve ter uma boa relação custo/eficácia.</p> <p>2. Objetivos e programa de trabalho</p> <p>Os objetivos do curso na preparação dos participantes para o período de mobilidade no país em causa, são claros, realistas, concentram-se numa língua relevante e estão orientados para as necessidades do grupo-alvo. Os resultados da aprendizagem estão demonstrados. O programa de trabalho tem boa qualidade e assegura execução dos objetivos. O curso apresenta uma componente cultural adequada.</p> <p>3. Metodologia</p> <p>A metodologia é adequada à consecução dos objetivos. A abordagem pedagógica e didática está claramente descrita. Os métodos de avaliação da competência linguística dos participantes no final do curso estão claramente descritos. Serão atribuídos créditos ECTS aos estudantes participantes nos EILC.</p> <p>4. Qualidade do organizador do curso</p> <p>O organizador do curso dispõe de professores adequadamente qualificados e com a devida experiência para lecionarem a formação linguística proposta. O organizador do curso possui o equipamento técnico apropriado (em termos de suportes de ensino, a existência de uma biblioteca e um laboratório de línguas).</p> <p>5. Impacto</p> <p>Os resultados de aprendizagem parecem suscetíveis de ter o desejado impacto positivo nas competências dos participantes na língua alvo em causa. A candidatura descreve as atividades de disseminação e exploração dos resultados do curso.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Junho |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Programas Intensivos ERASMUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Um Programa Intensivo (IP) é um programa de estudos de curta duração (10 dias inteiros e consecutivos até uma duração de 6 semanas de trabalho relacionado com a área temática) que reúne estudantes e pessoal docente de instituições de ensino superior de pelo menos três países participantes a fim de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estimular o ensino eficaz e multinacional de temas especializados, que de outra forma nunca seriam ensinados, ou sê-lo-iam apenas num número restrito de IES; • Permitir que estudantes e professores trabalhem em conjunto em grupos multinacionais e possam assim beneficiar de condições especiais de aprendizagem e de ensino não disponíveis numa só instituição, ganhando assim novas perspetivas do tema em estudo; • Permitir a membros do pessoal docente a troca de opiniões sobre o conteúdo do ensino e sobre novas abordagens aos <i>currícula</i>, além de ensaiar métodos de ensino num ambiente de estudo internacional. <p>As características que se pretendem num IP são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não poderá consistir de atividades de investigação ou conferências, mas deverá trazer algo de, significativamente, novo em termos de oportunidades de ensino, desenvolvimento de competências, acesso à informação, etc., para os professores e estudantes participantes e promover uma componente de desenvolvimento curricular. • Deverá ser feito um esforço para que o volume de trabalho dos estudantes participantes seja reconhecido em termos de créditos ECTS (ou outra forma equivalente). • Espera-se que os IP utilizem ferramentas TIC e serviços que apoiem a preparação e acompanhamento do IP, contribuindo, assim, para a criação de uma comunidade de aprendizagem sustentável na área de estudo em causa. • A proporção entre professores e estudantes deverá garantir uma participação ativa durante as aulas. • Os IP devem apresentar uma abordagem marcadamente multidisciplinar, reforçando a interação de estudantes de diferentes disciplinas académicas. • Além dos resultados de aprendizagem relacionados com as competências específicas de cada disciplina, os IP devem privilegiar a transmissão de competências transversais. <p>Um IP pode consistir numa atividade realizada uma única vez ou repetida durante um número limitado de anos (com uma duração máxima de financiamento de três anos consecutivos, mediante candidatura anual), sendo 2013 o último ano para as candidaturas anuais. As candidaturas IP selecionadas em 2012 e 2013 não poderão solicitar uma renovação após 2013.</p> <p>As candidaturas deverão ser submetidas à Agência Nacional (AN) da instituição que coordena o IP, em nome de todos os parceiros. Um IP com a mesma parceria ou com uma parceria muito similar e o mesmo tópico ou um tópico muito similar apenas poderá apresentar a candidatura a uma Agência Nacional no âmbito do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013.</p> <p>Todas as instituições de ensino superior participantes no IP deverão ser titulares de uma Carta Universitária Erasmus.</p> <p>A seleção é realizada pela AN da instituição que coordena o IP. Se a coordenação de um IP (selecionado no âmbito do anterior convite à apresentação de candidaturas) for deslocada para uma IES diferente noutro país (ou, no caso da Bélgica, para uma Agência Nacional diferente), a candidatura será avaliada na mesma base que uma nova candidatura. Contudo, também neste caso, a duração total do financiamento para o mesmo IP ou para um IP muito similar não pode ser superior a três anos.</p> <p>A seleção dos participantes no IP (pessoal docente e estudantes do primeiro, segundo e terceiro ciclos) será realizada pelo consórcio IP.</p> <p>Os estudantes com necessidades especiais podem candidatar-se a uma bolsa específica, após terem sido selecionados para um IP.</p> |
| Quem pode beneficiar | Estudantes e pessoal docente das instituições IP participantes. |
| Quem pode candidatar-se | A instituição de ensino superior coordenadora (que terá de ser titular da Carta Universitária Erasmus), em nome das instituições IP participantes (todas titulares de Cartas Universitárias Erasmus). |
| PRIORIDADES | Não aplicável. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |

| | |
|---|---|
| Data(s) limite da Candidatura: | 8 de março de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 10 dias inteiros e consecutivos |
| Duração Máxima: | 6 semanas |
| Comentário à duração | |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a, Tabela 1b e Tabela 3a |
| Subvenção máxima €: | |
| Comentário ao Financiamento | |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <ul style="list-style-type: none"> - As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. - Todas as instituições participantes (coordenadora e parceiras) deverão ser titulares de uma Carta Universitária Erasmus. - As atividades não poderão consistir em atividades de investigação ou conferências. - O consórcio inclui pelo menos 3 instituições participantes de 3 países PALV diferentes. Pelo menos uma das instituições participantes deverá pertencer a um Estado Membro da União Europeia. - A localização do IP deverá ser num país que seja elegível para participar no PALV. - O número de estudantes elegíveis que viajam de países que não aqueles que acolhem o IP não poderá ser inferior a 10. - O plano de atividades deverá incluir pelo menos 10 dias úteis e contínuos de trabalho relativo à área de estudos (não serão tomadas em consideração atividades de cooperação virtuais incluídas no IP, ex.: <i>e-learning</i> ou fins de semana /dias sem trabalho relativo à área de estudos ou dias unicamente com atividades culturais). - O IP deverá ter lugar sem interrupções e os dias de trabalho relativos à área estudos apenas poderão ser separados por fins de semana e feriados públicos nacionais. - As candidaturas a IP que fazem parte integrante de um Curso de Mestrado ou Doutoramento Erasmus Mundus não são elegíveis. - A proposta ou um IP com a mesma parceria ou com uma parceria muito similar e o mesmo tópico ou um tópico muito similar ainda não recebeu financiamento por três anos consecutivos de qualquer Agência Nacional. - O candidato ainda não se candidatou a mais do que uma Agência Nacional com o mesmo tópico ou um tópico muito similar e a mesma parceria ou uma parceria muito similar no âmbito do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013. <p>Os estudantes e docentes participantes devem ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nacionais de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, ou - nacionais de outros países, inscritos em cursos regulares de instituições de ensino superior, empregados ou residentes num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes, tendo em consideração a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). |
| Número mínimo de Países | 3 |
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | |
| Critérios de atribuição | Avaliação da qualidade das novas candidaturas |
| | 1. Relevância |
| | Os benefícios de cooperação europeia que proporcionam um ensino intensivo na área em causa – isto é, o valor acrescentado oferecido por um IP, em comparação com os cursos existentes ao nível das instituições participantes – são claros e bem definidos. Os IP baseiam-se numa abordagem fortemente multidisciplinar, que promove a interação entre estudantes de diferentes áreas académicas. A proposta demonstra uma relação clara com os objetivos operacionais do Erasmus no âmbito do PALV. |
| | 2. Qualidade dos objetivos; Caráter Inovador |

| | |
|---|---|
| | Os objetivos e a relação custo/eficácia do IP são claros, realistas e abordam um tema relevante, para o qual existe uma necessidade evidente. O IP deverá trazer algo de significativamente inovador em termos de oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento de competências, acesso a informação, etc., para os professores e estudantes participantes. |
| | 3. Metodologia e programa de trabalho |
| | A metodologia é adequada para atingir os objetivos. As abordagens pedagógica e didática estão claramente descritas. A candidatura identifica os grupos-alvo. O método de seleção dos estudantes participantes é exposto. O ratio pessoal/estudantes garante uma participação ativa em sala de aula. |
| | 4. Resultados da aprendizagem, ECTS e reconhecimento |
| | Os resultados da aprendizagem previstos são adequados. Além dos resultados de aprendizagem relacionados com as competências específicas de cada disciplina, os IP devem privilegiar a transmissão de competências transversais. O trabalho realizado pelos participantes deve ser reconhecido através do sistema de créditos ECTS (ou outro equivalente). A proposta descreve as disposições tendentes a garantir o reconhecimento dos estudos realizados no âmbito do IP. |
| | 5. Parceria, gestão do projeto, monitorização e avaliação |
| | A parceria tem boa qualidade. A distribuição de tarefas entre os parceiros está organizada de tal forma que os resultados podem ser alcançados e todos os parceiros estão ativamente envolvidos. Existe um equilíbrio adequado entre parceiros, em termos de competências e envolvimento nas atividades a executar. Foram planeadas medidas adequadas para assegurar a comunicação e a cooperação eficazes entre os parceiros. As medidas financeiras e contratuais tomadas estão, claramente, definidas. As medidas de acompanhamento e de avaliação do IP estão, claramente, definidas e são eficazes. Podem ser atribuídas pontuações mais elevadas a parecerias que envolvem IES que ainda não participaram num Programa Intensivo Erasmus. |
| | 6. Disseminação e exploração de resultados; Impacto do IP |
| | As atividades para a disseminação e exploração dos resultados do IP estão bem planeadas e asseguram a utilização ótima dos resultados nas instituições participantes e, se possível, numa comunidade mais alargada. A candidatura descreve como serão utilizadas as ferramentas e os serviços TIC no apoio ao acompanhamento do IP, contribuindo, assim, para a criação de uma comunidade de aprendizagem sustentável na área de estudo em causa. Os resultados esperados são relevantes e terão um impacto potencial demonstrável na qualidade do ensino a ministrar na área de estudos escolhida pelas instituições participantes. A candidatura apresenta os efeitos multiplicadores ou os possíveis <i>spin-offs</i> do IP. |
| | Avaliação de qualidade das renovações |
| A candidatura a uma renovação pode ser aprovada se a informação disponível sobre o primeiro/segundo ano do programa intensivo não identificar problemas graves e se o candidato não tencionar introduzir quaisquer alterações que possam acarretar um tal impacto na qualidade do programa intensivo, que justifique não se atribuir financiamento para o segundo/terceiro ano. | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Setembro |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | REDES MULTILATERAIS |
| Ação | Redes Académicas ERASMUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>As redes académicas Erasmus são concebidas para promover a cooperação e inovação europeia em áreas de estudos específicas. Contribuem para enriquecer a qualidade da docência no ensino superior, definindo e desenvolvendo uma dimensão europeia no âmbito de uma determinada área académica, promovendo inovação e intercâmbio de metodologias e boas práticas. Isto é conseguido através de formas de cooperação dentro das redes entre instituições de ensino superior, faculdades e departamentos universitários e poderá igualmente envolver associações profissionais e empresas bem como outras organizações.</p> <p>Todas as redes deverão pôr em contacto um número significativo de intervenientes interessados na área temática escolhida e abordarão tópicos com relevância direta para as políticas do ensino superior europeu. Os tópicos incidirão, em especial, na partilha de conhecimentos, na análise metodológica, na promoção da troca de experiências e na divulgação de boas práticas neste domínio, e na produção e promoção de criatividade e inovação. As redes abordarão os desenvolvimentos atuais, emergentes e futuros na área temática escolhida. A cooperação no seio das redes deverá obter resultados que tenham um impacto duradouro e alargado sobre as instituições de ensino superior e sobre o respetivo ambiente no domínio escolhido através da Europa.</p> <p>Em cada ano, são particularmente incentivadas as candidaturas de redes com enfoque em temas e áreas de estudo não aprofundadamente abordadas por outras redes já financiadas ao abrigo desta ação, de modo a atingir uma cobertura ótima de temas académicos. Encontram-se disponíveis informações sobre as redes financiadas no âmbito de convites anteriores no seguinte sítio Web: http://eacea.ec.europa.eu/llp/results_projects/project_compendia_en.php.</p> <p>Segue-se uma lista indicativa do tipo de atividades sobre os quais os projetos académicos tenderão a centrar-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Delinear o campo. Isto poderá tipicamente incluir a descrição, a análise e a comparação de métodos de ensino existentes, e a definição e experimentação de novos métodos, identificando os materiais de ensino de alta qualidade e colocando-os ao serviço dos membros da rede. • Garantia de qualidade relacionada com uma área académica. • Favorecer a cooperação europeia. Avaliar a atual situação da cooperação europeia, identificando as necessidades e os bloqueios e os meios de os superar. Criar instrumentos e definir estratégias europeias (nomeadamente, através de uma utilização mais adequada dos créditos ECTS e de novos modelos de coordenação). • Definição e atualização de competências genéricas e setoriais com base nos resultados de aprendizagem e em metodologias centradas nos estudantes, de acordo com a área temática da rede, nomeadamente adotando a abordagem do projeto-piloto "Tuning – Estruturas Educacionais na Europa". • Promoção de sinergias entre o ensino e a investigação, por exemplo incentivando as instituições de ensino superior a integrar os resultados da investigação no respetivo ensino e ligando as redes académicas Erasmus às Redes de Excelência financiadas pelo 7.º Programa-Quadro da Comunidade Europeia de Atividades em matéria de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração. • Reforçar o elo de ligação entre educação e sociedade, juntando os setores público e privado e os intervenientes científicos e profissionais, contribuindo assim para a capacidade inovadora da Europa. <p>Como condição mínima, cada rede deverá realizar as seguintes atividades operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criar um portal e outras ferramentas apropriadas para apoiar o intercâmbio de informação e a disseminação; • Elaborar um relatório anual sobre a situação da inovação na respetiva área de atividade; • Fornecer aos 'intervenientes' Erasmus informação completa sobre os eventos e as atividades das redes; • Organizar uma reunião anual sobre a área temática da rede. A reunião poderá também integrar representantes de outras atividades apoiadas pelo Erasmus no mesmo domínio, salientando-se projetos multilaterais e programas intensivos. Esta reunião poderá realizar-se sob a forma de seminário aberto ou conferência, incentivando assim a cooperação entre projetos apoiados pelo Erasmus e outras iniciativas de relevo; • Tomar as medidas adequadas em relação à avaliação do desempenho da rede. <p>Uma das organizações participantes no projeto de rede deverá assumir o papel de coordenador. Contudo, espera-se que outros parceiros da rede assumam a liderança na execução de diferentes partes do programa de trabalho. É vital que toda a rede esteja ativamente implicada nas atividades previstas.</p> |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> - Instituições de ensino superior - Entidades públicas - Empresas - Associações e outras organizações de relevo em atividades relacionadas com o ensino superior <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa</p> |

| | |
|---|---|
| | de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução. |
| Quem pode candidatar-se | - Instituições de ensino superior titulares de uma Carta Universitária Erasmus com duração total. (A Carta Universitária Erasmus não é necessária para instituições de ensino superior de países que sejam apenas elegíveis para participação nos Projetos Multilaterais, Redes e Medidas de Acompanhamento Erasmus.) - Entidades públicas, empresas, associações e outras organizações de relevo em atividades relacionadas com o ensino superior |
| PRIORIDADES | Não aplicável. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 3 anos |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentário à duração | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, a pedido, para Redes apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; os custos diários não podem exceder as tabelas publicadas. Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela 5b; os custos diários não podem exceder as tabelas publicadas. Para organizações participantes de países "terceiros": consultar o portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | A contribuição máxima da UE para projetos será de 600.000€ para toda a duração do projeto. O montante máximo para o total de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | - As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais |
| | |
| Número mínimo de Países | 25 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 25 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um país tem de ser Estado Membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acresce ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. Todas as redes deverão reunir uma gama de intervenientes relevantes interessados no tema a abordar. Deve ser assegurada a cobertura geográfica e uma participação equilibrada dos países. O número de participantes e/ou países apenas poderá ser inferior a 25 em casos devidamente justificados. |
| Critérios de atribuição | 1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. No caso de o Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 estabelecer prioridades para a ação em causa, pelo menos uma delas deverá ser satisfatoriamente abordada. |
| | 2. Qualidade do Programa de Trabalho |

| | |
|--|---|
| | <p>A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e resultados.</p> |
| | <p>3. Caráter Inovador</p> <p>O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> |
| | <p>4. Qualidade do Consórcio</p> <p>O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros.</p> |
| | <p>5. Valor Acrescentado Europeu</p> <p>Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais).</p> |
| | <p>6. O Rácio Custo/Benefício</p> <p>A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> |
| | <p>7. Impacto</p> <p>O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> |
| | <p>8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados)</p> <p>A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto.</p> |
| | <p>9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros</p> <p>A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Outubro |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | PROJETOS MULTILATERAIS |
| Ação | Projetos Multilaterais ERASMUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os projetos multilaterais Erasmus prestam apoio à cooperação de instituições de ensino superior entre si ou com outras partes interessadas pertinentes.</p> <p>São particularmente incentivados projetos inovadores centrados em temas não muito explorados por projetos já financiados ao abrigo desta ação. No compêndio de projetos Erasmus, podem ser consultadas informações sobre projetos financiados no âmbito de anteriores convites, no seguinte sítio Web: http://eacea.ec.europa.eu/llp/results_projects/project_compendia_en.php.</p> <p>Os candidatos devem escolher uma das seguintes prioridades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Melhoria dos níveis de habilitações e reforço da dimensão social do ensino superior: os projetos no âmbito desta prioridade apoiarão ações destinadas a melhorar o acesso ao ensino superior e a reforçar a sua dimensão social. Os principais objetivos são o aumento da participação e das taxas de conclusão de estudos de grupos sub-representados (por razões socioeconómicas, deficiência, origem étnica ou migrante, etc.) e de estudantes não tradicionais (estudantes a tempo parcial, com maiores responsabilidades familiares, adultos, etc.), melhorando a aprendizagem ao longo da vida através da criação de modos de aprendizagem flexíveis, de uma maior responsabilidade social por parte das instituições de ensino superior e de uma maior igualdade de participação de estudantes do sexo masculino e feminino nas áreas de estudos em que esse desequilíbrio é mais significativo. 2. Melhoria da qualidade e relevância do ensino superior, incluindo através da cooperação entre as IES e o mercado de trabalho: os projetos abrangidos por esta prioridade apoiarão atividades que ajudem a adequar os currículos às exigências atuais e emergentes do mercado de trabalho e que promovam a empregabilidade e a aquisição de competências transversais, incluindo o empreendedorismo, desenvolvendo uma cooperação ativa entre as IES e os parceiros não académicos (empresas, organizações profissionais, câmaras de comércio, parceiros sociais, entidades locais/regionais, etc.), e que reconheçam e incentivem o papel dos professores distinguidos pela sua excelência para o sucesso dos estudantes. 3. Promoção da qualidade através da mobilidade e da cooperação transnacional: os projetos no âmbito desta prioridade apoiarão atividades destinadas a desenvolver estratégias para fomentar a mobilidade ou para eliminar os entraves à mobilidade no ensino superior. Esta prioridade abrange ainda projetos que apoiem a mobilidade virtual e que façam parte de uma estratégia global para a integração efetiva das TIC nas instituições de ensino superior participantes. 4. Alianças do Conhecimento: os projetos no âmbito desta prioridade apoiarão as Alianças do Conhecimento, que reúnem empresas e instituições de ensino superior com o objetivo de reforçar e desenvolver o potencial inovador da Europa, através de um amplo número de atividades conjuntas, relacionadas nomeadamente com os métodos de ensino e de aprendizagem, a conceção e utilização de novos currículos multidisciplinares e de cursos inovadores, e a promoção de atitudes empreendedoras. Estes projetos deverão facilitar a partilha de conhecimentos entre as instituições de ensino superior e as empresas, e garantir um verdadeiro processo em dois sentidos: universidades e empresas unindo forças para explorar ao máximo o seu potencial inovador. 5. Melhoria da governação e do financiamento: os projetos abrangidos por esta prioridade apoiarão atividades que desenvolvam as capacidades estratégicas das instituições de ensino superior e dos seus dirigentes, melhorando a autonomia e a responsabilização das instituições, e que promovam a capacidade destas instituições para captar financiamento de diferentes fontes e gerir os recursos com eficiência. |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> - Instituições de ensino superior - Empresas, em especial PME - Organizações profissionais - Câmaras de comércio - Parceiros sociais - Organismos locais/regionais/nacionais - Associações e outras organizações de relevo com atividades relacionadas com o ensino superior <p>Nota: Esta ação está aberta a organizações parceiras de países não participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. |

| | |
|---|--|
| | Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e – para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas aplicáveis à participação dessas organizações – o portal da Agência de Execução. |
| Quem pode candidatar-se | <ul style="list-style-type: none"> Instituições de ensino superior titulares de uma Carta Universitária Erasmus com duração total. (A Carta Universitária Erasmus não é necessária para instituições de ensino superior de países que sejam elegíveis apenas para participação nos Projetos Multilaterais, Redes e Medidas de Acompanhamento Erasmus.) Empresas (especialmente PME), organizações profissionais, câmaras de comércio, parceiros sociais e organismos locais/regionais/nacionais Associações e outras organizações pertinentes com atividades relacionadas com o ensino superior |
| PRIORIDADES | Uma descrição mais pormenorizada das prioridades para esta ação poderá ser consultada no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência de Execução. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional | |
| Processo de Seleção: | COM |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 2 anos |
| Duração Máxima: | 3 anos – Exceto as Alianças do Conhecimento (Prioridade 4), que estão limitadas a 2 anos. |
| Comentário à duração | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, a pedido, para Projetos Multilaterais apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; os custos diários não podem exceder as tabelas publicadas. Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela 5b; os custos diários não podem exceder as tabelas publicadas. Para organizações participantes de países "terceiros": consultar o portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | A contribuição máxima da UE para projetos será de 400.000 € para o período total do projeto. O montante máximo para o total de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Contribuição máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | - As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais. - Para as Alianças do Conhecimento (Prioridade 4): pelo menos, uma instituição de ensino superior e, pelo menos, uma empresa terão de ser plenos parceiros na parceria. |
| Número mínimo de Países | 3 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado Membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. |
| Critérios de atribuição | 1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. No caso de o Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 estabelecer prioridades para a ação em causa, pelo menos uma delas deverá ser satisfatoriamente abordada. |
| | 2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados. |
| | 3. Caráter Inovador |

| | |
|--|--|
| | O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida. |
| | 4. Qualidade do Consórcio |
| | O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros. |
| | 5. Valor Acrescentado Europeu |
| | Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais). |
| | 6. O Rácio Custo/Benefício |
| | A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto. |
| | 7. Impacto |
| | O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos. |
| | 8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) |
| | A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. |
| | 9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros |
| | A participação de um país terceiro constitui uma mais-valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício. |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Outubro |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | ERASMUS |
| Categoria da Ação | MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO |
| Ação | Medidas de Acompanhamento ERASMUS |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A finalidade desta ação é dar apoio a diversas atividades que, embora não elegíveis ao abrigo do Programa principal Erasmus, contribuirão claramente para atingir os objetivos deste. Os projetos deverão ser inovadores, autônomos e deverão procurar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ser claramente importantes para a Agenda Europeia de Modernização do Ensino Superior e sensibilizar grupos-alvo relevantes ou o público em geral para a importância da cooperação europeia no domínio do ensino superior, num âmbito mais alargado; • promover a implementação da mobilidade Erasmus, tocando uma parte substancial dos estudantes (por exemplo, projetos em grande escala para a promoção da mobilidade, para aumentar a mobilidade em áreas de estudo atualmente sub-representadas na mobilidade Erasmus, para solucionar problemas como o reconhecimento dos estudos realizados durante o período de mobilidade); • centrar-se na disseminação dos resultados do projeto (a disseminação faz normalmente parte de todos os projetos financiados pelo PALV. Um projeto de Medidas de Acompanhamento apenas poderá obter financiamento para disseminação se as atividades propostas superarem aquilo que é esperado das atividades de disseminação integrais de qualquer projeto centralizado Erasmus. As candidaturas devem descrever claramente as atividades empreendidas no âmbito dos planos de disseminação dos anteriores projetos centralizados Erasmus e demonstrar de que forma as atividades propostas constituem uma mais-valia em relação àquilo que já foi feito); • incentivar sinergias transectoriais entre as ações do PALV em temas específicos; • implementar atividades que dizem especificamente respeito a aspetos das políticas transversais em que o programa Erasmus deve desempenhar um papel, incluindo, em especial, a promoção da igualdade entre homens e mulheres, a integração de pessoas portadoras de deficiência e de outras pessoas com necessidades especiais, bem como a promoção da educação intercultural e do combate ao racismo; • realizar outras atividades com enfoque em temas específicos, grupos-alvo ou contextos específicos na medida em que as necessidades da situação educativa atual do ensino superior nos países participantes o justifique. <p>As atividades apoiadas poderão ser as seguintes (lista indicativa):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização de conferências, seminários e atividades de formação versando a cooperação europeia no âmbito do ensino superior; • Estudos e análises; • Atividades de sensibilização, tais como campanhas promocionais e de informação com metas definidas, concursos, etc.; • Atividades de informação e comunicação para promover e melhorar a visibilidade de atividades e resultados no âmbito do programa. <p>Antes de apresentarem uma candidatura, os candidatos deverão certificar-se de que o tópico proposto não foi nem está previsto que seja coberto por um estudo financiado por um programa da UE na área da educação.</p> <p>Os estudos e relatórios sobre a política para o ensino superior financiados pela Direção da Educação e Cultura podem ser consultados nos seguintes endereços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • http://ec.europa.eu/education/erasmus/studies_en.htm • http://ec.europa.eu/education/higher-education/doc1651_en.htm <p>Os compêndios de projetos concluídos e em curso no âmbito do Erasmus (os compêndios Erasmus) podem ser consultados no seguinte endereço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • http://eacea.ec.europa.eu/lfp/results_projects/project_compendia_en.php <p>Os convites à apresentação de candidaturas nos domínios da educação, formação e juventude podem ser consultados no seguinte endereço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/calls/tenders_en.html |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> - Instituições de ensino superior - Associações, redes ou consórcios de instituições de ensino superior e outras organizações de relevo com atividades relacionadas com o ensino superior |
| Quem pode candidatar-se | <ul style="list-style-type: none"> - Instituições de ensino superior titulares de uma Carta Universitária Erasmus (A Carta Universitária Erasmus não é necessária para instituições de ensino superior de países que sejam elegíveis apenas para participação nos Projetos Multilaterais, Redes e Medidas de Acompanhamento Erasmus.) - Associações, redes ou consórcios de instituições de ensino superior e outras organizações de relevo com atividades relacionadas com o ensino superior |
| PRIORIDADES | Não aplicável |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência de Execução. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |

| | |
|---|--|
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 ano |
| Duração Máxima: | 1 ano |
| Comentário à duração | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, a pedido, para Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5ª; os custos diários não podem exceder as tabelas publicadas. Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela 5b; os custos diários não podem exceder as tabelas publicadas. |
| Subvenção máxima €: | 150.000 € |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção Comunitária Máxima 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | A organização candidata deve estar estabelecida num país elegível para participação plena nas ações centralizadas do PALV (mas não num país definido como país terceiro). |
| Critérios de atribuição | 1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. No caso de o Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 estabelecer prioridades para a ação em causa, pelo menos uma delas deverá ser satisfatoriamente abordada. |
| | 2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados. |
| | 3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida. |
| | 4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros. |
| | 5. Valor Acrescentado Europeu Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais). |
| | 6. O Rácio Custo/Benefício A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto. |
| | 7. Impacto O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos. |
| | 8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) |

| | |
|--|--|
| | A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Outubro |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | LEONARDO DA VINCI |
| Categoria da Ação | CERTIFICADOS |
| Ação | Certificados de Mobilidade LEONARDO DA VINCI |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O Certificado de Mobilidade Leonardo da Vinci constitui o reconhecimento da capacidade de uma instituição para implementar um projeto de mobilidade Leonardo da Vinci de elevada qualidade. Os aspetos de qualidade abrangem o conteúdo da ação de mobilidade (orientação, estratégia, programa de trabalho) bem como a capacidade operacional e financeira da instituição.</p> <p>O certificado de mobilidade Leonardo da Vinci é atribuído pelas Agências Nacionais baseando-se numa candidatura ligada ou anexa à candidatura a um projeto de mobilidade entregue com a mesma data limite. O certificado será atribuído durante um período máximo de 4 anos (no máximo, até ao final do PALV, em 2013). O certificado permitirá uma candidatura simplificada nos Convites seguintes.</p> <p>Na candidatura ao certificado, será pedido à instituição que descreva a sua experiência e as suas realizações na mobilidade Leonardo da Vinci. Também deverá demonstrar até que ponto a mobilidade internacional faz parte da política interna da instituição e se está assegurada uma gestão de qualidade. Também deverão ser descritos os planos futuros para desenvolvimento do projeto.</p> <p>O Certificado de Mobilidade Leonardo será entregue a um número limitado de instituições de modo a garantir que o programa continua disponível para novos candidatos potenciais. Um certificado poderá abranger diversos grupos-alvo (FPI, PMT e/ou PEFP) caso existam candidaturas de projetos para estes grupos. Continua todavia ligado ao projeto e não poderá ser automaticamente extensivo a outros departamentos ou polos, exceto se tal já tiver sido previsto, de forma plausível, na candidatura ao certificado.</p> <p>A Agência Nacional deverá reservar uma parte do orçamento disponível para esta ação. Um certificado não é uma garantia automática para obtenção de financiamento.</p> <p>O Certificado de Mobilidade Leonardo pode ser retirado no caso de incumprimento dos critérios de qualidade apresentados na candidatura e no caso de infração das regras financeiras e operacionais do Programa Leonardo da Vinci.</p> |
| Quem pode beneficiar | Organizações com experiência de mobilidade Leonardo da Vinci. |
| Quem pode candidatar-se | Beneficiários de um projeto de mobilidade Leonardo da Vinci concluído com sucesso. |
| PRIORIDADES | Não há prioridades europeias para Certificados Leonardo da Vinci. Verifique junto da Agência Nacional competente se se aplicam prioridades nacionais. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. A candidatura deverá ser enviada pelo candidato à respetiva Agência Nacional em nome do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 1 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | Até ao final do PALV, em 2013 |
| Comentário à duração | |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Ver o portal da Agência Nacional |
| Subvenção máxima €: | Ver o portal da Agência Nacional |
| Comentário ao Financiamento | O Certificado de Estágio Leonardo da Vinci não implica, só por si, qualquer financiamento. |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |

| | |
|--|--|
| Regras específicas de elegibilidade | - As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. A instituição deverá ter concluído com sucesso pelo menos um projeto de mobilidade Leonardo da Vinci nos 3 anos anteriores à candidatura, o que significa que o relatório final já foi submetido e aceite pela AN Queira consultar a respetiva AN quanto a critérios suplementares de elegibilidade nacional. |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | |
| Critérios de atribuição | <p>1. Qualidade do Programa de Trabalho Qualidade de desempenho e de gestão anteriores e descrição clara do planeamento para futuros desenvolvimentos.</p> <p>2. Valor Acrescentado Europeu Nível de integração da mobilidade transnacional na estratégia da instituição, envolvimento na cooperação e/ou no trabalho em rede a nível nacional ou transnacional.</p> <p>3. Impacto e Relevância Existe na instituição uma estratégia clara de gestão de qualidade: avaliação e acompanhamento</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Maio |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Maio |
| Data provável do início da ação | Junho |

| | |
|--|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | LEONARDO DA VINCI |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Visitas Preparatórias LEONARDO DA VINCI |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo desta ação é de apoiar as instituições elegíveis para o Programa Leonardo da Vinci que pretendam criar um novo projeto de Mobilidade, projeto de Parceria, Projeto de Transferência de Inovação, projeto de Desenvolvimento de Inovação, projeto de Rede Temática ou projeto de Medidas de Acompanhamento, no contacto e conhecimento de instituições parceiras adequadas e/ou desenvolvimento de um plano de trabalho a fim de preparar uma candidatura para um projeto e/ou uma parceria.</p> <p>Qualquer instituição que pretenda criar um novo projeto através das respetivas ações Leonardo da Vinci poderá candidatar-se a uma subvenção que permite a realização de uma visita preparatória por membros do pessoal. As visitas poderão assumir qualquer das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - visita a uma potencial instituição parceira noutro país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; - participação num "seminário de contacto" para encontrar parceiros, organizado por uma Agência Nacional. <p>Informações sobre os seminários podem ser solicitadas às Agências Nacionais.</p> <p>As visitas preparatórias permitem o encontro de parceiros potenciais a fim de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • definir as metas, objetivos e metodologia de um futuro projeto; • definir os papéis, responsabilidades e tarefas dos parceiros no âmbito de um futuro projeto; • desenvolver o plano de trabalho para um futuro projeto, incluindo métodos de monitorização, avaliação e disseminação; • completar o formulário de candidatura ao projeto e/ou parceria. <p>As visitas preparatórias Leonardo da Vinci podem ser alargadas para preparar ações no domínio do ensino e formação profissionais no âmbito do próximo PALV, que deverá ter início em 2014, após a sua adoção. Para mais informações, contactar a Agência Nacional do país do candidato.</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Indivíduos que exerçam funções numa instituição que pretenda criar um projeto Leonardo da Vinci de Mobilidade, Parceria, Transferência de Inovação, Desenvolvimento de Inovação, Rede Temática ou Medidas de Acompanhamento.</p> <p>Indivíduos que exerçam funções numa instituição que pretenda preparar ações no domínio do ensino e formação profissionais no âmbito do próximo PALV, após a sua adoção. Normalmente será atribuída uma subvenção a uma única pessoa por visita, e apenas em circunstâncias especiais poderá ser atribuída uma subvenção a membros de pessoal da mesma instituição, a fim de realizarem uma visita em conjunto. Apenas será financiada uma visita por projeto e/ou parceria. As candidaturas para visitas preparatórias não são elegíveis após ter sido submetida a candidatura ao respetivo projeto e/ou parceria.</p> |
| Quem pode candidatar-se | <p>Qualquer instituição que pretenda estabelecer um novo projeto Leonardo da Vinci de Mobilidade, Parceria, Transferência de Inovação, Desenvolvimento de Inovação, Rede Temática ou Medidas de Acompanhamento.</p> <p>Qualquer instituição que pretenda preparar ações no domínio do ensino e formação profissionais no âmbito do próximo PALV, após a sua adoção.</p> |
| PRIORIDADES | Não há prioridades europeias para Visitas Preparatórias Leonardo da Vinci. Queira verificar com a respetiva Agência Nacional a possível existência de prioridades nacionais. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. A candidatura deverá ser enviada à Agência Nacional em nome do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | As datas limite serão estabelecidas por cada Agência Nacional |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 dia |
| Duração Máxima: | 5 dias |
| Comentários à Duração: | Todas as atividades podem ter início a partir de 1 de janeiro de 2013 e deverão terminar em 30 de abril de 2014 o mais tardar. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |

| | |
|---|---|
| Subvenção máxima €: | Não aplicável |
| Comentário ao Financiamento | Sem comentários |
| <p>PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</p> <p>Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO</p> <p>Critérios de Elegibilidade</p> <p>Regras gerais de elegibilidade:</p> <p>Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3.</p> <p>Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?"</p> | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais e elegíveis para se candidatarem a um projeto Leonardo da Vinci de Mobilidade, Parceria, Transferência de Inovação, Desenvolvimento de Inovação, Rede Temática ou Medidas de Acompanhamento. Como as subvenções para as visitas preparatórias (incluindo seminários de contacto) têm por objetivo apoiar as organizações no desenvolvimento de futuros projetos/parcerias, os países de origem e de destino devem ser países participantes no PALV, embora não tenham que ser, necessariamente, Estados Membros da UE.</p> <p>No entanto, os candidatos/beneficiários de uma subvenção para uma visita preparatória devem observar a seguinte condição: pelo menos uma das organizações parceiras da candidatura a um futuro projeto/parceria – que seja preparada como resultado de uma subvenção para uma visita preparatória – deve estar localizada num Estado Membro da UE, para que a candidatura a uma subvenção para uma parceria/projeto seja considerada, formalmente, elegível.</p> <p>Queira verificar com a respetiva Agência Nacional a existência de requisitos adicionais nacionais que sejam aplicáveis.</p> <p>As visitas preparatórias destinadas a realizar um projeto Leonardo da Vinci de Mobilidade, Parceria, Transferência de Inovação, Desenvolvimento de Inovação, Rede Temática ou Medidas de Acompanhamento devem ter lugar antes da data final estabelecida para cada ação no convite à apresentação de candidaturas de 2013.</p> |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Sem comentários |
| Critérios de atribuição | <p>1. Conteúdo e duração</p> <p>O programa para a ação de mobilidade é claro e razoável; a sua duração realista e adequada.</p> <p>2. Relevância</p> <p>Existe uma clara ligação entre as atividades e a estratégia da instituição de origem do candidato e os fins e o conteúdo da visita preparatória.</p> |
| <p>PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS</p> | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Consultar o portal da AN |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | LEONARDO DA VINCI |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | LEONARDO DA VINCI FPI (Formação Profissional Inicial) |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A ação tem como finalidade o apoio da mobilidade transnacional de indivíduos em regime de ensino e formação profissionais inicial e está dividida em dois subgrupos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -A. Mobilidade de Formandos -B. Mobilidade de indivíduos em escolas orientadas para a formação profissional inicial <p>Um período de formação consiste num regime de formação profissional, baseado numa aprendizagem em alternância, em que a aprendizagem/formação se realiza tanto em ambiente de trabalho (empresa) como na escola. A empresa desempenha um papel ativo/tem a responsabilidade na elaboração do programa de formação e decide se o indivíduo pode partir em mobilidade; não existe, necessariamente, um vínculo contratual entre o formando e a empresa. Devido às diferenças nos regimes de formação profissional dos países participantes, a cobertura exata dos dois grupos será definida a nível nacional e publicada no portal da AN.</p> <p>Os objetivos gerais desta ação de mobilidade no âmbito do programa setorial Leonardo da Vinci são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar os participantes em atividades de formação ou de formação contínua para a aquisição e uso de conhecimentos, aptidões e qualificações que facilitem o desenvolvimento pessoal, a empregabilidade e a participação no Mercado de Trabalho Europeu. • Reforçar o caráter atrativo do ensino e formação profissional e da mobilidade de indivíduos e para facilitar a mobilidade de formandos trabalhadores. <p>Uma mobilidade transnacional de formação profissional inicial consiste num estágio para um período de formação profissional e/ou experiência de trabalho realizada por um participante individual (aprendiz, aluno, formando, etc., em FPI) numa empresa ou instituição de formação noutro país participante. No caso em que o estágio de formação se realize numa instituição de formação, a ligação à experiência prática e às necessidades de formação do participante deverão ser claramente definidas.</p> <p>Os participantes individuais receberão a respetiva bolsa no âmbito de um projeto de mobilidade promovido por uma organização coordenadora. Indivíduos não se podem candidatar a uma bolsa diretamente junto das Agências Nacionais.</p> <p>No âmbito do projeto, haverá cooperação entre a instituição de origem e as organizações de acolhimento, tais como instituições de formação, escolas EFP ou empresas. As respetivas funções e envolvimento durante as diferentes fases de realização das atividades de mobilidade têm que ser claramente definidas, em particular nos casos em que participem organizações intermediárias. A sua qualidade pode ser avaliada com base nos seus antecedentes e na satisfação do beneficiário e dos participantes em projetos anteriores.</p> <p>No caso de formandos em mobilidade, a qualidade de organismos intermediários é muito importante, a fim de dar apoio e simplificar a participação de PME como organizações de envio e de acolhimento, bem como superar a lacuna entre o mundo da educação e o mundo das empresas. Os organismos intermediários competentes são todas as organizações públicas e mistas, bem como grupos de interesse, que têm por missão apoiar o setor empresarial ou de formação nas suas atividades no âmbito da educação e da formação; exemplos destes organismos: câmaras de artes e ofícios, câmaras de comércio, federações/representações empresariais, sindicatos, centros de emprego.</p> <p>As candidaturas são submetidas à Agência Nacional do país de envio (país da organização candidata) e só podem cobrir mobilidade para o exterior, ou seja, participantes individuais, residentes e/ou inscritos no país da candidatura, que se deslocam para outro país participante.</p> <p>O beneficiário da subvenção do projeto, geralmente a instituição coordenadora, terá que assegurar que os parceiros desta cooperação, incluindo os intermediários, vão ao encontro dos princípios constantes do Compromisso de Qualidade (http://ec.europa.eu/education/leonardo-da-vinci/initial_en.htm):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Clara descrição dos objetivos, necessidades, resultados de aprendizagem esperados, conteúdo e duração do período de formação no estrangeiro • O estágio faz parte integrante do curso de formação profissional • Correspondência total entre as necessidades de formação do beneficiário individual, o seu currículo de formação, a qualificação a alcançar e o conteúdo do estágio (período de formação) • Garantia da preparação individual, linguística e cultural dos beneficiários individuais • Garantia da monitorização pedagógica dos beneficiários individuais (tutoria e supervisão em cooperação entre a instituição de origem e a de acolhimento, acompanhamento do programa de estudo) • A validação das competências e dos resultados de aprendizagem adquiridos pelo beneficiário individual e a avaliação do resultado geral no âmbito da área específica de formação profissional (uso do Europass Mobilidade a pedido e, quando aplicável, a utilização de ECVET) |

| | |
|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Apoio logístico ao beneficiário individual (viagens, alojamento, organização de acolhimento) • Estarem previstas atividades de disseminação |
| Quem pode beneficiar | Formandos em formação profissional inicial (aprendizes, alunos da formação profissional, formandos exceto do ensino superior) |
| Quem pode candidatar-se | <ul style="list-style-type: none"> • Instituições ou organizações que criem oportunidades de aprendizagem nos domínios abrangidos pelo programa setorial Leonardo da Vinci; • Associações e representantes de indivíduos envolvidos no ensino e formação profissional, incluindo associações de formandos, de pais e de professores; • Empresas, parceiros sociais e outros representantes do setor laboral, incluindo câmaras de comércio e outras organizações comerciais; • Instituições que prestem serviços de orientação, de aconselhamento ou de informação relacionados com qualquer aspeto de aprendizagem ao longo da vida; • Instituições responsáveis por sistemas e políticas relacionadas com qualquer aspeto do ensino e formação profissional ao longo da vida a nível local, regional ou nacional; • Centros de investigação e instituições relacionadas com questões de aprendizagem ao longo da vida; • Instituições de ensino superior; • Organizações não lucrativas, entidades voluntárias, ONG. <p>A fim de promover a qualidade e intensificar a mobilidade de estagiários do ensino e formação profissionais, serão encorajadas candidaturas de Consórcios de Mobilidade Leonardo da Vinci. Regra geral, os consórcios serão formados por grupos de prestadores de EFP do país de envio que colaborem com os parceiros relevantes para garantir o envio de formandos para outro país. Os parceiros dos consórcios poderão incluir estabelecimentos de EFP, empresas, organizações setoriais, autoridades regionais e locais, Câmaras do Comércio, da Indústria e dos Oficinas.</p> |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação poderão ser consultadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. Consultar também o portal da AN quanto a prioridades nacionais! |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. A candidatura deverá ser enviada à Agência Nacional em nome do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 1 de fevereiro de 2013 |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 2 semanas para um estágio individual, no entanto, consulte o portal da AN |
| Duração Máxima: | 39 semanas para um estágio individual |
| Comentários à Duração: | Duração máxima do Projeto: 2 anos |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | Ver o portal da AN |
| Comentário ao Financiamento | Para participantes: Subsistência, Viagem, custos de Preparação Para organizações: Encargos de Gestão |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A mobilidade terá lugar num país participante no PALV onde o participante não é residente. • Não são elegíveis como organizações de acolhimento: <ul style="list-style-type: none"> - Instituições da UE ou outros organismos da UE, incluindo agências especializadas (pode consultar a lista exhaustiva destes organismos no portal ec.europa.eu/institutions/index_en.htm); - Organizações que gerem programas da UE (a fim de evitar quaisquer possíveis conflitos de interesse e/ou duplo financiamento); - Representações diplomáticas nacionais (embaixada e consulado) do país de origem do participante, devido ao requisito de transnacionalidade. • Para mais informação sobre a definição de "formando" no seu país, queira consultar o portal da AN respetiva. |

| | |
|--|--|
| Número mínimo de Países | 2 |
| Número mínimo de Parceiros | 2 |
| Comentário sobre participantes: | Um indivíduo só poderá beneficiar uma vez de um financiamento Leonardo para um estágio em FPI. Os participantes devem ser: - nacionais de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; - nacionais de outros países, inscritos em cursos regulares de escolas ou instituições de formação profissional de um país participante, empregados ou residentes num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes e em conformidade com a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). |
| CrITÉrios de atribuição | <p>1. Qualidade do programa de trabalho Os objetivos são claros, realistas e respeitantes a uma necessidade relevante. O programa de trabalho é o adequado para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui as tarefas e as atividades pelos parceiros de tal forma que fica assegurada a qualidade da experiência adquirida pelo beneficiário.</p> <p>2. Valor acrescentado europeu A atividade de formação no estrangeiro terá um potencial maior que uma formação semelhante no país do candidato, e fica claramente demonstrado que o candidato beneficiará desta experiência em termos de desenvolvimento profissional e pessoal (cidadania ativa), e em competências interculturais e linguísticas. Prevê-se o uso do Europass Mobilidade. Prevê-se a utilização de ECVET, caso exista ou esteja a ser desenvolvido em paralelo com a qualificação/formação/setor/profissão. A realização de testes aos ECVET é encorajada.</p> <p>3. Conteúdo e duração O programa para a ação de mobilidade é claro e razoável; a sua duração realista e adequada.</p> <p>4. Impacto e relevância Existe total correspondência entre a formação escolhida e as necessidades de formação do candidato. Espera-se que a formação tenha um impacto significativo nas competências pessoais e profissionais do candidato.</p> <p>5. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) O plano de valorização da organização candidata demonstra claramente a intenção de divulgar junto das instituições de origem os resultados e as lições provenientes das atividades de formação previstas e das boas práticas identificadas.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Maio |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Maio |
| Data provável do início da ação | Junho |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | LEONARDO DA VINCI |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | LEONARDO DA VINCI PMT (Pessoas presentes no Mercado de Trabalho) |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A ação tem como alvo o apoio da mobilidade transnacional de trabalhadores, empregados por conta própria ou pessoas disponíveis para trabalhar (incluindo licenciados) a fim de frequentarem um período de formação no estrangeiro num contexto de formação profissional.</p> <p>Os objetivos gerais desta ação de mobilidade no âmbito do programa setorial Leonardo da Vinci são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar os participantes em atividades de formação e de formação contínua na aquisição e uso de conhecimentos, aptidões e qualificações para facilitar o desenvolvimento pessoal, a empregabilidade e a participação no Mercado de Trabalho Europeu. • Reforçar o caráter atrativo do ensino e formação profissionais e da mobilidade para indivíduos e para facilitar a mobilidade de formandos trabalhadores. <p>A mobilidade transnacional de Pessoas presentes no Mercado de Trabalho consiste num estágio para um período de formação profissional e/ou experiência de trabalho realizado por um participante individual numa empresa ou numa instituição de formação noutro país participante. No caso em que o estágio de formação tenha lugar numa instituição de formação, o elo de ligação à experiência prática e às necessidades de formação do participante terão que ficar claramente definidos.</p> <p>Os participantes individuais receberão as respetivas bolsas no âmbito de um projeto de mobilidade promovido por uma instituição coordenadora. Não se podem candidatar diretamente à bolsa junto das Agências Nacionais.</p> <p>No âmbito do projeto, haverá cooperação entre a instituição de origem e as organizações de acolhimento, tais como instituições de formação, escolas EFP ou empresas. As respetivas funções e envolvimento durante as diferentes fases de realização das atividades de mobilidade têm que ser claramente definidas, em particular no caso em que participem organizações intermediárias. A sua qualidade pode ser avaliada com base nos seus antecedentes e na satisfação do beneficiário e dos participantes em projetos anteriores.</p> <p>As candidaturas são submetidas à Agência Nacional do país de origem (país da organização candidata) e só pode cobrir mobilidade para o exterior, ou seja, participantes individuais, residentes e/ou inscritos e/ou empregados no país da candidatura, que se deslocam para outro país participante.</p> <p>O beneficiário da subvenção do projeto, normalmente a instituição coordenadora, deverá assegurar que os parceiros desta cooperação, incluindo os intermediários, vão ao encontro dos princípios constantes no Compromisso de Qualidade (http://ec.europa.eu/education/leonardo-da-vinci/initial_en.htm):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Clara descrição dos objetivos, conteúdo e duração do período de formação no estrangeiro • Correspondência total às necessidades de formação do beneficiário individual, tais como transparecem dos seus antecedentes e o conteúdo do estágio (período de formação) • Garantia da preparação individual, linguística e cultural dos beneficiários individuais • Garantia da monitorização pedagógica dos beneficiários individuais (tutoria e supervisão em cooperação entre a organização de origem e a de acolhimento), acompanhamento do programa de estudo • A validação das competências adquiridas pelo beneficiário individual e a avaliação do resultado geral estão integradas na área específica da formação profissional (uso do Europass Mobilidade a pedido, utilização de ECVET, quando aplicável) • Apoio logístico ao beneficiário individual (viagem, alojamento, organização de acolhimento) • Estarem previstas atividades de disseminação |
| Quem pode beneficiar | Indivíduos que estejam no mercado de trabalho (trabalhadores, empregados por conta própria ou pessoas disponíveis para trabalhar (incluindo licenciados por instituições de ensino e formação profissional e de ensino superior) que se encontrem a frequentar um período de formação no exterior num contexto de formação profissional). |
| Quem pode candidatar-se | <ul style="list-style-type: none"> • Instituições ou organizações que providenciem oportunidades de aprendizagem nos domínios abrangidos pelo programa Leonardo da Vinci; • Associações e representantes de pessoas envolvidas no ensino e formação profissional, incluindo associações de formandos, de pais e de professores; • Empresas, parceiros sociais e outros representantes do setor laboral, incluindo câmaras de comércio e outras organizações comerciais; • Instituições que prestem serviços de orientação, de aconselhamento ou de informação relacionados com qualquer aspeto de aprendizagem ao longo da vida; • Instituições responsáveis por sistemas e políticas relacionadas com qualquer aspeto de ensino e formação profissionais ao longo da vida a nível local, regional ou nacional; • Centros de investigação e instituições relacionadas com questões de aprendizagem ao longo da |

| | |
|--|---|
| | <p>vida;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituições de ensino superior; • Organizações não lucrativas, entidades voluntárias, ONG. <p>• A fim de promover a qualidade e intensificar a mobilidade de estagiários do ensino e formação profissionais, serão encorajadas candidaturas de Consórcios de Mobilidade Leonardo da Vinci. Regra geral, os consórcios serão formados por grupos de prestadores de EFP do país de envio que colaborem com os parceiros relevantes para garantir o envio de formandos para outro país. Os parceiros dos consórcios poderão incluir estabelecimentos de EFP, empresas, organizações setoriais, autoridades regionais e locais, Câmaras do Comércio, da Indústria e dos Ofícios.</p> |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação poderão ser consultadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. Consultar também o portal da AN quanto a prioridades nacionais! |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. A candidatura deverá ser enviada à Agência Nacional em nome do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 1 de fevereiro de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 2 semanas, para um estágio individual, no entanto consulte o portal da AN |
| Duração Máxima: | 26 semanas para um estágio individual |
| Comentários à Duração: | Duração máxima do Projeto: 2 anos |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | Ver o portal da AN |
| Comentário ao Financiamento | Para participantes: Subsistência, Viagem, custos de Preparação Para organizações: Encargos de Gestão |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUA O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais. A mobilidade terá lugar num país participante no PALV onde o participante não é residente. Não são elegíveis como organizações de acolhimento: <ul style="list-style-type: none"> • Instituições da UE ou outros organismos da UE, incluindo agências especializadas (pode consultar a lista exaustiva destes organismos no portal ec.europa.eu/institutions/index_en.htm); • Organizações que gerem programas da UE (a fim de evitar quaisquer possíveis conflitos de interesse e/ou duplo financiamento); • Representações diplomáticas nacionais (embaixada e consulado) do país de origem do participante, devido ao requisito de transnacionalidade. |
| Número mínimo de Países | 2 |
| Número mínimo de Parceiros | 2 |
| Comentário sobre participantes: | Um indivíduo só poderá beneficiar uma vez de um financiamento Leonardo no grupo-alvo para PMT. Os participantes devem ser: <ul style="list-style-type: none"> - nacionais de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; - nacionais de outros países, inscritos em cursos regulares de escolas ou instituições de formação profissional de um país participante, empregados ou residentes num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes e em conformidade com a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). |
| Critérios de atribuição | <p>1. Qualidade do programa de trabalho</p> <p>Os objetivos são claros, realistas e respeitantes a uma necessidade relevante. O programa de trabalho é o adequado para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui as tarefas e as atividades pelos parceiros de tal forma que fica assegurada a qualidade da experiência adquirida pelo beneficiário.</p> <p>2. Valor acrescentado europeu</p> |

| | | |
|--|--|-------|
| | A atividade de formação no estrangeiro terá um potencial maior que uma formação semelhante no país do candidato, e fica claramente demonstrado que o candidato beneficiará desta experiência em termos de desenvolvimento profissional e pessoal (cidadania ativa), e em competências interculturais e linguísticas. Prevê-se o uso do Europass Mobilidade. Prevê-se a utilização de ECVET, caso já exista ou esteja a desenvolver em paralelo com a qualificação/formação/setor/profissão. A realização de testes aos ECVET é encorajada. | |
| | 3. Conteúdo e duração | |
| | O programa para a ação de mobilidade é claro e razoável; a sua duração realista e adequada. | |
| | 4. Impacto e relevância | |
| | Existe total correspondência entre a formação escolhida e as necessidades de formação do candidato. Espera-se que a formação tenha um impacto significativo nas competências pessoais e profissionais do candidato. | |
| | 5. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) | |
| | O plano de valorização da organização candidata demonstra claramente a intenção de divulgar junto das instituições de origem os resultados e as lições provenientes das atividades de formação previstas e das boas práticas identificadas. | |
| | | |
| | | |
| | | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | | Maio |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | | Maio |
| Data provável do início da ação | | Junho |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | LEONARDO DA VINCI |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | LEONARDO DA VINCI PEFP (Profissionais EFP) |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A ação tem como finalidade o apoio à mobilidade de indivíduos responsáveis por formação profissional e/ou recursos humanos.</p> <p>Os objetivos gerais desta ação de mobilidade no âmbito do programa setorial Leonardo da Vinci são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar os participantes em atividades de formação ou de formação contínua na aquisição e uso de conhecimentos, aptidões e qualificações para facilitar o desenvolvimento pessoal, a empregabilidade e a participação no Mercado de Trabalho Europeu. • Apoiar melhorias na qualidade e na inovação em sistemas, instituições e práticas de ensino e formação profissional. <p>Um projeto de Mobilidade para Profissionais de Ensino e Formação Profissionais centra-se na transferência, melhoria e atualização de competências e/ou de métodos e práticas inovadoras na área da formação profissional. Formadores individuais, professores ou outros responsáveis por questões de formação profissional farão um intercâmbio de experiências com os formadores correspondentes noutros países tendo como finalidade a aprendizagem mútua. Também pode abrigar a aprendizagem de línguas para fins profissionais.</p> <p>Os participantes individuais receberão as respetivas bolsas no âmbito de um projeto de mobilidade organizado por uma instituição coordenadora. Não se podem candidatar diretamente à bolsa junto das Agências Nacionais.</p> <p>No âmbito do projeto, haverá cooperação entre as instituições de formação e/ou empresas. As respetivas funções e envolvimento durante as diferentes fases de realização das atividades de mobilidade têm que ser claramente definidas, em particular nos casos em que participem organizações intermediárias. A sua qualidade pode ser avaliada com base nos seus antecedentes e na satisfação do beneficiário e dos participantes em projetos anteriores.</p> <p>As candidaturas são submetidas à Agência Nacional do país de envio (país da organização candidata) e só pode cobrir mobilidade para o exterior, ou seja, participantes individuais, residentes e/ou empregados no país da candidatura, que se deslocam para outro país participante.</p> <p>O beneficiário da subvenção do projeto, normalmente a instituição coordenadora, deve assegurar que os critérios de qualidade são respeitados, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Clara descrição de objetivos, conteúdo e duração dos períodos no estrangeiro • Correspondência total entre as necessidades de formação do beneficiário individual, tais como transparecem dos seus antecedentes profissionais e o conteúdo da formação • Se necessário, assegurar a preparação do beneficiário individual • Validação das competências adquiridas pelo beneficiário individual e avaliação do resultado geral no domínio específico da formação profissional • Assegurar os aspetos organizacionais da mobilidade • Assegurar atividades de disseminação |
| Quem pode beneficiar | Profissionais de ensino e formação profissionais (tais como professores, formadores, pessoal afeto à formação profissional, consultores de orientação, responsáveis por instituições de formação, pelo planeamento da formação e pela orientação ocupacional no âmbito empresarial, gestores de recursos humanos em empresas, etc.). |
| Quem pode candidatar-se | <ul style="list-style-type: none"> • Instituições ou organizações que forneçam oportunidades de aprendizagem nas áreas abrangidas pelo programa setorial Leonardo da Vinci; • Associações e representantes de pessoas envolvidas no ensino e formação profissionais, incluindo associações de formandos, de pais e de professores; • Empresas, parceiros sociais e outros representantes do setor laboral, incluindo câmaras de comércio e outras organizações comerciais; • Instituições que prestem serviços de orientação, de aconselhamento ou de informação relacionados com qualquer aspeto de aprendizagem ao longo da vida; • Instituições responsáveis por sistemas e políticas relacionadas com qualquer aspeto do ensino e formação profissionais ao longo da vida a nível local, regional ou nacional; • Centros de investigação e instituições relacionados com questões de aprendizagem ao longo da vida; • Instituições de ensino superior; • Organizações não lucrativas, entidades voluntárias, ONG. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação poderão ser consultadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 –Prioridades Estratégicas 2013. Consulte também o portal da AN quanto a prioridades nacionais! |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. A candidatura deverá ser enviada à Agência Nacional em nome do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |

| | | |
|---|---|--|
| Processo de Seleção: | AN1 | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 1 de fevereiro de 2013 | |
| Duração | | |
| Duração Mínima: | 1 semana para um estágio individual (deve abranger 5 dias úteis inteiros) | |
| Duração Máxima: | 6 semanas para um estágio individual | |
| Comentários à Duração: | Duração Máxima do Projeto: 2 anos | |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a | |
| Subvenção máxima €: | Ver o portal da AN | |
| Comentário ao Financiamento | Para participantes: Subsistência, Viagem, custos de Preparação Para organizações: Encargos de Gestão | |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | | |
| Critérios de Elegibilidade | | |
| Regras gerais de elegibilidade: | | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais. A mobilidade terá lugar num país participante no PALV onde o participante não é residente. | |
| Número mínimo de Países | 2 | |
| Número mínimo de Parceiros | 2 | |
| Comentário sobre participantes: | Será dada prioridade a indivíduos que participem pela primeira vez. Participações repetidas devem ser devidamente justificadas (por exemplo: novas necessidades, novos conteúdos). Os participantes devem ser: - nacionais de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; - nacionais de outros países, empregados ou residentes num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes e em conformidade com a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). | |
| Critérios de atribuição | <p>1. Qualidade do programa de trabalho</p> <p>Os objetivos são claros, realistas e respeitantes a uma necessidade relevante. O programa de trabalho é o adequado para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui as tarefas e as atividades pelos parceiros de tal forma que fica assegurada a qualidade da experiência adquirida pelo beneficiário.</p> <p>2. Valor acrescentado europeu</p> <p>O intercâmbio de experiências com os formadores europeus correspondentes representará um valor acrescentado significativo para os participantes e para as organizações de origem. Prevê-se o uso do Europass Mobilidade.</p> <p>3. Conteúdo e duração</p> <p>O programa para a ação de mobilidade é claro e razoável; a sua duração realista e adequada.</p> <p>4. Impacto e relevância</p> <p>Espera-se que o impacto seja significativo e para a respetiva área específica de formação profissional no país de origem dos participantes.</p> <p>5. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados)</p> <p>A disseminação e exploração das atividades previstas são relevantes e bem definidas e terão um impacto positivo e significativo nas organizações beneficiárias.</p> | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Maio | |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Maio | |
| Data provável do início da ação | Junho | |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | LEONARDO DA VINCI |
| Categoria da Ação | PARCERIAS |
| Ação | Parcerias LEONARDO DA VINCI |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A Parceria Leonardo da Vinci é um enquadramento para atividades de cooperação em pequena escala entre instituições que funcionam no campo do ensino e formação profissional ("EFP") que irão cooperar em temas de interesse mútuo para as organizações participantes. Alguns projetos poderão dar maior enfoque à participação ativa de formandos, enquanto outros se irão centrar na cooperação entre professores, formadores ou profissionais EFP. A cooperação deverá incluir não só escolas ou instituições EFP mas também o setor laboral. Os parceiros do setor laboral incluirão, por exemplo, empresas, prestadores de EFP associados a empresas (formação contínua, estágios, etc.), representações e associações do setor, representantes das atividades profissionais (câmaras de comércio, organizações comerciais, etc.) e outras entidades responsáveis pela ligação com o mundo do trabalho e o emprego (p. ex., as autoridades locais). Poderão cooperar a nível nacional, regional ou local, mas também a nível setorial, como seja nos domínios do EFP ou nos setores económicos.</p> <p>A parceria deverá incluir parceiros de pelo menos 3 países participantes. Dado que apenas os parceiros que participam plenamente na parceria (e não os parceiros "silenciosos", não financiados) têm a obrigação legal de implementar o projeto de parceria, pelo menos um desses parceiros deverá representar o setor laboral. Um dos parceiros deverá funcionar como coordenador. Recomenda-se vivamente que seja indicado na candidatura quais os parceiros que se oferecem para substituir o coordenador no caso do coordenador nomeado ser rejeitado aquando da seleção.</p> <p>Os projetos de parceria preenchem uma lacuna entre as duas ações descentralizadas mais importantes do Leonardo da Vinci, i.e. os projetos destinados à mobilidade e os grandes projetos de transferência de inovação, já que permitem a cooperação em EFP para além das atividades de mobilidade sem, todavia, exigirem cooperação em larga escala com a necessidade de orçamentos elevados como é o caso da Transferência de Inovação. As parcerias poderiam também ser utilizadas para dar continuidade à cooperação relativamente a resultados conseguidos num projeto anterior ou ser o primeiro passo para um projeto de mobilidade ou de transferência de inovação. Contudo, as parcerias Leonardo da Vinci não deverão ser utilizadas para realizar projetos destinados apenas à mobilidade ou para preparar um projeto de transferência de inovação.</p> <p>As parcerias são um meio excelente para permitir atividades de aprendizagem entre pares, na área da utilização de instrumentos comuns, conforme descrito no Comunicado de Helsínquia, tais como transparência, QEQ, ECVET, garantia de qualidade, excelência de aptidões, competências em setores-chave.</p> <p>FINALIDADES E OBJETIVOS – TEMAS PARA COOPERAÇÃO</p> <p>As Parcerias Leonardo da Vinci acompanham os objetivos do programa Leonardo da Vinci conforme estabelecido no art.º 15, n.º 1, da Decisão sobre o Programa, refletindo este as metas políticas gerais da orientação EFP a nível europeu. Estão aqui incluídos os objetivos ligados ao processo de Copenhaga e às suas atualizações bienais. As grandes prioridades do EFP, revistas no Comunicado de Bruges de dezembro de 2010, estabelecem um enquadramento excelente para as parcerias Leonardo da Vinci.</p> <p>Mais especificamente, as parcerias LdV são distintas das ações de parceria nos programas Comenius e Grundtvig pelo conteúdo das atividades, que terão que estar claramente relacionadas com o EFP e o mundo do trabalho. Uma outra particularidade da parceria LdV é a participação de outras partes interessadas para além de escolas EFP, tais como empresas, parceiros sociais, e também decisores regionais, locais ou mesmo nacionais.</p> <p>Os exemplos de temas que poderão ser abrangidos por uma parceria LdV que a seguir são referidos, baseiam-se no Comunicado de Bruges e refletem os temas prioritários correntes na política comum do EFP:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento da orientação e aconselhamento no EFP; • Abertura do EFP a itinerários flexíveis e à criação de melhores condições na transição para o setor laboral; • Reforçar ou criar ligações mais próximas do EFP com o setor laboral; • Promoção do reconhecimento da aprendizagem não formal e informal; • Responder às necessidades do mercado de trabalho, particularmente das PME, e antecipação das aptidões requeridas no mercado de trabalho; • Melhorar a qualificação de professores e formadores; • Apoiar a implementação da garantia de Qualidade no EFP; • Cooperar na área de transparência dos sistemas EFP (i.e. ECVET, QEQ, Europass...); • Apoiar o desenvolvimento do quadro nacional de qualificações em relação ao QEQ; • Cooperar no ensaio e na aplicação de conceitos comuns desenvolvidos a nível europeu, tendo como finalidade conseguir difundir-los junto dos atores "no terreno". |

| | |
|---|---|
| | A Parceria LdV produzirá resultados que permitirão a disseminação e a aplicação contínua dos resultados da cooperação. Isto poderá ser de forma descritiva ou palpável, assumir o formato de um relatório normal, duma conferência, dum CD, de um produto palpável tal como desenvolvido para / em nome de / com a participação de formandos, ou um conceito de formação num campo específico de EFP, etc. |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> • Instituições ou organizações que providenciem oportunidades de aprendizagem nas áreas abrangidas pelo programa setorial Leonardo da Vinci; • Associações e representantes de pessoas envolvidas em ensino e formação profissional, incluindo associações de formandos, de pais e de professores; • Empresas, parceiros sociais e outros representantes do setor laboral, incluindo câmaras de comércio e outras organizações comerciais; • Instituições que prestem serviços de orientação, de aconselhamento ou de informação relacionados com qualquer aspeto de aprendizagem ao longo da vida; • Instituições responsáveis por sistemas e políticas relacionadas com qualquer aspeto do ensino e formação profissionais ao longo da vida a nível local, regional ou nacional; • Centros de investigação e instituições relacionadas com questões de aprendizagem ao longo da vida; • Instituições de ensino superior; • Instituições do nível terciário (instituições de ensino superior), podem participar nos projetos, mas os resultados não devem ter por alvo os formandos que frequentam o ensino e a formação profissionais a nível terciário; • Organizações não lucrativas, entidades voluntárias, ONG. |
| Quem pode candidatar-se | Cada instituição ou organização participante na parceria. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação poderão ser consultadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. A candidatura deverá ser enviada à Agência Nacional em nome do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 21 de fevereiro de 2013 |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 2 anos |
| Duração Máxima: | 2 anos |
| Comentários à Duração: | Sem comentários |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 4 |
| Subvenção máxima €: | Não aplicável |
| Comentário ao Financiamento | O financiamento para Parcerias é baseado num montante fixo (<i>lump sum</i>) predefinido que depende do número de atividades de mobilidade planeadas pelas instituições candidatas. Por mobilidade entendem-se viagens ao estrangeiro por membros do pessoal e/ou formandos para participar nas atividades da Parceria em países parceiros. Cada instituição que participe na mesma Parceria pode candidatar-se a um montante diferente, dependendo da sua própria capacidade de enviar pessoal educativo ou formandos e no seu grau de participação nas atividades da Parceria. |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais</p> <ul style="list-style-type: none"> - A tabela de planeamento da mobilidade inclui as atividades de mobilidade planeadas por cada organização participante. - O número de atividades de mobilidade planeadas por cada organização participante respeita o número mínimo requerido para o montante da subvenção em questão. - As Parcerias consistirão num mínimo de 3 parceiros, cada um localizado num país diferente participante no PALV, e que pelo menos um dos quais terá de ser um Estado membro da UE. |
| Número mínimo de Países | 3 |

| | |
|--|--|
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | Sem comentários |
| Critérios de atribuição | 1. Qualidade do programa de trabalho Os objetivos são claros, realistas e respeitantes a uma necessidade relevante. O programa de trabalho é o adequado para alcançar os objetivos e o apropriado para o tipo de parceria em questão; o programa de trabalho define e distribui as tarefas e as atividades pelos parceiros de forma a assegurar que os resultados são alcançados e que todos os parceiros estão ativamente envolvidos. |
| | 2. Qualidade da Parceria Existe um equilíbrio apropriado entre os parceiros em termos da respetiva participação nas atividades a realizar. Foram planeadas as medidas necessárias para assegurar uma comunicação e cooperação eficazes. |
| | 3. Valor acrescentado europeu O impacto e os benefícios da cooperação europeia nas instituições participantes são claros e bem definidos. |
| | 4. Relevância A candidatura diz respeito aos objetivos do Programa. |
| | 5. Impacto O impacto esperado em ambas as instituições parceiras e nos participantes individuais é claro e bem definido. A parceria definiu uma metodologia para avaliar se os fins da parceria foram atingidos e se conseguiu o impacto esperado. |
| | 6. Disseminação e exploração dos resultados As atividades planeadas para a disseminação e exploração dos resultados são relevantes e bem definidas. Envolvem todas as organizações participantes e, se possível, a comunidade alargada. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Julho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Agosto |
| Data provável do início da ação | Agosto |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | LEONARDO DA VINCI |
| Categoria da Ação | PROJETOS MULTILATERAIS |
| Ação | Transferência de Inovação LEONARDO DA VINCI |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo dos Projetos Multilaterais Leonardo da Vinci "Transferência de Inovação" é melhorar a qualidade e as características atrativas do ensino e formação profissionais nos países participantes transferindo <u>inovações existentes</u> para novos ambientes jurídicos, sistêmicos, setoriais, linguísticos, socioculturais e geográficos através do trabalho com parceiros transnacionais. Os projetos de transferência de inovação geram sinergias explorando inovações existentes no domínio do ensino e formação profissionais (sem "reinventar a roda").</p> <p>As propostas para transferência de inovação têm de apresentar claramente a base da transferência e demonstrar o respetivo benefício: a inovação relativa, por exemplo a cursos, instrumentos, materiais, metodologias, referenciais ou normas profissionais, sistemas de crédito, experiências ou ensinamentos políticos ou legislativos, pode ser transferida para outros setores e países; a inovação que será transferida pode ter, por exemplo, cinco anos, desde que não tenha sido ultrapassada por outra inovação mais recente.</p> <p>Estas inovações existentes podem ser baseadas em anteriores projetos Leonardo da Vinci ou em quaisquer outros projetos inovadores nacionais, europeus ou internacionais, e podem ser transferidos para sistemas e organizações de formação profissional a nível nacional, regional, local ou setorial. Por conseguinte, as propostas devem ter claramente em conta os direitos de propriedade de inovações desenvolvidas anteriormente (direitos de propriedade intelectual – DPI).</p> <p>Em condições ideais, um projeto de "Transferência de Inovação" deve não apenas combinar inovações de vários países com vista à transferência para um ou mais países, mas também recorrer a parceiros desses mesmos países. Assim, o projeto pode também transformar-se numa experiência de aprendizagem para os parceiros interessados na educação e formação profissionais que proporcionam as inovações. Para uma <u>transferência</u> de inovação, não precisamos necessariamente de organizações inovadoras como parceiros mas, para a sua introdução noutros países e ambientes, necessitamos de parceiros nos sistemas internacionais de educação e formação profissionais com uma reputação duradoura e experiência de cooperação internacional.</p> <p>A proposta para um projeto de transferência de inovação deve indicar pormenorizadamente como foram preparados os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Análise das necessidades</u> do(s) grupo(s)-alvo (pode haver um grupo-alvo direto, por exemplo professores ou formadores, e um grupo-alvo indireto, por exemplo alunos ou formandos); • <u>Identificação</u> de inovações que, em princípio, sejam adequadas e <u>selecção</u> das que irão corresponder da melhor forma às necessidades do grupo-alvo; • <u>Análise da viabilidade</u> da sua combinação e transferência. <p>A proposta deve também explicar como iria o projeto – se fosse selecionado para o financiamento – executar os seguintes passos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Combinar</u> as inovações seccionadas e <u>adaptá-las</u> ao quadro jurídico, ao sistema de formação (público, privado, setorial), à língua, à cultura e à geografia, bem como às necessidades do grupo-alvo; • <u>Transferi-las</u> para o novo ambiente e <u>testá-las</u> nesse contexto; • <u>Integrar</u> ou mesmo certificar as inovações transferidas em sistemas e práticas de formação europeus, nacionais, regionais, locais ou setoriais. <p>grupos-alvo</p> <p>Apesar de um projeto de "Transferência de Inovação" consistir na identificação de soluções existentes para um determinado problema, a sua adaptação a outros ambientes pode exigir algum tempo no que respeita ao desenvolvimento. Contudo, as propostas para transferências de inovação devem dedicar pouco tempo ao desenvolvimento, mas tempo amplamente suficiente à adaptação, verificação, afinação e integração. A fim de assegurar que as soluções se adaptem verdadeiramente e da melhor forma possível aos grupos-alvo diretos e indiretos, estes devem ser estreitamente associados ao trabalho do projeto.</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Todos os interessados em ensino e formação profissionais, que não estejam ao nível terciário, bem como as instituições e organizações que proporcionem este ensino e formação, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituições ou organizações que forneçam oportunidades de aprendizagem no âmbito do programa setorial Leonardo da Vinci • Associações e representantes das entidades envolvidas no ensino e formação profissionais, incluindo associações de formandos, de pais e de professores • Empresas, parceiros sociais e outros representantes do setor laboral, incluindo câmaras de comércio, outras organizações comerciais e organizações setoriais • Instituições que prestem serviços de orientação, de aconselhamento ou de informação relacionados com qualquer aspeto de aprendizagem ao longo da vida; • Instituições responsáveis por sistemas e políticas relacionadas com qualquer aspeto do ensino e formação profissionais ao longo da vida a nível local, regional ou nacional; |

| | |
|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> Centros de investigação e instituições relacionados com questões de aprendizagem ao longo da vida; As instituições de nível terciário (instituições de ensino superior) podem participar nos projetos, mas os resultados não deverão ter como alvo os formandos que frequentam o ensino e formação profissionais a nível terciário Organizações não lucrativas, entidades voluntárias, ONG. |
| Quem pode candidatar-se | Instituição candidata em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação poderão ser consultadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. A candidatura deverá ser enviada à Agência Nacional em nome do candidato. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN2 |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 ano |
| Duração Máxima: | 2 anos |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, a pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5 Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela publicada no portal das Agências Nacionais |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da União 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais. A língua em que a proposta é submetida tem de ser a língua de trabalho do consórcio. |
| Número mínimo de Países | 3 |
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado Membro da UE. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Qualidade do Programa de Trabalho</p> <p>Os objetivos são claros, realistas e respeitantes a uma questão relevante; a metodologia é adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui as tarefas entre os parceiros de tal forma que os resultados serão obtidos dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o orçamento.</p> <p>2. Caráter inovador</p> <p>O projeto permitirá encontrar soluções para necessidades claramente identificadas dos grupos-alvo identificados; oferece soluções inovadoras relativamente à formação e ao desenvolvimento das competências. Tais soluções resultarão da adaptação e da transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou noutros setores da economia.</p> <p>3. Qualidade do Consórcio</p> <p>O consórcio reúne todas as aptidões e competências necessárias para a realização do programa de trabalho, e existe uma distribuição adequada de trabalho entre os parceiros.</p> <p>4. Valor acrescentado europeu</p> <p>Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia.</p> <p>5. O Rácio Custo/Benefício</p> <p>A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios em termos das atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> <p>6. Relevância</p> |

| | | |
|--|---|----------|
| | A candidatura à subvenção encontra-se claramente posicionada numa das prioridades do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. Os resultados são relevantes em termos dos objetivos específicos, operacionais e alargados do Programa | |
| | 7. Impacto | |
| | O impacto nas estratégias e sistemas de formação profissional deverá ser significativo. | |
| | 8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) | |
| | As atividades previstas para a disseminação e exploração assegurarão a utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos no projeto, durante e após a vida do projeto. | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | | Julho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | | Setembro |
| Data provável do início da ação | | Outubro |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | LEONARDO DA VINCI |
| Categoria da Ação | PROJETOS MULTILATERAIS |
| Ação | Desenvolvimento de Inovação LEONARDO DA VINCI |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os Projetos Multilaterais Leonardo da Vinci 'Desenvolvimento de Inovação' são projetos de cooperação transnacional cujo objetivo é a melhoria da qualidade dos sistemas de formação através do desenvolvimento de conteúdos, métodos e procedimentos inovadores, no âmbito do Ensino e Formação Profissionais (EFP). A inovação tem por fim realizar coisas novas ou de encontrar novas formas de realizar coisas habituais. Nos Projetos de Desenvolvimento da Inovação entende-se que algo de inovador será desenvolvido (conteúdos, métodos, procedimentos, etc.) como resultado final do projeto. Uma nova solução para ajudar alguns países a resolver um desafio comum na área da EFP para o qual ainda não há uma resposta.</p> <p>As propostas para desenvolvimento de inovação devem dar resposta a uma pressão em matéria de inovação (lacunas em sistemas ou processos de ensino e formação profissionais) que vários países têm em comum e deve conduzir a soluções inteiramente novas e, portanto, resultar num claro benefício para o ensino e formação profissionais de âmbito europeu.</p> <p>O trabalho em equipa de vários parceiros europeus irá combinar diferentes abordagens, originar produtividade mútua e criatividade e facilitar o desenvolvimento de novas soluções e conhecimentos. O desenvolvimento de projetos de inovação atribui normalmente muito tempo ao desenvolvimento, mas também deverá prever tempo suficiente para os testes. Os intervenientes terão de tomar em conta direitos de propriedade intelectual internacionais durante o projeto para que haja acordo entre parceiros antes da conclusão do projeto. O desenvolvimento de uma inovação pode ser proporcionado por qualquer organização que seja inovadora. Por conseguinte, os projetos de Desenvolvimento de Inovação contarão com uma participação significativa de especialistas em desenvolvimento. Assim, estes projetos podem ser o veículo para melhorar a qualidade e para promover a inovação na formação profissional. Ambos os fins deverão ser integrados na candidatura de tal forma que os instrumentos, métodos ou conceitos, e também os materiais concretos que são desenvolvidos durante o projeto poderão ser usados em, ou adaptados a, contextos em mudança.</p> <p>Os princípios para a implementação dos projetos de Desenvolvimento de Inovação Leonardo da Vinci são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O apoio da UE destina-se à produção de materiais, produtos, métodos e abordagens palpáveis no âmbito do ensino e formação profissionais, e não para meras atividades de formação • As candidaturas deverão colocar a dimensão inovadora do projeto no contexto e estar relacionadas com necessidades dos grupos-alvo ou do problema a ser resolvido • O desenvolvimento da inovação pode aplicar-se de forma idêntica a contextos institucionais e a práticas formais, informais ou não formais, bem como a iniciativas promovidas a nível local, regional ou setorial • Deverá ser possível, a nível europeu, retirar o máximo benefício dos resultados através da utilização da perícia e da experiência dos diversos organismos europeus e/ou outras organizações qualificadas empenhadas nesta área • A fim de retirar o melhor proveito dos resultados e de obter informação que permita que o produto, material, estratégia ou método seja adaptado e transferido, a valorização (= disseminação e exploração de resultados) deve ser parte integral do programa de trabalho do projeto. <p>Na disseminação e exploração dos resultados dos projetos, deverá ser realçada a dimensão europeia através da disponibilização, onde for possível, dos materiais, produtos, métodos e estratégias de orientação profissional nas línguas de todos os parceiros.</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Todos os interessados em ensino e formação profissionais, que não estejam ao nível terciário, bem como as instituições e organizações que proporcionem este ensino e formação, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituições ou organizações que forneçam oportunidades de aprendizagem no âmbito do programa setorial Leonardo da Vinci • Associações e representantes das entidades envolvidas no ensino e formação profissionais, incluindo associações de formandos, de pais e de professores • Empresas, parceiros sociais e outros representantes do setor laboral, incluindo câmaras de comércio, outras organizações comerciais e organizações setoriais • Instituições que prestem serviços de orientação, de aconselhamento ou de informação relacionados com qualquer aspeto de aprendizagem ao longo da vida; • Instituições responsáveis por sistemas e políticas relacionadas com qualquer aspeto do ensino e formação profissionais ao longo da vida a nível local, regional ou nacional; • Centros de investigação e instituições relacionadas com questões de aprendizagem ao longo da vida; • As instituições de nível terciário (instituições de ensino superior) podem participar nos projetos, mas os resultados não deverão ter como alvo os formandos do ensino e formação profissionais a nível terciário • Organizações não lucrativas, entidades voluntárias, ONG. • Instituições de ensino superior. <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> |

| | |
|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | Instituição coordenadora em nome do consórcio |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação poderão ser consultadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser enviada à Agência de Execução. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 ano |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, a pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5 Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela publicada no portal da Agência de Execução. Para as organizações participantes de países terceiros, queira consultar o portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 200.000€/ano com um máximo de 400.000€ para a duração total do projeto. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75%. |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais. |
| | |
| Número mínimo de Países | 3 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado Membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Relevância</p> <p>A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente posicionados nos objetivos específicos e operacionais e alargados do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada.</p> <p>2. Qualidade do Programa de Trabalho</p> <p>A organização do trabalho é clara e a adequada para atingir os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados dentro do prazo estabelecido respeitando o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados.</p> <p>3. Caráter Inovador</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>O projeto inovador em termos de oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento de competências, acesso à informação, etc., bem como soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> |
| | <p>4. Qualidade do Consórcio</p> <p>O consórcio reúne todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todos os aspetos do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada das tarefas entre todos os parceiros.</p> |
| | <p>5. Valor Acrescentado Europeu</p> <p>Os benefícios e a necessidade da cooperação europeia (contraposta às abordagens nacional, regional ou local) estão claramente demonstrados.</p> |
| | <p>6. O Rácio Custo/Benefício</p> <p>A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> |
| | <p>7. Impacto</p> <p>O impacto previsto quanto às abordagens, grupos-alvo e sistemas incluídos no projeto está claramente definido e estão tomadas as medidas que garantem a obtenção deste impacto. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> |
| | <p>8. Qualidade do Plano de Valorização (Disseminação e Exploração dos Resultados)</p> <p>As atividades previstas para a disseminação e exploração asseguram a sua ótima utilização dos resultados, indo além dos participantes incluídos na proposta, durante e após a vida do projeto.</p> |
| | <p>9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros</p> <p>A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | a partir de julho |
| Data provável do início da ação | Outubro |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | LEONARDO DA VINCI |
| Categoria da Ação | REDES MULTILATERAIS |
| Ação | Redes LEONARDO DA VINCI |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os objetivos das Redes Leonardo da Vinci destinam-se a reforçar o elo de ligação entre os diversos "atores" envolvidos em formação profissional, a fim de melhorar a qualidade, a dimensão europeia e a visibilidade das ações ou questões de interesse comum no âmbito do ensino e formação profissionais.</p> <p>Em particular as Redes Leonardo da Vinci têm como finalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Articular, filtrar e construir o saber especializado europeu e as abordagens inovadoras • Melhorar a análise e a antecipação das exigências quanto às aptidões • Divulgar os <i>outputs</i> da rede e os resultados do projeto no seio da União e nos meios apropriados. <p>Os objetivos das Redes Leonardo da Vinci são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os projetos ao abrigo desta ação deverão apoiar a cooperação entre atores EFP, empresas, setores económicos, parceiros sociais e organizações formadoras • Identificar os requisitos das tendências e aptidões nesta área e aperfeiçoar o benefício previsto dos programas de formação profissional • Publicar os resultados do trabalho realizado pelas redes transnacionais através dos canais relevantes, a fim de promover maior inovação e cooperação transnacional na formação profissional. <p>Os princípios para a implementação das Redes Leonardo da Vinci são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar um programa de trabalho sobre um determinado tema (este princípio significa que o apoio financeiro da UE é concedido para a implementação do programa de trabalho e atividades conexas mais do que para a mera existência de uma rede) • Assegurar que as atividades da rede não se limitam apenas ao respetivo período contratual (desde o início cada rede deverá prever a estratégia que lhe permita dar continuidade às respetivas atividades para além do período financiado pela UE) • As candidaturas deverão também incluir as medidas, baseadas nos resultados iniciais, que permitam a extensão da rede, acompanhadas de um plano de angariação de novos potenciais parceiros. <p>A parceria deverá ser múltipla em termos de parceiros, isto é, incluir uma variedade de parceiros capazes de contribuir para os objetivos da candidatura. Os seus membros poderão ser autoridades locais, câmaras de comércio, organizações comerciais para empregadores e empregados (parceiros sociais), empresas, incluindo as de pequena e média dimensão (PME), organizações não governamentais (ONG) e centros de investigação e de formação profissional, incluindo universidades.</p> <p>A inclusão de decisores políticos, tais como autoridades locais e regionais, assegurará a continuidade da parceria.</p> <p>Esta ação não se destina exclusivamente à criação de novas redes. Os membros de redes já existentes (no âmbito do EFP) poderão pretender formar novas redes em áreas complementares ou usar a sua perícia conjunta em novas áreas.</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Todos os interessados em ensino e formação profissionais, que não estejam ao nível terciário, bem como as instituições e organizações que proporcionem este ensino e formação, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituições ou organizações que forneçam oportunidades de aprendizagem no âmbito do programa setorial Leonardo da Vinci • Associações e representantes das entidades envolvidas no ensino e formação profissionais, incluindo associações de formandos, de pais e de professores • Empresas, parceiros sociais e outros representantes do setor laboral, incluindo câmaras de comércio e outras organizações comerciais • Organismos que prestem serviços de orientação, de aconselhamento ou de informação relacionados com qualquer aspeto de aprendizagem ao longo da vida; • Organismos responsáveis por sistemas e políticas relacionadas com qualquer aspeto do ensino e formação profissionais ao longo da vida a nível local, regional ou nacional; • Centros de investigação e instituições relacionados com questões de aprendizagem ao longo da vida; • As instituições de nível terciário (instituições de ensino superior) podem participar nos projetos, mas os resultados não deverão ter como alvo os formandos do ensino e formação profissionais a nível terciário • Organizações não lucrativas, entidades voluntárias, ONG. <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |

| | |
|---|--|
| Quem pode candidatar-se | Instituição coordenadora em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação poderão ser consultadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 ano |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, a pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5 Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela publicada no portal da Agência de Execução. Para as organizações participantes de países terceiros, queira consultar o portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 200.000€/ano A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. Não há |
| Número mínimo de Países | 5 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 5 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado Membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. |
| Critérios de atribuição | 1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada. |
| | 2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados. |
| | 3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida. |
| | 4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros. |
| | 5. Valor Acrescentado Europeu |

| | |
|--|--|
| | Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais). |
| | 6. O Rácio Custo/Benefício |
| | A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto. |
| | 7. Impacto |
| | O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos. |
| | 8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) |
| | A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. |
| | A qualidade do desempenho anterior será também levada em conta para a renovação das redes Multilaterais. |
| | 9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros |
| | A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício. |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Outubro |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | LEONARDO DA VINCI |
| Categoria da Ação | MEDIDAS PREPARATÓRIAS |
| Ação | Medidas de Acompanhamento LEONARDO DA VINCI |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Poderão ser desenvolvidos projetos ao abrigo das Ações "Medidas de Acompanhamento", para promover os objetivos e os resultados dos projetos Leonardo da Vinci em curso e finalizados. Os projetos Leonardo da Vinci em curso e finalizados podem ser consultados no portal ADAM (http://www.adam-europe.eu) e no portal EVE (http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/eve/index_en.htm).</p> <p>Os projetos poderão desta forma abranger atividades de comunicação, redes temáticas de projetos e a disseminação e exploração dos resultados dos projetos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades de informação e comunicação para promover e melhorar a visibilidade das atividades e os resultados inerentes a cada programa • Redes temáticas de projetos em curso que trabalham um tema semelhante, (ou seja, a organização de reuniões para troca de experiências, a publicação de compêndios atualizados provenientes de projetos e uma avaliação mais sistemática de resultados dos projetos, revisão de debates nacionais e europeus sobre projetos que abordem temas específicos, organização de um prémio temático europeu, organização de escolas de verão temáticas), para apoiar uma disseminação e exploração mais eficazes dos melhores resultados • Recolha e prestação de informações quanto a resultados de projetos, incluindo o desenvolvimento de bases de dados comuns • Apoio a conferências e a eventos de disseminação e exploração juntando projetos e potenciais utilizadores no seio do setor em questão, acentuando especialmente a promoção da transferência e retoma dos resultados dos projetos por novos utilizadores e respetiva integração em sistemas e práticas de ensino e formação. |
| Quem pode beneficiar | <p>Todos os interessados em ensino e formação profissional, que não estejam ao nível terciário, bem como as instituições e organizações que proporcionem este ensino e formação, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituições ou organizações que forneçam oportunidades de aprendizagem no âmbito do programa setorial Leonardo da Vinci • Associações e representantes das entidades envolvidas no ensino e formação profissionais, incluindo associações de formandos, de pais e de professores • Empresas, parceiros sociais e outros representantes do setor laboral, incluindo câmaras de comércio, outras organizações comerciais e organizações setoriais • Organismos que prestem serviços de orientação, de aconselhamento ou de informação relacionados com qualquer aspeto de aprendizagem ao longo da vida; • Organismos responsáveis por sistemas e políticas relacionadas com qualquer aspeto do ensino e formação profissionais ao longo da vida a nível local, regional ou nacional; • Centros de investigação e instituições relacionados com questões de aprendizagem ao longo da vida; • As instituições de nível terciário (instituições de ensino superior) podem participar nos projetos, mas os resultados não deverão ter como alvo os formandos do ensino e formação profissionais a nível terciário • Organizações não lucrativas, entidades voluntárias, ONG. |
| Quem pode candidatar-se | Instituição coordenadora em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | Não aplicável. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | Não há |
| Duração Máxima: | 1 ano |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, a pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5 Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela publicada no portal da Agência de Execução |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano |

| | | |
|---|--|--|
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% | |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | | |
| Critérios de Elegibilidade | | |
| Regras gerais de elegibilidade: | | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais | |
| | Não há | |
| Número mínimo de Países | Não aplicável | |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável | |
| Comentário sobre participantes: | A organização candidata deve estar estabelecida num país elegível para participação plena nas ações centralizadas do PALV (mas não num país definido como país terceiro). | |
| Critérios de atribuição | 1. Relevância | |
| | A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada. | |
| | 2. Qualidade do Programa de Trabalho | |
| | A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados. | |
| | 3. Caráter Inovador | |
| | O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida. | |
| | 4. Qualidade do Consórcio | |
| | O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros. | |
| | 5. Valor Acrescentado Europeu | |
| | Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais). | |
| 6. O Rácio Custo/Benefício | | |
| A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto. | | |
| 7. Impacto | | |
| O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos. | | |
| 8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) | | |
| A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. | | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho | |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho | |
| Data provável do início da ação | Outubro | |

| | |
|--|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | GRUNDTVIG |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Visitas Preparatórias GRUNDTVIG |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo da ação é o de ajudar qualquer instituição que pretenda estabelecer uma Parceria de Aprendizagem, um Projeto de Voluntariado Sénior, um Projeto de Cooperação Multilateral, uma Rede ou projeto de Medidas de Acompanhamento Grundtvig, a obter conhecimento de instituições adequadas para fazer parte da parceria e a desenvolver um plano de trabalho a fim de preparar uma candidatura para um projeto, parceria ou rede. Também podem participar organizações cujo objetivo é o de preparar um projeto ou uma rede no âmbito do Programa Transversal, em que o grupo-alvo principal pertence à educação não profissional de adultos.</p> <p>Qualquer instituição que pretenda estabelecer uma atividade cooperativa desta índole poderá candidatar-se a uma subvenção que permita a membros do seu pessoal a realização de uma visita preparatória. A visita poderá revestir-se de uma das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma visita a uma instituição parceira noutra país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; - A participação num "seminário de contacto" para procurar parceiros, organizado por uma Agência Nacional. <p>Os pormenores dos seminários poderão ser obtidos junto das Agências Nacionais.</p> <p>As visitas Preparatórias permitem que potenciais parceiros se encontrem a fim de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • definir os fins, objetivos e metodologias de uma futura Parceria, Projeto ou Rede; • definir entre os parceiros quais os papéis, responsabilidades e tarefas que desenvolverão na Parceria, Projeto ou Rede; • desenvolver um plano de trabalho para a constituição de uma Parceria, Projeto ou Rede, incluindo métodos de monitorização, avaliação e disseminação; • preencher o formulário da respetiva candidatura. <p>As visitas preparatórias Grundtvig podem ser alargadas para preparar ações no domínio da educação de adultos no âmbito do próximo PALV, que deverá ter início em 2014, após a sua adoção. Para mais informações, contactar a Agência Nacional do país do candidato.</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Indivíduos com funções numa instituição ou organização que pretenda estabelecer uma Parceria de Aprendizagem, um Projeto de Voluntariado Sénior, um Projeto de Cooperação Multilateral, uma Rede ou projeto de Medidas de Acompanhamento Grundtvig.</p> <p>Habitualmente uma subvenção é atribuída a apenas uma pessoa por visita, mas em casos excecionais poderá abranger dois membros do pessoal de uma mesma instituição que pretendam realizar uma visita em conjunto, desde que a divisão de responsabilidades entre eles o justifique. Apenas será financiada uma visita por projeto ou parceria. Não serão elegíveis candidaturas para visitas preparatórias se entretanto tiver sido submetida uma candidatura para o respetivo projeto ou parceria.</p> <p>Indivíduos que trabalhem numa instituição/organização que deseje preparar ações no domínio da educação de adultos no âmbito do próximo PALV, após a sua adoção.</p> |
| Quem pode candidatar-se | <p>Instituições ou organizações que pretendam estabelecer uma Parceria de Aprendizagem, um Projeto de Voluntariado Sénior, um Projeto de Cooperação Multilateral, uma Rede ou projeto de Medidas de Acompanhamento.</p> <p>Instituições/organizações que desejem preparar ações no domínio da educação de adultos no âmbito do próximo PALV, após a sua adoção.</p> |
| PRIORIDADES | Não há prioridades europeias para Visitas Preparatórias Grundtvig. Queira verificar com a respetiva Agência Nacional se há prioridades nacionais aplicáveis. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. A candidatura deverá ser entregue na Agência Nacional relevante em nome do candidato |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | Consultar o portal da AN |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 dia |
| Duração Máxima: | 5 dias |
| Comentários à Duração: | Todas as atividades podem iniciar-se a partir de 1 de janeiro de 2013 e devem começar, o mais tardar, em 30 de abril de 2014. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |

| | |
|---|--|
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | Não aplicável |
| Comentário ao Financiamento | Sem comentários |
| <p>PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</p> <p>Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO</p> <p>Critérios de Elegibilidade</p> <p>Regras gerais de elegibilidade:</p> <p>Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3.</p> <p>Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?"</p> | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas deverão ser submetidas por entidades legais elegíveis para se candidatar a uma Parceria de Aprendizagem, um Projeto de Voluntariado Sénior, um Projeto de Cooperação Multilateral, uma Rede ou projeto de Medidas de Acompanhamento Grundtvig. (ou a um projeto ou rede no âmbito do Programa Transversal, em que o objetivo da Visita Preparatória (VP) seja o de preparar um projeto ou rede no domínio desta ação do PALV e em que o grupo-alvo pertença à educação não profissional de adultos).</p> <p>Queira verificar com a Agência Nacional relevante se há requisitos nacionais adicionais aplicáveis.</p> <p>Como as subvenções para as visitas preparatórias (incluindo seminários de contacto) têm por objetivo apoiar as organizações no desenvolvimento de futuros projetos/parcerias, os países de origem e de destino devem ser países participantes no PALV, embora não tenham que ser, necessariamente, Estados Membros da UE.</p> <p>No entanto, os candidatos/beneficiários de uma subvenção para uma visita preparatória devem tomar em consideração a condição seguinte: pelo menos uma das organizações parceiras da candidatura a um futuro projeto/parceria – que tenha sido preparada como resultado de uma subvenção para uma visita preparatória – deve estar localizada num Estado Membro da UE, para que a candidatura a uma subvenção para a uma parceria/projeto seja considerada, formalmente, elegível.</p> <p>As visitas preparatórias que pretendam realizar uma Parceria de Aprendizagem, um Projeto de Voluntariado Sénior, um Projeto Multilateral, uma Rede ou projeto de Medidas de Acompanhamento Grundtvig devem ter lugar antes do final do prazo estabelecido para cada ação no convite à apresentação de candidaturas de 2013.</p> <p>Sobre outros requisitos aplicáveis, contactar a Agência Nacional do país em que pretende candidatar-se.</p> |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Veja em cima "Quem pode beneficiar" e "Quem pode candidatar-se" |
| Critérios de atribuição | <p>1. Conteúdo e duração</p> <p>O programa para a ação de mobilidade é claro e razoável; a respetiva duração é realista e adequada.</p> <p>2. Relevância</p> <p>Existe uma ligação clara entre as atividades e a estratégia da instituição do país de origem do candidato, a Parceria/Projeto/Rede/ação no domínio da educação de adultos no âmbito do próximo PALV proposta e o objetivo e o conteúdo da visita preparatória.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da notificação dos resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Consultar o portal da AN |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | GRUNDTVIG |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Visitas e Intercâmbios GRUNDTVIG para Pessoal dedicado à Educação de Adultos |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Esta Ação tem como objetivo melhorar a qualidade na aprendizagem de adultos, entendida no seu sentido mais lato – formal, não formal ou informal – possibilitando ao atual e futuro pessoal que trabalha nesta área, ou a indivíduos implicados na formação contínua daquele pessoal, a realização de uma visita relacionada com a sua atividade profissional a um país participante no programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (PALV) que não seja aquele em que normalmente residem ou exercem as suas funções. Desta forma os participantes são incentivados a ganhar uma compreensão mais alargada acerca da educação de adultos na Europa e, dependendo do fim da visita, melhorar as suas aptidões práticas de ensino / treino / aconselhamento / gestão e/ou apoiar o trabalho da instituição de acolhimento fornecendo saber especializado nas áreas de ensino, gestão ou outras atividades relacionadas.</p> <p>As visitas poderão ser realizadas individualmente ou, quando tal for adequado para a visita em causa, em pequenos grupos (neste último caso, deverá ser submetida uma candidatura separada para cada participante). Poderão ser unidirecionadas ou realizadas como parte de um intercâmbio entre instituições. Se for oportuno, uma bolsa poderá abranger visitas a diversas instituições.</p> <p>Nota: i) embora estas visitas devam ter como efeito promover a cooperação futura entre a organização do participante e a organização visitada no estrangeiro, sempre que este seja o principal objetivo da visita a candidatura deve ser apresentada no quadro da ação Grundtvig "Visitas Preparatórias"; ii) as bolsas para participar numa formação em serviço são disponibilizadas no âmbito da ação Grundtvig "Formação Contínua Grundtvig para Pessoal dedicado à Educação de Adultos"; iii) as ações de mobilidade de longa duração (a partir de 13 semanas completas) serão normalmente elegíveis no quadro da ação Grundtvig "Períodos de Assistência" (ver fichas respetivas no presente guia).</p> <p>As atividades das visitas para as quais forem atribuídas bolsas deverão estar relacionadas com as atividades profissionais do candidato, qualquer que seja a área de educação de adultos. Isto pode, por exemplo, estar relacionado com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A realização de uma missão de ensino numa instituição de educação de adultos; • O estudo de alguns aspetos da educação ou aprendizagem de adultos num país de acolhimento, tais como: o conteúdo e a realização da educação de adultos (conteúdo dos cursos e metodologia de ensino), os métodos adotados para incrementar as oportunidades de acesso à educação de adultos, a gestão da educação de adultos (governança a nível local e regional, administração e liderança de instituições, orçamentação, garantia de qualidade, etc.), serviços de apoio tais como aconselhamento e orientação, desenvolvimento de esquemas de educação de adultos apoiados pela comunidade, etc.; • O estudo e/ou a prestação de saber especializado em aspetos relacionados com os sistemas ou a política de educação de adultos, incluindo todos os tipos de questões de ordem estratégica, modelos de financiamento, desenvolvimento de indicadores e de aferição, etc.; • A realização de tipos menos formais na formação de pessoal para a educação de adultos, tais como períodos de "Job Shadowing" numa instituição de educação de adultos ou numa instituição pública ou não governamental envolvida em educação de adultos (há bolsas disponíveis para assistir a cursos formais de formação profissional contínua ao abrigo da Ação "Formação Contínua Grundtvig para Pessoal dedicado à Educação de Adultos" – consultar a ficha respetiva neste Guia); • A assistência a uma conferência ou seminário, sempre que isso represente um elevado e comprovável valor acrescentado para o candidato e portanto para a sua instituição, incluindo as Conferências Europeias relacionadas com as Parcerias de Aprendizagem Grundtvig e eventos temáticos Grundtvig, organizados pela Comissão. |
| Quem pode beneficiar | Professores e outro pessoal que exerça, ou que venha a exercer, funções em educação de adultos, de acordo com o definido nas "Regras específicas de elegibilidade" adiante. |
| Quem pode candidatar-se | Indivíduos incluídos numa das categorias indicadas nas "Regras específicas de elegibilidade", adiante. A candidatura deverá ser normalmente submetida através da respetiva instituição de origem, que deverá ser uma entidade legal mas, quando não existe uma tal instituição de origem a candidatura poderá ser submetida diretamente na Agência Nacional relevante. |
| PRIORIDADES | Os candidatos deverão consultar o portal da Agência Nacional do respetivo país para verificar a existência de prioridades nacionais. Não há prioridades europeias em 2013 para Visitas e Intercâmbios GRUNDTVIG para Pessoal Docente dedicado à Educação de Adultos. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. A candidatura deverá ser entregue na Agência Nacional relevante em nome do candidato |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| | |

| | |
|---|--|
| Data(s) limite da Candidatura: | Consultar o portal da AN |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 dia (para determinadas atividades) |
| Duração Máxima: | 90 dias civis |
| Comentários à Duração: | Data inicial mínima para Visitas e Intercâmbios: Queira consultar a respetiva AN. Todas as atividades devem iniciar-se o mais tardar em 30 de abril de 2014. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | Consultar o portal da AN |
| Comentário ao Financiamento | <p>Custos de viagem e subsistência: o financiamento será realizado de acordo com as provisões estabelecidas no portal da respetiva Agência Nacional.</p> <p>Custos de conferências ou seminários: Poderá ser concedida uma bolsa baseada em custos reais. Queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional para mais informações sobre o montante máximo.</p> <p>Preparação pedagógica, linguística ou cultural: Poderá ser concedida uma bolsa com base num montante fixo. Queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional para mais informações sobre este montante.</p> <p>Queira consultar a Agência Nacional quanto a regras especiais para verbas adicionais destinadas a indivíduos que tenham necessidades especiais.</p> |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>1) Os candidatos individuais deverão ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nacionais de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; - nacionais de outros países, inscritos em cursos regulares de escolas, instituições de ensino superior ou de formação profissional ou em organizações de educação de adultos de um país participante, empregados ou residentes num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes e em conformidade com a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). <p>2) Os candidatos individuais deverão ter um dos seguintes estatutos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indivíduos em qualquer fase da respetiva carreira que já estejam exercendo funções em tempo parcial ou integral em qualquer regime do setor de educação de adultos (formal, não formal ou informal), incluindo pessoal em regime de voluntariado bem como os que estiverem na situação de empregados. Isto inclui, principalmente: <ul style="list-style-type: none"> o Professores ou formadores em educação de adultos no sentido mais lato (formal, não formal e informal) o Diretores e pessoal da gestão ou administração de instituições direta ou indiretamente envolvidas em providenciar oportunidades para educação de adultos o Pessoal ligado à educação intercultural de adultos, ou exercendo funções com grupos migrantes, etnias ciganas, ciganos itinerantes e comunidades étnicas o Pessoal exercendo funções com adultos com necessidades especiais o Pessoal tal como mediadores e educadores de rua exercendo funções com adultos em risco o Consultores ou orientadores profissionais o Pessoal que exerça funções em autoridades locais ou regionais que lidem com educação de adultos, incluindo a função de inspeção - Indivíduos envolvidos na formação de pessoal da educação de adultos - Indivíduos que demonstrem claramente que tencionam trabalhar em educação de adultos, mas que tenham, atualmente, outra situação no mercado de trabalho (emprego num outro domínio, reforma, ausência da vida profissional devido a responsabilidades familiares, desemprego, etc.), quer tenham ou não trabalhado antes neste âmbito. - Indivíduos que tenham completado uma qualificação conducente a uma carreira em educação de adultos e que tencionam começar a trabalhar em educação de adultos. - Estudantes que tenham completado pelo menos dois anos de estudos conducentes a uma graduação ou qualificação equivalente em educação de adultos/andragogia ou que estejam matriculados para obtenção de um mestrado neste âmbito - Outro pessoal docente conforme definido pelas autoridades nacionais. |

| | |
|--|---|
| | <p>No caso de indivíduos que entrem ou retomem a educação de adultos a partir de outra situação no mercado de trabalho, a AN poderá dar preferência a candidatos capazes de demonstrar que o respetivo (re)início de funções em educação de adultos está iminente.</p> <p>3) A instituição, instituições ou evento(s) a serem visitados deverão estar localizados num país ou em países participantes no PALV diferentes daquele em que o candidato vive ou trabalha. As candidaturas deverão conter a confirmação que as instituições a ser visitadas estão dispostas a receber o visitante.</p> <p>4) O país de origem e/ou o país de acolhimento deverá ser um Estado membro da UE, exceto quando a finalidade da visita seja a de assistir a uma conferência ou a um seminário que envolva participantes de diversos países europeus.</p> <p>5) Queira verificar com a Agência Nacional relevante se há requisitos nacionais adicionais aplicáveis.</p> |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Consulte "Quem pode beneficiar", "Quem pode candidatar-se" e "Regras Específicas de Elegibilidade", acima |
| Critérios de atribuição | <p>1. Valor acrescentado europeu</p> <p>A atividade prevista na visita ao estrangeiro terá efeitos positivos que não seriam possíveis de obter numa atividade semelhante realizada no país onde o candidato reside ou trabalha.</p> <p>2. Conteúdo e duração</p> <p>O programa da visita é claro e razoável; a sua duração realista e adequada.</p> <p>3. Impacto e relevância</p> <p>Está claramente demonstrado que o candidato beneficiará desta experiência em termos de desenvolvimento pessoal e profissional (e que – onde aplicável – a sua instituição beneficiará da visão, dos conhecimentos e das competências obtidas), e/ou que a instituição ou instituições a serem visitadas serão significativamente beneficiadas com a perícia do candidato.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da notificação dos resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Consultar o portal da AN |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | GRUNDTVIG |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Períodos de Assistência GRUNDTVIG (ASSISTENTES) |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Esta Ação permite a pessoal educativo atual ou futuro envolvido em educação de adultos – quer formal, não formal ou informal – frequentar durante um período superior a 13 semanas completas (ver abaixo), como Assistente Grundtvig, numa instituição de educação de adultos noutra país europeu participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (PALV) que não aquele onde normalmente vivem ou trabalham.</p> <p>O objetivo é dar a oportunidade aos participantes de obter um conhecimento mais profundo da dimensão europeia em educação de adultos, de enriquecer o seu conhecimento de línguas estrangeiras, de outros países europeus e dos respetivos sistemas de educação de adultos e de melhorar as suas competências profissionais e interculturais.</p> <p>As tarefas para as quais um Assistente poderá contribuir incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • facilitação da aprendizagem ou de qualquer outro aspeto na administração da educação de adultos • dar apoio a adultos com necessidades educativas especiais • prestar informações sobre o país de origem do Assistente e dar assistência no ensino da respetiva língua • introdução ou reforço da dimensão europeia na instituição de acolhimento • iniciação, desenvolvimento e assistência na implementação de projetos. <p>Os Assistentes deverão estar totalmente integrados na vida da instituição de acolhimento. Visto que o estatuto de Assistente está aberto a todo o pessoal de educação de adultos, os níveis de experiência e antiguidade dos participantes variam consideravelmente. Dependendo do seu perfil específico, o Assistente poderá, em alternativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • desempenhar um papel auxiliar na instituição de acolhimento, dando assistência a diversas atividades de aprendizagem ou de administração; ou, • responsabilizar-se totalmente por um ou mais cursos ou por um aspeto específico de gestão da instituição de acolhimento (tais casos apelidam-se de Peritos Assistentes). <p>Antes de submeterem a sua candidatura para um Período de Assistência, os candidatos deverão já ter identificado a instituição de acolhimento onde pretendem realizar esse período. As candidaturas deverão incluir a confirmação, por esta instituição, de que está disposta a receber o Assistente.</p> <p>As instituições que pretendam receber um Assistente em anos futuros, são convidadas a informar a Agência Nacional do país onde se encontram.</p> <p>Os Assistentes poderão exercer atividades em diversas instituições de acolhimento, quer para diversificarem as respetivas funções quer para irem ao encontro de necessidades particulares de instituições de educação de adultos na zona envolvente.</p> <p>Os Assistentes são selecionados pela Agência Nacional no seu país de origem. As bolsas para Assistentes Grundtvig não são normalmente atribuídas mais do que uma vez à mesma pessoa dentro de um período de 3 anos.</p> |
| Quem pode beneficiar | Professores e outro pessoal que exerça, ou venha a exercer, funções em educação de adultos, de acordo com o definido nas "Regras específicas de elegibilidade" adiante. |
| Quem pode candidatar-se | Indivíduos incluídos numa das categorias indicadas nas "Regras específicas de elegibilidade", adiante. A candidatura deverá ser normalmente submetida através da respetiva instituição de origem, que deverá ser uma entidade legal mas, quando não existe uma tal instituição de origem a candidatura pode ser submetida diretamente à Agência Nacional competente. |
| PRIORIDADES | Os candidatos deverão consultar a Agência Nacional do respetivo país para verificar a existência de prioridades nacionais. Não há prioridades europeias em 2009 para os Assistentes GRUNDTVIG. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. A candidatura deverá ser entregue na Agência Nacional relevante em nome do candidato |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 28 de março de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 13 semanas completas (91 dias civis) |
| Duração Máxima: | 45 semanas (315 dias civis) |
| Comentários à Duração: | Todas as atividades devem terminar a 31 de julho de 2014. |

| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
|---|--|
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | Consultar o portal da AN |
| Comentário ao Financiamento | A bolsa cobre despesas de viagem e de subsistência. Preparação pedagógica, linguística e cultural: Poderá ser atribuída uma bolsa com base num montante fixo. Queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional para mais informação sobre este montante. Queira consultar a AN quanto a regras especiais para verbas adicionais destinadas a Assistentes que tenham necessidades especiais. |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>1) Os candidatos individuais deverão ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nacionais de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; - nacionais de outros países, inscritos em cursos regulares de escolas, instituições de ensino superior ou de formação profissional, ou em organizações de educação de adultos de um país participante, empregados ou residentes num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes e em conformidade com a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). <p>2) Os candidatos individuais deverão ter um dos seguintes estatutos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indivíduos em qualquer fase da respetiva carreira que já estejam exercendo funções em tempo parcial ou integral em qualquer regime do setor de educação de adultos (formal, não formal ou informal), incluindo pessoal em regime de voluntariado bem como os que estiverem na situação de empregados. Isto inclui, principalmente: <ul style="list-style-type: none"> o Professores ou formadores em educação de adultos no sentido mais lato (formal, não formal e informal) o Diretores e pessoal da gestão ou administração de instituições direta ou indiretamente envolvidas em providenciar oportunidades para educação de adultos o Pessoal ligado à educação intercultural de adultos, ou exercendo funções com grupos migrantes, etnias ciganas, ciganos itinerantes e comunidades étnicas o Pessoal exercendo funções com adultos com necessidades educativas especiais o Pessoal tais como mediadores e educadores de rua exercendo funções com adultos em risco o Consultores ou orientadores profissionais o Pessoal que exerça funções em autoridades locais ou regionais que lidem com educação de adultos, incluindo a função de inspeção - Indivíduos envolvidos na formação de pessoal de educação de adultos - Indivíduos que demonstrem claramente que tencionam trabalhar em educação de adultos, mas que tenham, atualmente, outra situação no mercado de trabalho (emprego num outro domínio, reforma, ausência da vida profissional devido a responsabilidades familiares, desemprego, etc.), quer tenham ou não trabalhado antes neste âmbito. - Indivíduos que tenham completado uma qualificação conducente a uma carreira em educação de adultos e que tencionam começar a trabalhar em educação de adultos. - Estudantes que tenham completado pelo menos dois anos de estudos conducentes a uma graduação ou qualificação equivalente em educação de adultos/andragogia ou que estejam matriculados para obtenção de um mestrado neste âmbito - Outro pessoal educativo conforme definido pelas autoridades nacionais. <p>No caso de indivíduos que entrem ou retomem a educação de adultos a partir de outra situação no mercado de trabalho, a AN poderá dar preferência a candidatos capazes de demonstrar que o respetivo (re)início de funções em educação de adultos está iminente.</p> <p>3) A instituição, instituições ou evento(s) onde o período de assistência terá lugar, deverão estar localizados num país ou em países participantes no PALV diferentes daquele em que o candidato vive ou trabalha. As candidaturas deverão conter a confirmação de que as instituições de acolhimento estão dispostas a receber o Assistente (carta de aceitação).</p> <p>4) O país de origem e/ou o país de acolhimento deverá ser um Estado Membro da UE.</p> |

| | |
|--|---|
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Consulte "Quem pode beneficiar", "Quem pode candidatar-se" e "Regras Específicas de Elegibilidade", acima |
| Critérios de atribuição | 1. Valor acrescentado europeu A visita ao estrangeiro deverá ter efeitos positivos, e não pode resultar de uma atividade semelhante no âmbito do país de residência/trabalho do candidato. |
| | 2. Conteúdo e duração O programa para o período de assistência é claro e razoável; a sua duração é realista e adequada. |
| | 3. Impacto e relevância Está claramente demonstrado que o candidato irá beneficiar desta experiência, em termos de desenvolvimento pessoal e profissional (e que – quando aplicável – a sua instituição irá beneficiar com a perceção/conhecimento/competências acrescidos), e/ou que a(s) instituição(ões) a visitar irá(ão) beneficiar, significativamente, com as aptidões do candidato. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da notificação dos resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Junho |
| Data provável do início da ação | Agosto |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | GRUNDTVIG |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Bolsas de Formação Contínua GRUNDTVIG para Pessoal dedicado à Educação de Adultos (BFC) |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo desta Ação é o de apoiar a melhoria da qualidade da aprendizagem ao longo da vida proporcionando a indivíduos que exercem funções no âmbito da educação de adultos, no seu sentido mais lato, ou que estão empenhados na formação contínua desses indivíduos, a frequência de um curso de formação num país diferente daquele em que normalmente residem ou trabalham. Desta forma os participantes são incentivados a melhorar as suas aptidões práticas de ensino / acompanhamento / aconselhamento / gestão e de obter um conhecimento mais alargado da educação de adultos na Europa. O curso em causa deverá possuir um enfoque muito europeu em termos dos perfis de formadores e formandos.</p> <p>Nota importante: As bolsas para uma formação mais informal tal como um estágio ou um período de observação numa instituição de educação de adultos ou numa instituição pública ou não governamental envolvida em educação de adultos ("Job Shadowing"), estão disponíveis na ação "Visitas e Intercâmbios Grundtvig para Pessoal dedicado à Educação de Adultos" (consultar a ficha respetiva neste Guia)</p> <p>A formação para a qual são concedidas bolsas deverá estar relacionada com as atividades profissionais do candidato em qualquer aspeto de educação de adultos, quer formal, não formal ou informal. Isto poderá estar relacionado com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O conteúdo e a realização da educação para adultos, especialmente o conteúdo do curso e a metodologia de ensino; • A acessibilidade de oportunidades de aprendizagem para adultos, especialmente para grupos sociais desfavorecidos; • A gestão da educação de adultos, incluindo a direção a nível local ou regional, a administração, garantia de qualidade, serviços de apoio tais como aconselhamento e orientação, desenvolvimento de esquemas de educação de adultos apoiados pela comunidade, etc.; • Os aspetos relacionados com os sistemas ou a política de educação de adultos, incluindo todos os tipos de questões de ordem estratégica, modelos de financiamento, desenvolvimento da cooperação entre entidades formadoras no contexto de regiões de aprendizagem, indicadores pontos de referência, etc. <p>As bolsas serão concedidas apenas para participar em formação que permita atingir os objetivos de formação apresentados pelo candidato, que esteja em conformidade com os necessários critérios de qualidade e que apresente um valor acrescentado através da dimensão europeia do curso proposto comparado com a formação no país de origem do candidato.</p> <p>Encontra-se disponível uma base de dados de atividades de formação, denominada Comenius – Base de Dados de Formação Grundtvig, para ajudar os candidatos a identificar qual a formação elegível para financiamento ao abrigo desta Ação e quais as atividades que melhor servem as suas necessidades de formação: http://ec.europa.eu/education/trainingdatabase/. Os candidatos poderão contudo também escolher formação não incluída na base de dados, desde que obedeça aos critérios requeridos. Tal será definido pela Agência Nacional relevante.</p> <p>As instituições que pretendam registar um curso no Comenius – Base de Dados de Formação Grundtvig acima indicado, poderão fazê-lo usando os detalhes para o efeito contidos no respetivo portal.</p> |
| Quem pode beneficiar | Professores e outro pessoal docente que exerça funções em educação de adultos, de acordo com o definido nas "Regras específicas de elegibilidade" adiante. |
| Quem pode candidatar-se | Indivíduos pertencentes a uma das categorias indicadas nas "Regras específicas de elegibilidade" abaixo descritas. A candidatura será normalmente submetida através da respetiva instituição de origem, que deverá ser uma entidade legal mas, quando não exista uma tal instituição de origem a candidatura poderá ser submetida diretamente à Agência Nacional relevante. |
| PRIORIDADES | Os candidatos deverão consultar o portal da Agência Nacional do seu próprio país a fim de verificar a existência de prioridades nacionais. Serão atribuídos pontos de prioridade europeus a candidaturas à frequência de eventos de formação resultantes de anteriores projetos Sócrates ou Projetos Multilaterais e Redes do PALV. |
| COMO CANDIDATAR-SE | As candidaturas deverão ser enviadas para a Agência Nacional do país de residência do candidato. No caso em que o candidato exerça funções em outro país que não seja o da sua residência, a candidatura deverá ser enviada para a Agência Nacional do país onde está a trabalhar. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 16 de janeiro de 2013 30 de abril de 2013 17 de setembro de 2013 |

| | |
|---|---|
| Duração | |
| Duração Mínima: | 5 dias úteis |
| Duração Máxima: | 6 semanas |
| Comentários à Duração: | <p>1ª Fase: Para a data limite de 16/01/2013 a formação deverá ter início em ou após 1 de maio de 2013.</p> <p>2ª Fase: Para a data limite de 30/04/2013 a formação deverá ter início em ou após 1 de setembro de 2013.</p> <p>3ª Fase: Para a data limite de 17/09/2013 a formação deverá ter início em ou após 1 janeiro de 2014.</p> <p>Os eventos de formação devem ter início em 30 de abril de 2014, o mais tardar.</p> <p>As Agências Nacionais podem estabelecer, igualmente, datas limite para os períodos de formação acima mencionados. Para mais informação, queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional.</p> |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | Consultar o portal da AN |
| Comentário ao Financiamento | <p>Custos de Viagem e Subsistência: Poderá ser atribuída uma bolsa de acordo com as provisões estabelecidas no portal da Agência Nacional competente.</p> <p>Encargos com o curso: Poderá ser atribuída uma bolsa com base em custos reais. Queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional para mais informação sobre o montante máximo.</p> <p>Preparação pedagógica, linguística ou cultural: poderá ser atribuída uma bolsa com base num montante fixo. Queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional para mais informação sobre este montante. (Nota: não será permitida uma bolsa para preparação linguística quando a formação em si própria esteja exclusiva ou predominantemente orientada para a melhoria de aptidões linguísticas). Queira consultar a Agência Nacional quanto a regras especiais ou financiamentos adicionais para o caso de pessoas com necessidades especiais.</p> |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>1) Os candidatos individuais deverão ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nacionais de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; - nacionais de outros países, inscritos em cursos regulares de escolas, instituições de ensino superior ou de formação profissional ou instituições de educação de adultos de um país participante, empregados ou residentes num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes e em conformidade com a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). <p>2) Os candidatos individuais deverão ter um dos seguintes estatutos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indivíduos em qualquer fase da respetiva carreira que já estejam exercendo funções em tempo parcial ou integral em qualquer regime do setor de educação de adultos (formal, não formal ou informal), incluindo pessoal em regime de voluntariado bem como os que estiverem em situação de empregados. Isto inclui, principalmente: <ul style="list-style-type: none"> o Professores ou formadores em educação de adultos no sentido mais lato (formal, não formal e informal) o Diretores e pessoal da gestão ou administração de organizações direta ou indiretamente envolvidas em providenciar oportunidades para educação de adultos o Pessoal ligado à educação intercultural de adultos, ou exercendo funções com grupos migrantes, etnias ciganas, ciganos itinerantes e comunidades étnicas o Pessoal exercendo funções com adultos com necessidades educativas especiais o Pessoal tal como mediadores e educadores de rua exercendo funções com adultos em risco o Consultores ou orientadores profissionais o Pessoal que exerça funções em autoridades locais ou regionais que lidem com educação de adultos, incluindo a função de inspeção - Indivíduos envolvidos na formação de pessoal de educação de adultos - Indivíduos que demonstrem claramente que tencionam trabalhar em educação de adultos, mas que tenham, atualmente, outras situações do mercado de trabalho (emprego num outro domínio, reforma, ausência da vida profissional devido a responsabilidades familiares, desemprego, etc.) - Indivíduos que tenham completado uma qualificação conducente a uma carreira em educação de adultos e que tencionam começar a trabalhar em educação de adultos. |

| | |
|--|--|
| | <p>- Outro pessoal docente conforme definido pelas autoridades nacionais.</p> <p>No caso de indivíduos que entrem ou retomem a educação de adultos de outra situação no mercado de trabalho, a AN poderá dar preferência a candidatos que possam demonstrar que o respetivo (re)início de funções em educação de adultos está iminente.</p> <p>3) O organizador do curso deverá ser uma instituição localizada num país participante no PALV.</p> <p>4) O curso alvo da candidatura deverá ter lugar num país participante no PALV no qual o candidato não resida nem exerça funções.</p> <p>5) Só serão atribuídas bolsas para o efeito de frequência de "cursos de língua pura", isto é, formação orientada exclusivamente para o desenvolvimento de competências numa língua estrangeira, quando o candidato preencher pelo menos uma das seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o candidato é um professor que solicita formação numa língua menos ensinada e menos usada (consultar o Glossário de expressões na Parte I deste Guia); - o candidato está empenhado no ensino de matéria que não seja na área das línguas utilizando uma língua estrangeira; - o candidato pretende nova formação como professor de língua estrangeira; - o candidato faz parte duma Parceria de Aprendizagem Grundtvig e necessita de formação em língua estrangeira para esta finalidade. <p>Queira verificar com a Agência Nacional relevante se existem requisitos adicionais aplicáveis.</p> |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Ver acima |
| CrITÉRIOS de atribuição | <p>1. Valor acrescentado europeu</p> <p>A atividade de formação no estrangeiro terá um valor potencial mais elevado que uma formação semelhante no país de origem do candidato, e está claramente demonstrado que o candidato beneficiará desta experiência em termos de desenvolvimento pessoal e profissional.</p> <p>2. Conteúdo e duração</p> <p>O programa para a ação de mobilidade é claro e razoável; a sua duração realista e adequada. O candidato apresenta uma justificação credível quanto à sua competência linguística, para beneficiar da formação e das atividades preparatórias que tenciona realizar para assegurar a qualidade da mobilidade.</p> <p>3. Impacto e relevância</p> <p>Existe uma clara correspondência entre a formação selecionada e as necessidades de formação do candidato. Existe a expectativa de que a atividade de formação terá um impacto positivo no desenvolvimento profissional do membro do pessoal em causa bem como na respetiva instituição ou organização.</p> <p>4. Disseminação de resultados</p> <p>O plano de disseminação demonstra, claramente, que o candidato tenciona comunicar os resultados da atividade de formação prevista. As atividades de disseminação são relevantes e bem definidas.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da notificação dos resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Consultar o portal da AN |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | GRUNDTVIG |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Workshops GRUNDTVIG |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo desta Ação é o de permitir que formandos adultos participem em <i>workshops</i> (atividades de aprendizagem e seminários) que tenham lugar em outro país europeu participante no PALV. Esta é uma nova forma de mobilidade oferecida a formandos adultos no programa de Aprendizagem ao Longo da Vida / Grundtvig.</p> <p>Os <i>workshops</i> juntam indivíduos ou pequenos grupos de formandos de diversos países a fim de beneficiarem duma experiência de aprendizagem multinacional e relevante para o seu desenvolvimento pessoal e para as suas necessidades de aprendizagem, durante a qual os aprendentes são incentivados a partilhar ativamente com outros as suas competências e pontos de vista. Os Workshops não têm como finalidade providenciar formação profissional adicional. Cada Workshop será composto por um mínimo de 10 e um máximo de 20 formandos, financiados pelo Grundtvig, de países que não o país onde se realiza o Workshop. Não deverão ser oriundos dum mesmo país mais do que 1/3 dos participantes. Os formandos deverão ser oriundos de, pelo menos, 3 países diferentes, que não o país onde o Workshop se realiza. Os nacionais do país onde se realiza o Workshop são elegíveis para participar nestes <i>workshops</i>, mas não serão subvencionados por fundos Grundtvig e não poderão ser em número superior a 1/3 do número total de participantes no Workshop.</p> <p>Os Workshops podem ser organizados sobre temas relevantes para os objetivos do Programa Grundtvig. Calcula-se que serão escolhidos com maior frequência pelos organizadores dos Workshops os temas seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - temas tais como comportamento ecológico, numeracia, literacia, educação sanitária, envelhecimento ativo, aprendizagem intergeracional, competências digitais, aprendizagem familiar, integração dos migrantes, igualdade sexual, artes visuais, música, criatividade e outros temas que não sejam demasiado dependentes da competência em línguas estrangeiras - aprendizagem de línguas, especialmente para indivíduos que pretendam aperfeiçoar a competência básica (ou reforçar essa competência em áreas específicas) na língua do país onde se organiza o Workshop, especialmente quando esta seja uma língua menos utilizada e menos ensinada - grupos de debate sobre temas de interesse comum a nível europeu, com a finalidade de estimular maior interesse pelas questões europeias na população adulta - cidadania ativa e diálogo intercultural. <p>As candidaturas que se relacionem com atividades de formação de professores ou cursos de formação para educação de adultos não serão elegíveis. De igual modo, não serão considerados elegíveis os Workshops que consistam primeiramente em atividades de lazer ou turismo e que não apresentem suficientemente a necessária dimensão de aprendizagem.</p> <p>Estará disponível, para o período compreendido entre 1/09/2013 e 31/08/2014, um catálogo de Workshops aprovados para ajudar potenciais formandos na identificação de uma oportunidade de aprendizagem que mereça o respetivo interesse. No entanto, espera-se que os organizadores de um Workshop o divulguem amplamente, uma vez que este tenha sido aprovado, a fim de assegurar um número adequado de formandos.</p> <p>Esta ação está disponível para qualquer instituição que pretenda organizar atividades para formandos adultos. As candidaturas a uma subvenção para organizar um Workshop deverão ser submetidas à Agência Nacional do país do organizador do Workshop, e o próprio Workshop deverá ter lugar nesse mesmo país.</p> <p>A subvenção Grundtvig será respeitante tanto à organização do Workshop propriamente dito como ao financiamento da participação dos formandos, incluindo as suas deslocações e subsistência.</p> <p>A entidade organizadora do Workshop organizará a estadia do formando e financiará as respetivas viagens e subsistência. As organizações locais de educação de adultos poderão ajudar os formandos a formular as respetivas candidaturas.</p> <p>O promotor do Workshop seleciona os candidatos em conformidade com as linhas orientadoras que definiu na sua candidatura à AN. Quanto aos formandos deverá dar-se especial atenção à inclusão de indivíduos oriundos de grupos sociais menos favorecidos ou vulneráveis e contextos marginais, em especial de indivíduos que deixaram a escola sem qualificações básicas, de modo a garantir a estes grupos sociais oportunidades alternativas de acesso à educação de adultos.</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Organizador do Workshop: qualquer instituição interessada em fornecer oportunidades de educação de adultos deste tipo.</p> <p>Formandos: qualquer adulto, em especial de grupos desfavorecidos, oriundo dos países participantes no programa, sujeito às condições indicadas na secção "Critérios específicos de elegibilidade", abaixo, e que seja selecionado pelo promotor de um Workshop aprovado.</p> |
| Quem pode candidatar-se | <p>Promotor do Workshop: qualquer instituição que seja uma entidade legal e que possa demonstrar que tem a capacidade de organizar eficazmente um Workshop deste tipo.</p> <p>Formandos: todos os adultos, em especial de grupos desfavorecidos, oriundos dos países participantes no programa, quer estejam ou não já envolvidos em educação de adultos, sujeitos às condições indicadas na secção "Critérios específicos de elegibilidade", abaixo.</p> |

| | |
|---|---|
| PRIORIDADES | Queira verificar com a Agência Nacional relevante se existem prioridades nacionais aplicáveis. Não há prioridades europeias para os Workshops Grundtvig. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. As candidaturas deverão ser entregues pelo organizador do Workshop na Agência Nacional relevante. Os formandos adultos que desejem participar num Workshop devem candidatar-se (individualmente ou em pequenos grupos) diretamente junto do organizador do Workshop. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 21 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 5 dias (sem viagens) |
| Duração Máxima: | 10 dias (sem viagens) |
| Comentários à Duração: | Todas as atividades devem realizar-se entre 1/09/2013 e 31/08/2014. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a e Tabela 3a Secção C (Outros custos) no Capítulo 4 |
| Subvenção máxima €: | Consultar o portal da AN |
| Comentário ao Financiamento | A subvenção Grundtvig será respeitante tanto à organização do Workshop propriamente dito como ao financiamento da participação dos formandos, incluindo deslocações e subsistência. Será paga ao promotor do Workshop pela AN do respetivo país, que será também onde se realiza o Workshop. Preparação pedagógica, linguística e cultural: Poderá ser atribuída uma bolsa até ao montante fixo de 500 €, no máximo, por participante. Consultar o portal da AN para obter pormenores adicionais. Queira consultar a AN quanto a regras especiais ou financiamentos adicionais para o caso de indivíduos com necessidades especiais |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | Os Workshops devem estar em conformidade com os 'Objetivos e descrição da ação', acima. As candidaturas para organizar Workshops deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais. As candidaturas a Workshops relacionadas com formação profissional adicional e, em particular, as que se dirijam a professores, formadores, pessoal de educação de adultos como grupo-alvo principal, serão declaradas não elegíveis. Queira verificar com a Agência Nacional relevante se existem requisitos adicionais aplicáveis. Os formandos adultos individuais que se candidatem a participar num Workshop deverão ser maiores de 18 anos e: - nacionais de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; - nacionais de outros países, inscritos em cursos regulares de escolas, instituições de ensino superior ou de formação profissional ou instituições de educação de adultos de um país participante, ou empregados ou residentes num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes e em conformidade com a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). Procedimento de Candidatura para formandos adultos que queiram participar num Workshop: o organizador do Workshop fornece o formulário de candidatura aos candidatos. As candidaturas deverão ser submetidas diretamente ao promotor do Workshop, em conformidade com as datas limite indicadas por este. As instituições locais de educação de adultos poderão ajudar os candidatos a formular as respetivas candidaturas. Nacionais/residentes do país onde se realiza o Workshop podem participar, mas não são elegíveis para financiamento. Queira verificar com a Agência Nacional relevante se existem requisitos adicionais aplicáveis. |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Ver acima |
| Critérios de | 1. Qualidade e relevância do Workshop |

| | |
|--|--|
| atribuição | Os objetivos do Workshop são claros e realistas e o tema é relevante para um Workshop Grundtvig. Os objetivos são portanto relevantes para os objetivos operacionais do programa Grundtvig. A metodologia é a adequada para atingir os objetivos. A estratégia pedagógica e didática está claramente descrita. O Workshop representará para os formandos participantes, em especial de meios desfavorecidos, uma experiência de aprendizagem estimulante, um valor acrescentado em termos de oportunidades de aprendizagem e a possibilidade nomeadamente de desenvolverem competências e aptidões básicas e de acederem à informação. |
| | 2. Qualidade da organização do projeto |
| | As tarefas estão claramente definidas. O programa de trabalho é o adequado para a organização de um Workshop de boa qualidade dentro do calendário previsto. A organização logística do Workshop é clara e adequada ao grupo-alvo (incluindo a organização das deslocações e alojamento dos participantes e a receção de participantes com necessidades especiais). É necessário tomar em consideração a possível necessidade de preparação cultural e/ou linguística. |
| | 3. Impacto e valor acrescentado europeu |
| | Os benefícios trazidos pela organização de um Workshop europeu são claros e bem definidos. Os resultados previstos são relevantes para o Programa Grundtvig e terão um impacto potencial demonstrável na experiência de aprendizagem dos participantes na área temática prevista. O valor acrescentado europeu e a possibilidade de benefícios que contribuam para o desenvolvimento pessoal e repercussões adicionais estão mencionados. O potencial para a repetição do Workshop no futuro (sustentabilidade), no caso de sucesso, está demonstrado de forma convincente. |
| | 4. Qualidade do plano de comunicação |
| | O plano de comunicação para publicitar e divulgar o Workshop está bem definido e assegura a utilização ótima de fundos europeus para organizar e recrutar participantes. |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Abril |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Maio |
| Data provável do início da ação | Setembro |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | GRUNDTVIG |
| Categoria da Ação | PARCERIAS |
| Ação | Parcerias de Aprendizagem GRUNDTVIG |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A Parceria de Aprendizagem Grundtvig é um enquadramento para as atividades práticas de cooperação entre instituições que se dedicam à educação de adultos no seu sentido mais lato - formal, não formal ou informal. Comparada com os projetos Grundtvig de cooperação multilateral, geralmente de escala mais alargada, e que são mais orientados para o “produto” ou para o resultado, as parcerias centram-se mais no processo, e apontam em particular para alargar a participação de instituições de menor dimensão que pretendem incluir a cooperação europeia nas suas atividades educacionais.</p> <p>Numa Parceria de Aprendizagem Grundtvig formadores e formandos de pelo menos três países participantes trabalham em conjunto um ou mais temas de interesse comum às instituições cooperantes. Este intercâmbio de experiências, de práticas e métodos contribui para uma perceção alargada do panorama cultural, social e económico europeu diversificado, e para uma compreensão melhor das áreas de interesse comum no âmbito da educação de adultos.</p> <p>Uma das instituições participantes deverá atuar como coordenador. Recomenda-se vivamente que na fase da candidatura se indique quais dos restantes parceiros se oferecem para coordenadores suplentes, no caso do coordenador original ser rejeitado no processo de seleção.</p> <p>Recomenda-se às instituições participantes que monitorizem e avaliem o respetivo trabalho transnacional e a sua ligação com as iniciativas da sua comunidade local. Também se recomenda que cooperem com organizações e autoridades a nível nacional, para assegurar uma base sólida para as suas ideias e atividades e para a abertura de canais de divulgação. Isto irá maximizar o valor do intercâmbio transnacional, promover a circulação de boas práticas e assim assegurar um impacto alargado dos resultados.</p> <p>Poderão ser apoiadas as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reuniões de parceiros e seminários entre todas as instituições envolvidas na Parceria • Intercâmbios de pessoal e de formandos adultos envolvidos nas atividades do projeto • Intercâmbios de experiências e boas práticas, por todos os meios adequados e em particular com a utilização de tecnologias de informação e comunicação (ex.: portais, e-mail, videoconferências) • Produção de objetos tecnológicos, desenhos e objetos de arte relacionados com o projeto • Trabalho de campo, investigação de projeto, etc. • Preparação de espetáculos (ex.: peças de teatro e musicais, etc.) • Preparação linguística para pessoas envolvidas na Parceria de forma a assegurar que possuem a competência necessária da(s) língua(s) de trabalho da Parceria • Cooperação com outros projetos em áreas temáticas relacionadas (especialmente Parcerias, projetos e redes apoiadas pelo Grundtvig) e intercâmbio de experiências com outras instituições da região, etc., incluindo a mobilidade tendo como destino eventos organizados por estas • Atividades de autoavaliação • Organização de exposições, produção e disseminação de material de informação ou documentação sobre as atividades de cooperação • Disseminação da experiência obtida no projeto e respetivos resultados <p>Nas Parcerias de Aprendizagem Grundtvig que se centram na participação de formandos, estes deverão estar ativamente envolvidos no projeto e a sua mobilidade deverá ser estimulada tanto quanto possível. As Parcerias com a categoria de mobilidade intensiva, isto é, aquelas com pelo menos 24 “mobilidades”, terão que incluir mobilidade para um mínimo de 16 formandos adultos diferentes.</p> <p>As Parcerias de Aprendizagem cujo enfoque é a gestão de educação de adultos e/ou métodos de aprendizagem, providenciam a professores, formadores e outro pessoal da educação de adultos a oportunidade de trocar experiências e informação, de desenvolver em conjunto métodos e estratégias que vão ao encontro das suas necessidades, e de experimentar e pôr em prática novas abordagens organizacionais e pedagógicas.</p> <p>Em quaisquer dos casos, os projetos podem incluir a cooperação com organismos pertencentes à comunidade local, tais como autoridades locais, serviços sociais, associações e empresas.</p> <p>Quanto aos formandos deverá dar-se especial atenção à inclusão de indivíduos oriundos de grupos sociais menos favorecidos quando tal seja possível.</p> |
| Quem pode beneficiar | Pessoal e formandos de instituições e organizações participantes, bem como a comunidade local. |
| Quem pode candidatar-se | Todos os tipos de instituições e organizações empenhados na aprendizagem de adultos, seja formal, não formal ou informal. |
| PRIORIDADES | Queira verificar com a Agência Nacional relevante se existem prioridades nacionais aplicáveis. Não há prioridades europeias para as Parcerias de Aprendizagem Grundtvig. |

| | |
|--|---|
| COMO CANDIDATAR-SE | Esta é uma ação descentralizada e as candidaturas deverão ser entregues à Agência Nacional relevante. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 21 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 2 anos |
| Duração Máxima: | 2 anos |
| Comentários à Duração: | |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 4 |
| Subvenção máxima €: | Ver Tabela 4 |
| Comentário ao Financiamento | <p>O financiamento para Parcerias de Aprendizagem é baseado num montante fixo (<i>lump sum</i>) predefinido, que depende dos países envolvidos e do número de "mobilidades" planeadas pelas organizações candidatas. O termo "mobilidade" refere-se a viagens ao estrangeiro de pessoal e formandos a fim de participarem em atividades da Parceria nos países parceiros. Cada organização pertencente a uma mesma Parceria pode candidatar-se a um montante diferente, dependendo das suas próprias capacidades de enviar pessoal e formandos para o estrangeiro e no seu grau de envolvimento nas atividades da Parceria.</p> <p>Se as atividades de mobilidade de uma instituição parceira envolvem pessoal ou formandos com necessidades especiais, ou viagens para ou de "Países ou Territórios Ultramarinos" (consultar a Parte I deste Guia), as suas atividades de mobilidade durante o período da Parceria poderão ser reduzidas até 50% do número mínimo de mobilidades para a categoria de Parceria em questão, após pedido prévio à AN e respetiva aprovação.</p> |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas deverão ser submetidas por instituições ou organizações que sejam entidades legais.</p> <p>A tabela de planeamento de mobilidades inclui as ações de mobilidade planeadas por cada instituição participante.</p> <p>O número de ações de mobilidade planeadas por cada instituição participante obedece ao número mínimo requerido para o montante da bolsa (categoria de Parceria) em questão.</p> <p>As Parcerias de Aprendizagem consistem num mínimo de 3 parceiros cada um deles localizado num país diferente e que participe no PALV, sendo pelo menos um deles um Estado Membro da UE.</p> <p>Queira verificar com a Agência Nacional relevante se existem requisitos nacionais adicionais aplicáveis.</p> |
| Número mínimo de Países | 3 |
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | Ver acima |
| Critérios de atribuição | <p>1. Relevância</p> <p>A Parceria aborda um tema relevante para a educação de adultos nos países participantes na Parceria. Os objetivos da Parceria são claros, realistas e conformes com os do programa Grundtvig. Os resultados esperados são relevantes para a educação de adultos.</p> <p>2. Qualidade do programa de trabalho</p> <p>O programa de trabalho é adequado para alcançar os objetivos e bem assim para o tipo de parceria em causa. As tarefas foram claramente delineadas e distribuídas pelos parceiros de tal forma que os resultados poderão ser atingidos dentro do prazo programado. Todos os parceiros estão ativamente envolvidos.</p> <p>3. Impacto e valor acrescentado europeu</p> |

| | |
|---|--|
| | <p>O impacto e os benefícios da cooperação europeia nas instituições participantes e no pessoal e formandos envolvidos são claros e bem definidos, e é também clara a metodologia para avaliar o impacto e os benefícios. A candidatura demonstra que os diversos parceiros trabalharão em estreita colaboração e alcançarão resultados que não seriam possíveis a nível meramente nacional.</p> |
| | <p>4. Qualidade da parceria</p> <p>As organizações participantes são as adequadas tendo em conta o tema sobre o qual a Parceria vai trabalhar. Existe um equilíbrio ajustado entre parceiros em termos do respetivo envolvimento nas atividades a realizar. Foram tomadas medidas apropriadas para assegurar uma comunicação e cooperação eficazes. O pessoal e os formandos mais adequados estarão envolvidos no planeamento, implementação e avaliação das atividades do projeto. O projeto está integrado nas atividades das instituições e/ou organizações participantes.</p> |
| | <p>5. Disseminação e exploração dos resultados</p> <p>As atividades planeadas para divulgar e explorar os resultados são relevantes e bem definidas. Envolve todas as organizações participantes e, se possível, a comunidade alargada.</p> |
| | |
| | |
| | |
| | |
| <p>PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS</p> | |
| <p>Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção</p> | <p>Julho</p> |
| <p>Data provável de envio do contrato aos beneficiários</p> | <p>Julho</p> |
| <p>Data provável do início da ação</p> | <p>Agosto</p> |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | GRUNDTVIG |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | Projetos de Voluntariado Sénior GRUNDTVIG |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os Projetos de Voluntariado Sénior apoiam parcerias bilaterais e intercâmbios de voluntários seniores entre instituições locais localizadas em dois países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (PALV).</p> <p>O Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida pretende oferecer diversos tipos de oportunidades de aprendizagem a indivíduos de todas as idades, a fim de facilitar aprendizagem formal, não formal ou informal. O voluntariado é cada vez mais reconhecido como um meio de aprendizagem informal muito válida para indivíduos de todas as idades. Em particular, foi reconhecido como uma forma de oferecer novas oportunidades de aprendizagem a cidadãos de terceira idade na Europa, estimulando o processo de envelhecimento ativo e chamando a atenção para o contributo da terceira idade em relação às nossas sociedades. De facto, a população sénior constitui uma ótima fonte de conhecimento e de experiência através da qual a sociedade poderá usufruir muito maiores benefícios do que tem acontecido no passado. Esta Ação oferece assim uma nova forma de mobilidade a cidadãos seniores europeus e permitirá que aprendam, partilhem conhecimentos e experiências num país europeu que não o deles.</p> <p>O termo 'voluntariado' refere-se a todas as formas de atividade voluntária, seja formal ou informal. É assumido de acordo com a livre vontade, escolha e motivação do indivíduo, sem preocupação com qualquer proveito financeiro. Beneficia o voluntário, as comunidades e a sociedade como um todo. É também um meio de que indivíduos e associações se podem servir para cuidarem de necessidades e preocupações humanas, sociais ou ambientais, sendo muitas vezes realizado para apoiar organizações não lucrativas ou iniciativas de base comunitária. Assim, as atividades voluntárias adicionam valor à sociedade, mas não substituem os profissionais nem os empregados assalariados.</p> <p>Esta forma de mobilidade também promove a colaboração entre as instituições que enviarão e receberão voluntários. Deverá também conseguir que novos tipos de instituições se agreguem ao programa Grundtvig, enriqueçam o seu trabalho através do intercâmbio de boas práticas, e criem entre si uma colaboração sustentável de âmbito europeu.</p> <p>A Ação pretende alcançar os seguintes, e igualmente importantes, objetivos interligados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Permitir a cidadãos sénior um trabalho voluntário noutra país europeu em qualquer tipo de atividade não lucrativa, que seja um tipo informal (e mútuo) de atividade de aprendizagem (aprendizagem / partilha de conhecimento). 2. Criar cooperação duradoura entre as instituições de acolhimento e de origem em torno de um tema específico ou grupo-alvo e graças a um intercâmbio de voluntários. <p>Resultados esperados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para os voluntários: <ol style="list-style-type: none"> 1) acréscimo de aptidões e competências pessoais, linguísticas, sociais e interculturais, 2) contributo para o desenvolvimento e implementação de atividades não lucrativas e, para além disto, contribuir para a comunidade na qualidade de cidadão ativo, 3) aquisição / desenvolvimento / transmissão de aptidões relacionadas com tarefas específicas (os resultados do desenvolvimento da aprendizagem e das competências para os voluntários no período de mobilidade, serão objeto de reconhecimento adequado pelas instituições participantes, isto é, a validação da aprendizagem informal). • Para as instituições de origem e de acolhimento e para as comunidades locais onde os voluntários estarão durante o seu período de mobilidade no estrangeiro: <ol style="list-style-type: none"> 1) intercâmbio e aquisição mútua de experiência, conhecimento e boas práticas, 2) desenvolvimento da colaboração europeia em volta de um tema particular, 3) uma perspetiva europeia intensificada. <p>Cooperação bilateral e recíproca</p> <p>Os projetos deverão envolver duas instituições, ou seja, uma de cada um dos dois países PALV participantes no projeto. Um destes países deverá ser um Estado Membro da UE. Espera-se que cada instituição envie 2-6 voluntários e que receba 2-6 voluntários durante o período de vigência da subvenção. O número mínimo é, em absoluto, de 2 voluntários. As instituições poderão enviar/receber mais de 6 voluntários mas tal não implicará um aumento do financiamento Grundtvig. Os voluntários poderão deslocar-se em grupo ou individualmente. Se, após esgotado o período de financiamento de dois anos, for atribuída uma nova subvenção ao Projeto para dar continuidade ao intercâmbio, os voluntários individuais deverão ser diferentes (cada indivíduo apenas pode participar como voluntário uma única vez, durante um período de três anos). O envio e a receção poderão decorrer em simultâneo, mas tal não é obrigatório.</p> <p>Perfil dos voluntários</p> <p>Esta ação está disponível para todos os cidadãos adultos com idades iguais ou superiores a 50</p> |

| | |
|---|--|
| | <p>anos, sujeitos às condições estabelecidas nos Critérios Específicos de Elegibilidade que se seguem em baixo. Será dado ênfase especial para incentivar a participação de voluntários oriundos de grupos menos favorecidos ou de minorias étnicas, desta forma apoiando o reforço da sua integração na Europa e o combate ao racismo e à xenofobia. Também se incentiva a participação paritária de ambos os sexos.</p> <p>Espera-se que em muitos casos os voluntários sejam voluntários locais experientes, o que enriquecerá o intercâmbio de experiências entre as instituições de acolhimento e de origem. No entanto isto não é obrigatório, e os voluntários poderão também ser pessoas que pretendam exercer o voluntariado pela primeira vez.</p> <p>Perfil das instituições de envio e de acolhimento e da atividade voluntária</p> <p>Qualquer instituição pode enviar e receber voluntários, desde que consiga demonstrar que tem a capacidade necessária para o fazer eficazmente. No entanto, é de notar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades em que os voluntários serão envolvidos terão que ser não lucrativas e fornecer verdadeiras oportunidades de aprendizagem – sejam de carácter formal, não formal ou (mais frequentemente) informal – aos voluntários. Os voluntários não devem só observar, mas também participar ativamente nas atividades dos parceiros. - as instituições de origem e de acolhimento que são parceiras no projeto deverão construir uma cooperação duradoura em torno de um tema / atividade / grupo-alvo específicos, através do intercâmbio de voluntários. Deverão portanto ter perfis semelhantes ou complementares. Pela mesma razão, os voluntários devem ser enviados para e acolhidos em instituições que são parceiras no projeto. <p>Duração da atividade</p> <p>A atividade voluntária no outro país é realizada num período contínuo de 3-8 semanas (ou seja, no mínimo 21 dias, que podem incluir viagens), não incluindo aqui as fases necessárias de preparação e reporte, sendo 3 semanas um mínimo absoluto. O período de voluntariado pode ser ampliado para além das 8 semanas, sem que isso implique um aumento do financiamento Grundtvig. Tanto as atividades propriamente de voluntariado como as atividades de preparação e de reporte deverão ser claramente descritas na candidatura.</p> <p>Informação adicional</p> <p>Informações adicionais e recursos documentais para as organizações parceiras no projeto e para voluntários estão disponíveis no portal da Agência Nacional ou no portal do PALV / Grundtvig em ec.europa.eu.</p> |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> • Todos os cidadãos adultos com idades iguais ou superiores a 50 anos, sujeitos às condições estabelecidas nos Critérios Específicos de Elegibilidade que se seguem em baixo. Ver também "perfil dos voluntários", acima. • As instituições de acolhimento e de origem podem ser qualquer entidade legal, desde que ofereçam tarefas não lucrativas aos voluntários e enquadrem este intercâmbio de voluntários num processo de cooperação europeia. |
| Quem pode candidatar-se | <ul style="list-style-type: none"> • instituições de acolhimento e de origem: quaisquer instituições, desde que sejam entidades legais e que as atividades de voluntariado sejam não lucrativas. • Voluntários: cidadãos adultos com idades iguais ou superiores a 50 anos, quer estejam ou não já envolvidos em educação de adultos, podem candidatar-se a instituições participantes num Projeto de Voluntariado Sénior Grundtvig como voluntários, de acordo com as condições estabelecidas nos Critérios Específicos de Elegibilidade que se seguem |
| PRIORIDADES | Queira verificar com a Agência Nacional relevante se existem prioridades nacionais aplicáveis. Não há prioridades a nível europeu para Projetos de Voluntariado Sénior Grundtvig. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Esta é uma ação descentralizada e as candidaturas deverão ser entregues à Agência Nacional relevante. Queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional para mais informação. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 28 de março de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 2 anos |
| Duração Máxima: | 2 anos |
| Comentários à Duração: | Atividades de voluntariado: 3-8 semanas. Todas as atividades devem realizar-se entre 1/08/2013 e 31/07/2015. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a e Tabela 3b |
| Subvenção máxima €: | |

| | |
|---|--|
| Comentário ao Financiamento | <p>O financiamento para Projetos de Voluntariado Sénior é constituído por uma verba global concedida a cada uma das duas instituições participantes no Projeto em causa. O valor da subvenção é baseado em montantes predefinidos por uma taxa base e que dependem do número de voluntários que a instituição candidata calcula enviar e receber, da duração dos períodos de mobilidade e também dos países envolvidos. É calculado para ajudar a cobrir quer as despesas de viagem e subsistência dos voluntários quer os custos respeitantes às instituições envolvidas no Projeto.</p> <p>Os "Outros custos" relativos a voluntários individuais que participam nos projetos têm cobertura na secção 4.D da Parte I do Guia.</p> <p>Queira consultar a AN quanto a regras especiais ou financiamentos adicionais para o caso de pessoas com necessidades especiais.</p> |
| <p>PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</p> <p>Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO</p> <p>Critérios de Elegibilidade</p> <p>Regras gerais de elegibilidade:</p> <p>Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3.</p> <p>Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?"</p> | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais.</p> <p>O Projeto de parceria deverá consistir em 2 instituições, cada uma localizada num país diferente, participante no PALV, um dos quais deverá ser um Estado membro da UE.</p> <p>Os indivíduos adultos que participem num Projeto como voluntários deverão, no início do período de voluntariado, ter idades iguais ou superiores a 50 anos e ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nacionais de um país participante no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida; - nacionais de outros países, inscritos em cursos regulares de escolas, instituições de ensino superior ou de formação profissional ou numa instituição de educação de adultos de um país participante, ou empregados ou residentes num país participante, de acordo com as condições estabelecidas por cada um dos países participantes e em conformidade com a natureza do programa (queira consultar o portal da respetiva Agência Nacional). <p>Queira verificar com a Agência Nacional relevante se existem requisitos nacionais adicionais aplicáveis.</p> |
| Número mínimo de Países | 2 |
| Número mínimo de Parceiros | 2 |
| Comentário sobre participantes: | Ver acima |
| Critérios de atribuição | <p>1. Qualidade do projeto:</p> <p>A candidatura contém uma Apresentação clara das instituições participantes (de origem e de acolhimento), dos voluntários ou das orientações para a seleção de voluntários, das atividades de voluntariado e do respetivo benefício de aprendizagem. A cooperação entre os parceiros inclui atividades e planos que ultrapassam o intercâmbio de voluntários. Serão incluídos voluntários de meios desfavorecidos.</p> <p>2. Qualidade do Projeto de Parceria:</p> <p>As instituições participantes são as adequadas para o tema em que o Projeto vai trabalhar. Existe um equilíbrio ajustado entre parceiros em termos do respetivo envolvimento nas atividades a realizar. Foram tomadas medidas adequadas para assegurar uma comunicação e cooperação eficazes, bem como para a sustentabilidade da cooperação onde esta for possível.</p> <p>3. Impacto e valor acrescentado europeu:</p> <p>O impacto e os benefícios da cooperação europeia nas instituições e nos voluntários participantes são claros e bem definidos, tal como é clara a metodologia para a avaliação dos impactos e benefícios. O projeto encontra-se integrado nas atividades das instituições ou organizações participantes. A candidatura demonstra que os diversos parceiros trabalharão em estreita colaboração e alcançarão resultados que não seriam possíveis a nível meramente nacional.</p> <p>4. Qualidade do programa de trabalho:</p> <p>O programa de trabalho é o adequado para alcançar os objetivos do Projeto de Voluntariado Sénior em causa. As tarefas foram claramente delineadas e distribuídas pelos parceiros de tal forma que os resultados poderão ser atingidos dentro do prazo programado. Ambos os parceiros estão ativamente envolvidos.</p> <p>5. Disseminação e exploração dos resultados</p> <p>As atividades planeadas para divulgar e explorar os resultados são relevantes e bem definidas. Envolvem todas as organizações e voluntários participantes e, se possível, a comunidade alargada.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Junho |
| Data provável do início da ação | Agosto |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | GRUNDTVIG |
| Categoria da Ação | PROJETOS MULTILATERAIS |
| Ação | Projetos Multilaterais GRUNDTVIG |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os Projetos Multilaterais Grundtvig são promovidos por instituições/organizações de diferentes países participantes e que trabalham em conjunto, reunindo conhecimentos e experiência, a fim de conseguir resultados e/ou produtos concretos e inovadores com valor europeu indiscutível. Em muitos casos, isto implicará experiências piloto em áreas estratégicas e produzirá instrumentos de ensino de elevada qualidade. Estes projetos também procuram reforçar a dimensão europeia no âmbito da educação de adultos.</p> <p>No âmbito das prioridades anunciadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas, poderão ser apoiadas as atividades seguintes:</p> <p>Melhorar os conteúdos e a realização da educação de adultos, ex.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> a produção, o ensaio, a avaliação e/ou disseminação comparativa de currículos, metodologias e módulos inovadores para formandos adultos; <input type="checkbox"/> o desenvolvimento de cursos de formação Grundtvig para melhorar a oferta e a qualidade dos cursos europeus de formação disponíveis para professores, gestores ou outro pessoal de educação de adultos. Será dada prioridade especial aos projetos deste tipo (veja * abaixo); <input type="checkbox"/> iniciativas inovadoras para a formação inicial ou contínua de educadores de adultos; <p>Melhorar a educação de adultos ao nível dos sistemas e/ou das políticas, ex.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> análises comparativas de iniciativas nas políticas dirigidas ao domínio da educação de adultos; <input type="checkbox"/> desenvolvimento de indicadores qualitativos e estatísticos, de instrumentos e de bases de dados de boas práticas no âmbito da educação de adultos a nível formal, não formal ou informal; <input type="checkbox"/> desenvolvimento e/ou disseminação de modelos inovadores de financiamento para a educação de adultos; <input type="checkbox"/> organizar atividades de sensibilização acrescida a fim de promover a aprendizagem ao longo da vida (tais como campanhas de informação); <p>Melhorar a acessibilidade de oportunidades de aprendizagem para adultos, ex.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> desenvolvimento e/ou disseminação de estratégias para estimular a procura de aprendizagem entre adultos que mostrem relutância em aderir à aprendizagem ao longo da vida; <input type="checkbox"/> desenvolver a dimensão da aprendizagem ao longo da vida nas instituições de ensino do setor formal, tais como instituições de ensino superior e escolas secundárias; <input type="checkbox"/> aplicação prática e ensaio de métodos para valorizar os conhecimentos e a experiência adquiridos através de aprendizagem informal e não formal; <input type="checkbox"/> promoção do desenvolvimento de centros de ensino polivalentes e de redes regionais de promotores de aprendizagem; <input type="checkbox"/> desenvolvimento de instrumentos e métodos inovadores de orientação e aconselhamento; <input type="checkbox"/> promoção da interação entre a educação de adultos formal e não formal e a aprendizagem genérica em contexto de trabalho; <p>Melhorar a gestão da educação de adultos, ex.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> medidas dirigidas ao pessoal não docente de instituições de educação de adultos; <input type="checkbox"/> medidas destinadas a desenvolver a dimensão de aprendizagem nas organizações cujo principal interesse não seja a educação de adultos (ex.: organizações culturais); <input type="checkbox"/> medidas dirigidas a outros organismos que tenham um papel importante a desempenhar relativamente a esta questão, tais como organizações laborais ou de bem-estar, sindicatos, etc.; <input type="checkbox"/> análise comparativa de modelos e estratégias de gestão. <p>Os projetos são incentivados a incluir formandos adultos nas respetivas atividades, e a levar em conta as suas necessidades e experiências. Com esta finalidade, os formandos podem participar nas reuniões do projeto e em todos os acontecimentos e atividades do projeto que forem procedentes.</p> <p>Todos os projetos deverão incluir planos para a avaliação e disseminação dos respetivos resultados.</p> <p>* Nota: Mesmo que o desenvolvimento dos Cursos de Formação Grundtvig não seja o enfoque principal do projeto, recomenda-se vivamente aos candidatos que incluam a organização de tais cursos na sua proposta, sempre que seja adequado, como meio de divulgar ativamente os resultados do projeto a professores, gestores e outro pessoal de educação de adultos. Os custos da organização de tais cursos podem ser compensados através da atribuição aos participantes de bolsas de Formação Contínua Grundtvig, desde que os cursos sejam aprovados para esta finalidade pelas Agências Nacionais relevantes.</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Qualquer instituição ligada à educação de adultos, quer formal, não formal ou informal, principalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promotores de educação de adultos pertencentes ao sistema formal ou não formal (ex.: escolas básicas e secundárias com cursos para adultos, escolas tradicionais, escolas comunitárias); • Outros promotores de educação de adultos, tais como fundações e associações não lucrativas, |

| | |
|---|--|
| | <p>sindicatos e organizações patronais, bibliotecas e museus, hospitais, prisões e reformatórios, associações desportivas, organizações de vizinhança</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituições de ensino superior que desempenhem atividades de investigação e/ou atividades de desenvolvimento curricular para adultos ou que forneçam oportunidades de aprendizagem para formandos adultos; • Instituições que façam formação de pessoal para educação de adultos; • Autoridades nacionais, regionais ou locais; • Instituições europeias de suporte no âmbito da educação de adultos; • Organizações profissionais e empresas do setor privado cujas atividades não se limitem à formação profissional; • Outros 'intervenientes' que promovam oportunidades de aprendizagem para adultos ou que deem resposta a solicitações para aprendizagem individual; • Outros organismos, desde que contribuam com perícia complementar. Incluem editores, os <i>media</i>, institutos de investigação, etc. São particularmente dignos de incentivo os consórcios mistos envolvendo organizações de diversos tipos, sempre que seja adequado para alcançar as finalidades do projeto em causa. <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | Uma instituição Coordenadora em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser enviada à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 ano |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, a pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | <p>Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5</p> <p>Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela publicada no portal da Agência de Execução.</p> <p>Para as organizações participantes de países terceiros, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. Contudo, a contribuição máxima da UE para projetos será de 300.000€. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais. |
| | |
| Número mínimo de Países | 3 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 3 |

| | | |
|--|--|-------------------|
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. | |
| Crítérios de atribuição | <p>1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada.</p> <p>2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados.</p> <p>3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> <p>4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros.</p> <p>5. Valor Acrescentado Europeu Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais).</p> <p>6. O Rácio Custo/Benefício A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> <p>7. Impacto O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> <p>8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto.</p> <p>9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício.</p> | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | | Outubro |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | GRUNDTVIG |
| Categoria da Ação | REDES MULTILATERAIS |
| Ação | Redes Multilaterais GRUNDTVIG |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A finalidade das Redes Grundtvig é reforçar a ligação entre os diversos 'atores' envolvidos na educação de adultos no seu sentido mais lato, para melhorar a qualidade, a dimensão europeia e a visibilidade das atividades ou questões de interesse comum no âmbito da educação de adultos e para dar a conhecer e apoiar a oferta das oportunidades de aprendizagem ao longo da vida a todos os cidadãos.</p> <p>As Redes Grundtvig são redes de grande dimensão que criam um fórum ou uma plataforma comum para debate e troca de informação sobre questões-chave, conceção de políticas e/ou investigação na área da educação de adultos.</p> <p>Cada Rede Grundtvig aborda uma determinada área temática, um setor ou conjunto de questões-chave, escolhidos no domínio mais lato da educação de adultos. As prioridades estão indicadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. Na sua área de trabalho específico, cada rede deverá procurar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avançar o debate sobre aspetos relevantes de políticas e de práticas • Providenciar uma perspetiva alargada de um domínio (através de estudos e análises comparativas) integrado no contexto europeu • Considerar as diversas definições utilizadas em países diferentes em relação ao conteúdo e à metodologia, contribuindo assim para a construção de uma terminologia partilhada a nível europeu nas áreas-chave da educação de adultos • Identificar necessidades atuais, emergentes e futuras, e em especial localizar com precisão os aspetos onde a cooperação europeia poderia trazer benefícios reais • Promover a disseminação de conclusões e recomendações e a respetiva implementação em áreas relevantes • Contribuir de forma relevante para a disseminação da disponibilidade de boas práticas a nível nacional ou europeu. <p>Em termos gerais, cada Rede Grundtvig deveria assim realizar três funções:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Constituir uma plataforma comum e 'ponto de referência' para debate e intercâmbio de informação sobre questões-chave, definição de políticas e investigação na área específica de aprendizagem que se pretende atingir 2. Apoiar ativamente a colocação na rede de projetos Grundtvig sobre matérias de interesse comum com a finalidade de promover a cooperação e a inovação a nível europeu 3. Divulgar os resultados, os conhecimentos e as boas práticas derivadas de projetos Grundtvig anteriores e de outras iniciativas realizadas a nível europeu, regional ou nacional na área temática escolhida. <p>Cada Rede deverá portanto tornar-se um protagonista-chave na promoção da cooperação europeia na sua área específica de educação de adultos.</p> <p>De acordo com o tipo de trabalho a realizar pelas Redes, a instituição coordenadora e os parceiros nucleares serão instituições ativas na formulação de políticas e/ou na investigação de educação de adultos nos seus aspetos formais, não formais ou informais.</p> <p>A coordenação de uma Rede Grundtvig deverá ser assumida por uma instituição que possua uma infraestrutura sólida e bons contactos com os organismos nacionais e regionais do seu país que sejam representativos na área do tema a abordar. Existem organizações europeias adequadas, incluindo associações, que exercem funções na área em questão, e que poderão também estar bem apetrechadas para assumir esta tarefa. De igual modo, os restantes parceiros não coordenadores deverão ser organizações adequadas para representarem os respetivos países ativa e integralmente, no desenvolvimento da Rede e na implementação das suas atividades. Nos casos em que a Rede se dedique às necessidades de aprendizagem de um 'grupo-alvo' específico da sociedade, representantes deste setor da população deverão estar ativamente envolvidos no planeamento e na condução das atividades da Rede.</p> <p>Uma rede típica consiste de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A instituição coordenadora, selecionada pelos parceiros como responsável pela organização, gestão e coordenação geral das atividades ao longo da duração do projeto • Outras instituições nucleares, muitas das quais terão possivelmente estado presentes na Rede desde o princípio, e que são particularmente ativas na realização das tarefas da Rede • Um conjunto de outras organizações que funcionam como canais permanentes para a transmissão de informações • Correspondentes ocasionais que tomam parte nas atividades da Rede. <p>Dentro das prioridades enunciadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV para 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013, as atividades das Redes, para as quais pode ser utilizada uma subvenção, incluem tipicamente as seguintes:</p> |

| | |
|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Atividades para facilitar e reforçar a cooperação europeia, tais como a troca de informação, a formação de coordenadores de projeto, a promoção de novos projetos, a disseminação de resultados e boas práticas de projetos • Atividades para promover inovação e boas práticas educativas na área temática em causa, tais como análises comparativas, estudos de casos, formulação de recomendações e organização de grupos de trabalho, seminários e conferências • Atividades relacionadas com a coordenação e gestão de projetos. <p>Como exigência mínima, conta-se que cada projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabeleça e mantenha um portal de boa qualidade para apoio do intercâmbio e disseminação de informação; • Produza um relatório anual sobre a situação da inovação na respetiva área de atividade; • Preste informações completas aos 'intervenientes' no Grundtvig quanto aos eventos e atividades da Rede; • Organize pelo menos uma reunião anual de projetos Grundtvig na área temática da Rede. Esta reunião poderá assumir a forma de uma conferência ou seminário aberto que: • Possua uma estratégia aceitável para a sustentabilidade da Rede após o cofinanciamento do Grundtvig ter terminado ou sido substancialmente reduzido; • Instale mecanismos adequados para a avaliação interna do progresso do projeto, para garantia de qualidade e para disseminação de resultados. |
| Quem pode beneficiar | <p>Qualquer instituição ligada à educação de adultos, quer formal, não formal ou informal, principalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promotores de educação de adultos pertencentes ao sistema formal ou não formal (ex.: escolas básicas e secundárias com cursos para adultos, escolas tradicionais, escolas comunitárias); • Outros promotores de educação de adultos, tais como fundações e associações não lucrativas, sindicatos e organizações patronais, bibliotecas e museus, hospitais, prisões e reformatórios, associações desportivas, organizações de vizinhança • Instituições de ensino superior que desempenhem atividades de investigação e/ou atividades de desenvolvimento curricular para adultos ou que forneçam oportunidades de aprendizagem para formandos adultos; • Instituições que façam formação de pessoal para educação de adultos; • Autoridades nacionais, regionais ou locais; • Instituições europeias de suporte no âmbito da educação de adultos; • Organizações profissionais e empresas do setor privado cujas atividades não se limitem à formação profissional; • Outros 'intervenientes' que promovam oportunidades de aprendizagem para adultos ou que deem resposta a solicitações para aprendizagem individual; • Outros organismos, desde que contribuam com perícia complementar. Incluem editores, os <i>media</i>, institutos de investigação, etc. São particularmente dignos de incentivo os consórcios mistos envolvendo organizações de diversos tipos, sempre que seja adequado para alcançar as finalidades do projeto em causa. <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | Uma instituição Coordenadora em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser enviada à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| | |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, a pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |

| | |
|---|---|
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5 Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela publicada no portal da Agência de Execução. Para as organizações participantes de países terceiros, queira consultar o portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais. |
| Número mínimo de Países | 10 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 10 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada.</p> <p>2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados.</p> <p>3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> <p>4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros.</p> <p>5. Valor Acrescentado Europeu Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais).</p> <p>6. O Rácio Custo/Benefício A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> <p>7. Impacto O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> <p>8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. A qualidade dos resultados anteriores também será levada em conta para a renovação de Redes Multilaterais.</p> <p>9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de | Junho |

| | |
|---|-------------------|
| seleção | |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Outubro |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | GRUNDTVIG |
| Categoria da Ação | MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO |
| Ação | Medidas de Acompanhamento GRUNDTVIG |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A finalidade é de prestar apoio a diversas atividades que, embora não elegíveis ao abrigo das principais Ações do Programa Grundtvig, irão claramente contribuir para alcançar os respetivos objetivos. As Medidas de Acompanhamento apontarão para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • incrementar a sensibilização de grupos-alvo relevantes ou do público em geral quanto à importância da cooperação europeia no âmbito generalizado da educação e/ou aprendizagem de adultos; • ajudar a reforçar a implementação do programa Grundtvig, particularmente através de atividades de formação e análise; • maximizar o impacto da cooperação europeia no domínio da aprendizagem de adultos, divulgando e dando alto relevo aos resultados e métodos de uma tal cooperação; • encorajar sinergias transectoriais entre as Ações do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, por exemplo na área das atividades que reúnem projetos apoiados pelos Grundtvig, Comenius, Erasmus, Leonardo da Vinci, etc. em temáticas precisas; • implementar atividades especificamente relacionadas com aspetos das políticas nas quais o programa Grundtvig é chamado a atuar, incluindo nomeadamente a implementação de atividades de acompanhamento que estejam conformes com o Plano de Ação de Aprendizagem de Adultos, bem como nas políticas transversais, especialmente na promoção da igualdade entre homens e mulheres, na integração de portadores de deficiência e de outros indivíduos com necessidades educativas especiais, e na promoção da educação intercultural e da luta contra o racismo; • realizar outras atividades cujo enfoque sejam temas, grupos-alvo ou contextos específicos, conforme se justifique pelas necessidades da atual situação da educação, na área da aprendizagem de adultos nos países participantes. <p>As atividades que podem ser apoiadas incluem, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • organização de conferências e seminários relativos à cooperação europeia na aprendizagem de adultos; • atividades que incrementem a sensibilização, tais como campanhas promocionais e informativas dirigidas a alvos precisos; • concursos etc.; • fundar e consolidar instituições europeias tais como associações, especialmente como um meio de disseminação e de intercâmbio de informação e de experiências ligadas a iniciativas inovadoras; • desenvolvimento, publicação e disseminação de produtos e processos que resultam de cooperação (documentos, publicações, módulos de aprendizagem, vídeos, CD-ROM, metodologias inovadoras, medidas organizativas em instituições, estratégias educativas). A disseminação por intermédio de redes de instituições que envolvam 'intervenientes' nesta área que tenham potencial para a transmissão da informação, receberá incentivos especiais; • ensino com materiais relativos a temas europeus; • organização de atividades para responsáveis, nas respetivas instituições, pela cooperação europeia; • publicações referentes à cooperação europeia na aprendizagem de adultos, incluindo a análise da internacionalização de estratégias educativas, da implementação de programas e de obstáculos encontrados; • investigação / ação na área de aprendizagem de adultos. <p>As atividades seguintes, em especial, podem não ser abrangidas pelo financiamento atribuído:</p> <ul style="list-style-type: none"> • atividades elegíveis para outras secções dos programas Grundtvig ou do PALV; • atividades de investigação. |
| Quem pode beneficiar | <p>Qualquer instituição ligada à educação de adultos, quer formal, não formal ou informal, principalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promotores de educação de adultos pertencentes ao sistema formal ou não formal (ex.: escolas básicas e secundárias com cursos para adultos, escolas tradicionais, escolas comunitárias); • Outros promotores de educação de adultos, tais como fundações e associações não lucrativas, sindicatos e organizações patronais, bibliotecas e museus, hospitais, prisões e reformatórios, associações desportivas, organizações de vizinhança • Instituições de ensino superior que desempenhem atividades de investigação e/ou atividades de desenvolvimento curricular para adultos ou que forneçam oportunidades de aprendizagem para formandos adultos; • Instituições que façam formação de pessoal para educação de adultos; • Autoridades nacionais, regionais ou locais; • Instituições europeias de suporte no âmbito da educação de adultos; • Organizações profissionais e empresas do setor privado cujas atividades não se limitem à formação profissional; • Outros 'intervenientes' que promovam oportunidades de aprendizagem para adultos ou que deem resposta a solicitações para aprendizagem individual; • Outros organismos, desde que contribuam com perícia complementar. Incluem editores, os |

| | |
|---|--|
| | <i>media</i> , institutos de investigação, etc. São particularmente dignos de incentivo os consórcios mistos envolvendo organizações de diversos tipos, sempre que seja adequado para alcançar as finalidades do projeto em causa. |
| Quem pode candidatar-se | Uma instituição Coordenadora em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | Não aplicável. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser enviada à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 31 de janeiro de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 1 ano |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, a pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5 Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela publicada no portal da Agência de Execução |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por instituições que sejam entidades legais. |
| | |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | A organização candidata deve estar estabelecida num país elegível para participação plena nas ações centralizadas do PALV (mas não num país definido como país terceiro). |
| Critérios de atribuição | 1. Relevância |
| | A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada. |
| | 2. Qualidade do Programa de Trabalho |
| | A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados. |
| | 3. Caráter Inovador |
| | O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida. |
| | 4. Qualidade do Consórcio |
| | O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros. |
| | 5. Valor Acrescentado Europeu |

| | |
|--|---|
| | Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais). |
| | 6. O Rácio Custo/Benefício |
| | A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto. |
| | 7. Impacto |
| | O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos. |
| 8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) | |
| A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Outubro |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | AC1 POLÍTICAS |
| Categoria da Ação | MOBILIDADE |
| Ação | AC1 Visitas de Estudo para Especialistas e Decisores em matéria de Ensino e Formação Profissional |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo desta ação é apoiar o desenvolvimento das políticas e da cooperação a nível europeu em relação à aprendizagem ao longo da vida, especialmente no contexto do novo quadro estratégico para a cooperação no domínio da educação e formação (E&F 2020), bem como dos processos de Bolonha e de Copenhaga e respetivos sucedâneos.</p> <p>A finalidade desta ação é promover uma cultura de aprendizagem em grupos de pares, ou seja, observação, intercâmbio e aprendizagem mútua de experiências de interesse comum a nível da UE. Incentiva a discussão de temas pertinentes e desenvolve abordagens de qualidade e a transparência dos sistemas de educação e formação. Será dedicada especial atenção a visitas de estudo em grupos de pares para políticos e decisores de alto nível. Até 10% do orçamento total disponível podem ser reservados para este tipo de visitas de estudo.</p> <p>Uma visita de estudo consiste numa visita de curta duração de três a cinco dias para um grupo reduzido (8 a 15 pessoas) de especialistas e decisores, representando diversos grupos de intervenientes no ensino e formação profissionais, com a finalidade de examinar um aspeto específico da aprendizagem ao longo da vida noutro país participante.</p> <p>As visitas são organizadas a nível local ou regional sendo a coordenação a nível nacional da Agência Nacional, e a nível europeu do Cedefop em nome da Comissão.</p> <p>Para cada convite é definido um conjunto de temas conforme as prioridades determinadas pelo Comité para a Aprendizagem ao Longo da Vida; contudo, as autoridades nacionais poderão escolher temas em conformidade com as suas prioridades nacionais. As visitas de estudo devem analisar os temas a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma perspetiva da educação em geral • uma perspetiva do ensino e formação profissionais • uma perspetiva abrangente de aprendizagem ao longo da vida. <p>Para além disto, os participantes nas visitas de estudo têm a oportunidade de estabelecer contactos profissionais que poderão ser potencialmente utilizados para o desenvolvimento de novos projetos e para a criação de redes.</p> <p>Para mais informações queira consultar o portal do programa de visitas de estudo http://studyvisits.cedefop.europa.eu</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>O programa de visita de estudos está direcionado para decisores e políticos e indivíduos, que, através das suas atividades profissionais, estão bem posicionados para atuar como agentes multiplicadores da aprendizagem e da inovação, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • representantes de autoridades locais, regionais e nacionais; • diretores de instituições, centros ou promotores de ensino e formação profissionais; centros de orientação e aconselhamento; • centros de validação ou acreditação; • chefes de departamentos; • formadores de professores; • inspetores de ensino e de formação profissional; • representantes de redes e de associações de ensino e formação; • consultores pedagógicos ou de orientação; • representantes de serviços educativos, centros de emprego ou centros de orientação; • gestores de recursos humanos e • gestores de formação em empresas; proprietários ou gestores de PME; • representantes de câmaras de comércio, de indústria ou de ofícios, de organizações patronais de sindicatos; • investigadores. |
| Quem pode candidatar-se | Indivíduos. |

| | |
|---|--|
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação, também referidas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013, são as seguintes: 1. Incentivar a cooperação entre os mundos da educação, da formação e do trabalho; 2. Apoiar a formação inicial e contínua de formadores, professores e gestores de instituições de formação; 3. Promover a aquisição de competências essenciais através do sistema de educação e formação; 4. Promover a inclusão social e a igualdade entre homens e mulheres na educação e formação, incluindo a integração de migrantes; 5. Desenvolver estratégias para aprendizagem ao longo da vida e mobilidade. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação descentralizada. A candidatura deverá ser submetida "on-line" no portal de visitas de estudo Cedefop (http://studyvisits.cedefop.europa.eu). Após ter recebido um aviso de receção e um código, a candidatura deverá ser impressa e enviada à Agência Nacional relevante, respeitando o prazo. |
| Informações adicionais podem ser obtidas na respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | AN1 |
| Data(s) limite da Candidatura: | 1ª Fase (visitas setembro 2013 – fevereiro 2014): 28 de março de 2013 2ª Fase (visitas março – junho 2014): 15 de outubro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 3 dias |
| Duração Máxima: | 5 dias |
| Comentários à Duração: | |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 1a |
| Subvenção máxima €: | |
| Comentário ao Financiamento | |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas poderão ser submetidas por candidatos individuais. Têm de ser apresentadas à AN do país de residência do candidato. O candidato solicita uma visita de estudo num país participante no PALV onde não esteja a viver nem a estudar. O candidato identifica-se como pertencente a um dos grupos-alvo definidos na Decisão PALV. O candidato não participou numa visita preparatória do programa no quadro do convite à apresentação de candidaturas de 2011 e 2012. |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | |
| Critérios de atribuição | 1. Conteúdo e duração O programa para a ação de mobilidade é claro e razoável; a sua duração realista e adequada. |
| | 2. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) A capacidade multiplicadora provável do indivíduo formado e da respetiva instituição é clara e bem definida, e é acompanhada por um compromisso de divulgação dos resultados da ação de formação. |
| | 3. Valor acrescentado europeu O candidato demonstra como o potencial da participação na atividade irá contribuir para o intercâmbio, cooperação e inovação nas políticas de ensino e formação profissional na Europa. |
| | 4. Impacto e relevância O candidato relaciona de forma clara as suas atividades profissionais e as atividades da sua instituição de origem e o conteúdo da visita de estudo prevista. |
| | |
| | |

| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
|--|--|
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Consultar o portal da AN |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Consultar o portal da AN |
| Data provável do início da ação | Setembro de 2013 |

| | |
|--|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | AC1 POLÍTICAS |
| Categoria da Ação | PROJETOS MULTILATERAIS |
| Ação | AC1 Projetos Multilaterais Ciganos |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo desta ação é apoiar a criação de projetos de cooperação transnacional que visem desenvolver medidas de aprendizagem ao longo da vida para a integração da população cigana, combinando medidas de natureza educativa e social (saúde, desemprego, habitação, etc.), com vista a reforçar a participação e os resultados dos alunos ciganos no ensino geral e no EPF.</p> <p>Esses projetos multilaterais deverão juntar representantes dos principais setores envolvidos, seja a nível da elaboração de políticas, seja da sua implementação (nacional, local ou regional), de pelo menos 3 países. Os projetos deverão garantir a transmissão de experiências inovadoras e eficazes que tenham associado medidas educativas e sociais a favor da integração das crianças e dos alunos ciganos. Os projetos devem considerar estratégias e políticas de aprendizagem que ajudem a promover os níveis de participação e os resultados dos alunos ciganos.</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Os beneficiários poderão incluir os ministérios nacionais e regionais responsáveis pela educação e formação, outros organismos públicos e privados, ONG e organizações representativas ativos no domínio da aprendizagem ao longo da vida (estabelecimentos da educação pré-escolar e escolar, EFP, educação formal e não formal, ensino superior e educação de adultos) e qualquer entidade cuja atividade esteja ligada a um domínio relacionado com a educação (saúde, emprego, habitação, etc.).</p> <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | Organização de coordenação em nome da rede. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 28 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 2 anos |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, mediante pedido, para os Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento, apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | <p>Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; os custos diários não podem exceder os valores publicados.</p> <p>Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela 5b; os custos diários não podem exceder os valores publicados.</p> <p>Para as organizações participantes de países "terceiros": ver portal da Agência de Execução.</p> |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. |
| | Nenhuma |

| | |
|--|--|
| Número mínimo de Países | 3 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um país deverá ser um Estado-Membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. |
| Crítérios de atribuição | 1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada. |
| | 2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados. |
| | 3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida. |
| | 4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros. |
| | 5. Valor Acrescentado Europeu Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais). |
| | 6. O Rácio Custo/Benefício A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto. |
| | 7. Impacto O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos. |
| | 8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. |
| | 9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros A participação de um país terceiro constitui uma mais-valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício. |
| | PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Novembro |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | AC1 POLÍTICAS |
| Categoria da Ação | REDES MULTILATERAIS |
| Ação | AC1 Redes |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo desta ação é apoiar a criação de redes transversais que promovam a aprendizagem política recíproca e o intercâmbio de informações sobre boas práticas e fatores decisivos para o desenvolvimento e implementação de abordagens coerentes e globais da aprendizagem ao longo da vida.</p> <p>Essas redes devem reunir atores de vários setores e níveis de decisão e implementação política (nacional, regional e local) de pelo menos 8 países e proporcionar um fórum ou plataforma de reflexão conjunta e cooperação europeia, para identificar e promover inovação e boas práticas. O principal objetivo é reunir os conhecimentos necessários ao desenvolvimento, experimentação e implementação das políticas de aprendizagem ao longo da vida aos níveis nacional, regional e local.</p> <p>A cooperação e transferência de boas práticas devem centrar-se no desenvolvimento e na implementação de abordagens coerentes e globais que abranjam todos os setores e formas de aprendizagem e que aproximem o mundo da educação do mundo do trabalho. Tais abordagens da aprendizagem ao longo da vida devem procurar promover oportunidades e caminhos de aprendizagem centrados no aprendente, flexíveis e sem "becos sem saída" utilizando instrumentos inovadores e práticos de aprendizagem ao longo da vida a fim de alcançar o desenvolvimento pessoal, a empregabilidade e a inclusão social de cidadãos de todas as faixas etárias e de todas as origens, em particular através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Parcerias entre os setores da educação e formação formal e não formal, empresas, voluntários e elementos da comunidade aos níveis nacional, regional e local associados a iniciativas em matéria de emprego e de inclusão social. - Ações destinadas a reforçar o desenvolvimento das competências básicas ao longo da vida e, em especial, que garantam uma maior igualdade em termos de sucesso escolar, dando resposta às necessidades específicas dos grupos sub-representados e grupos socioeconómicos desfavorecidos. - Criação de percursos mais flexíveis e processos de transição mais fáceis, em especial abrindo os estabelecimentos de aprendizagem aos grupos sub-representados, através da implementação de quadros de qualificações nacionais e de mecanismos de validação das aprendizagens prévias e baseadas na experiência prática (incluindo as aprendizagens não formais e informais). - Outras medidas e instrumentos que garantam uma aprendizagem mais atrativa e uma maior participação em atividades de aprendizagem no local de trabalho e na vida privada, nomeadamente através de incentivos (financeiros) eficazes e de medidas de apoio à organização de e participação em atividades de aprendizagem. |
| Quem pode beneficiar | Os beneficiários podem ser ministérios nacionais ou regionais responsáveis pela educação e formação, outros organismos públicos e organizações de partes interessadas diretamente envolvidos no desenvolvimento e implementação de políticas de aprendizagem ao longo da vida. |
| Quem pode candidatar-se | Organização coordenadora em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 28 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 2 anos |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, mediante pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; os custos diários não podem exceder os valores publicados. Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela 5b; os custos diários não podem exceder os valores publicados. |
| Subvenção máxima €: | 200.000€/ano. Contudo, a contribuição máxima da UE para os projetos será de 400.000€. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |

| | | |
|---|--|-------------------|
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | | |
| Critérios de Elegibilidade | | |
| Regras gerais de elegibilidade: | | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. | |
| Número mínimo de Países | 8 países participantes no PALV | |
| Número mínimo de Parceiros | 8 | |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um país tem de ser Estado-Membro da UE. Pelo menos metade de cada consórcio tem de ser constituída por autoridades públicas nacionais ou regionais responsáveis pela educação e formação ou pelo desenvolvimento e execução de políticas de aprendizagem ao longo da vida ou outros organismos públicos designados por essas autoridades para responder ao pedido. | |
| Critérios de atribuição | 1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada. | |
| | 2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados. | |
| | 3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida. | |
| | 4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros. | |
| | 5. Valor Acrescentado Europeu Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais). | |
| | 6. O Rácio Custo/Benefício A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto. | |
| | 7. Impacto O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos. | |
| | 8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. | |
| | 9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros A participação de um país terceiro constitui uma mais-valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício. | |
| | PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| | Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| | Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável de início da ação | Novembro | |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | AC1 POLÍTICAS |
| Categoria da Ação | REDES MULTILATERAIS |
| Ação | AC1 Redes Ciganos |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O objetivo desta ação é apoiar a criação de redes que sensibilizem para e divulguem as experiências de maior sucesso na integração social da população cigana através da educação.</p> <p>Em especial, essas redes devem promover uma maior sensibilização e um maior empenho de todas as partes relevantes no que se refere à integração dos ciganos através de e na educação e formação, em complementaridade com outras medidas políticas e sociais e uma melhor divulgação de boas práticas ligadas à integração das crianças e alunos ciganos e à melhoria dos resultados escolares alcançados.</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Os beneficiários poderão incluir os ministérios nacionais e regionais responsáveis pela educação e formação, outros organismos públicos e privados, ONG e organizações representativas ativos no domínio da aprendizagem ao longo da vida (estabelecimentos da educação pré-escolar e escolar, EFP, educação formal e não formal, ensino superior e educação de adultos) e qualquer entidade cuja atividade esteja ligada a um domínio relacionado com a educação (saúde, emprego, habitação, etc.).</p> <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | Organização coordenadora em nome da rede. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 28 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 2 anos |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, mediante pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(is) | <p>Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; os custos diários não podem exceder os valores publicados.</p> <p>Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela 5b; os custos diários não podem exceder os valores publicados.</p> <p>Para as organizações participantes de países "terceiros": ver portal da Agência de Execução.</p> |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. |
| Número mínimo de Países | 5 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 5 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um país tem de ser Estado-Membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. |
| Critérios de atribuição | 1. Relevância |

| | |
|--|---|
| | <p>A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada.</p> |
| | <p>2. Qualidade do Programa de Trabalho</p> <p>A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados.</p> |
| | <p>3. Caráter Inovador</p> <p>O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> |
| | <p>4. Qualidade do Consórcio</p> <p>O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros.</p> |
| | <p>5. Valor Acrescentado Europeu</p> <p>Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais).</p> |
| | <p>6. O Rácio Custo/Benefício</p> <p>A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> |
| | <p>7. Impacto</p> <p>O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> |
| | <p>8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados)</p> <p>A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto.</p> |
| | <p>9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros</p> <p>A participação de um país terceiro constitui uma mais-valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável de início da ação | Novembro |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | AC2 LÍNGUAS |
| Categoria da Ação | PROJETOS MULTILATERAIS |
| Ação | AC2 Projetos Multilaterais |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A Atividade-Chave Línguas apoia os Projetos Multilaterais que promovem a sensibilização e o acesso a recursos para aprendizagem de línguas. Os projetos também podem desenvolver e divulgar materiais de aprendizagem de línguas, incluindo cursos "on-line" e instrumentos para testar conhecimentos de línguas. Podem ser consideradas todas as línguas naturais. Quando apropriado, é fortemente recomendada a utilização do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas do Conselho da Europa</p> <p>No âmbito das prioridades constantes do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas, as seguintes atividades poderão ser apoiadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades de sensibilização, ex.: informações sobre as línguas, oportunidades de aprendizagem e vantagens associadas às competências linguísticas. • Desenvolvimento e disseminação de materiais de aprendizagem de línguas, ex.: materiais para o ensino de línguas estrangeiras; métodos e instrumentos destinados a reconhecer e/ou avaliar as competências linguísticas; currículos e metodologias de aprendizagem de línguas. <p>Não se considera que dicionários e bases de dados por si só sejam instrumentos de aprendizagem de línguas de grande valor, pelo que a respetiva produção não se enquadra no âmbito desta atividade-chave.</p> <p>Perícia a nível das línguas Para projetos relacionados com o desenvolvimento de materiais pedagógicos para a aprendizagem de línguas específicas, o consórcio deverá incluir organizações que representem a comunidade de cada uma das línguas alvo. Essas organizações têm o papel de assegurar que o conteúdo pedagógico é preciso e culturalmente adequado. Em consequência, as organizações dos países elegíveis onde as línguas alvo são reconhecidas (i.e. usadas e/ou faladas como línguas nacionais, regionais ou de minorias) deverão fazer parte do consórcio.</p> <p>Para cada língua alvo que tenha o estatuto de uma língua nacional, regional ou de minoria de um país que não seja elegível para participar no PALV (tais como chinês, árabe, hindi, japonês, etc.), o consórcio deverá incluir pelo menos uma organização, estabelecida num dos países elegíveis para participar no PALV, que ensine a(s) língua(s) em causa. Para projetos mais dedicados à sensibilização do que à criação de conteúdo pedagógico, estes requisitos são vivamente recomendados desde que sejam adequados, mas não são obrigatórios.</p> <p>Estas questões serão apreciadas a 2 níveis no processo de seleção. Formalmente será feita uma verificação para assegurar que cada língua alvo está especificada e adequadamente representada no âmbito do consórcio e no contexto da elegibilidade da candidatura. No contexto dos critérios de atribuição, serão convidados peritos para avaliar a qualidade da perícia específica apresentada pelo consórcio.</p> |
| Quem pode beneficiar | <p>Qualquer organização envolvida no ensino das línguas, de tipo formal, não formal ou informal, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escolas, universidades, estabelecimentos de educação de adultos • Escolas de línguas, bibliotecas, centros de aprendizagem aberta e à distância, centros que promovam formação inicial ou contínua para professores de línguas, centros de investigação sobre educação na área das línguas • Instituições que desenvolvam currículos, atribuam diplomas ou concebam métodos para testar e avaliar conhecimentos • Autoridades locais ou regionais • Associações locais, regionais, nacionais ou europeias com atividades no campo de ensino ou aprendizagem de línguas • Associações culturais • Empresas de rádio, televisão ou <i>media</i> com presença na Internet • Editoras e produtores ou distribuidores de <i>software</i> • Agências de publicidade ou de marketing • Redes "Town-twinning" • Organizações desportivas • Museus e salas de exposições • Empresas de transportes públicos e serviços de turismo • Outros organismos, desde que representem competências específicas suplementares. São particularmente encorajados os consórcios mistos, envolvendo diferentes tipos de organizações, desde que tal seja apropriado para cumprir os objetivos do projeto proposto. <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. |

| | |
|---|---|
| | Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução. |
| Quem pode candidatar-se | Organização coordenadora em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 28 de fevereiro de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, mediante pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 5 e Tabela 1a Para as organizações participantes de países terceiros, queira consultar o portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 200.000€/ano. Contudo, a contribuição máxima da UE para projetos será de €400.000. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. As candidaturas deverão dirigir-se a pelo menos dois dos quatro domínios abrangidos pelos programas Erasmus, Comenius, Leonardo da Vinci e Grundtvig do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida |
| Número mínimo de Países | 3 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. Para projetos relacionados com o desenvolvimento de materiais pedagógicos para a aprendizagem de línguas específicas, o consórcio deverá incluir organizações que representem a comunidade de cada uma das línguas alvo, conforme determinado na secção "Perícia a nível das línguas" acima. |
| Critérios de atribuição | 1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas no âmbito do PALV relativo a 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 para a ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada. |
| | 2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados. |
| | 3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida. |
| | 4. Qualidade do Consórcio |

| | |
|--|--|
| | O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros. |
| | 5. Valor Acrescentado Europeu |
| | Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais). |
| | 6. O Rácio Custo/Benefício |
| | A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto. |
| | 7. Impacto |
| | O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos. |
| | 8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) |
| | A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. |
| | 9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros |
| | A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício. |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Julho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Novembro |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | AC2 LÍNGUAS |
| Categoria da Ação | REDES MULTILATERAIS |
| Ação | AC2 Redes Multilaterais |
| Objetivos e descrição da ação | <p>A Atividade-Chave Línguas apoia redes que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem das línguas e da diversidade linguística. As redes desenvolverão as políticas relativas à aprendizagem das línguas através do intercâmbio de informações sobre ferramentas e exemplos inovadores adotados ao nível dos decisores e dos profissionais de educação. Podem ser consideradas todas as línguas naturais.</p> <p>No âmbito das prioridades constantes do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas, as seguintes atividades poderão ser apoiadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades para facilitar e incentivar a cooperação europeia, tais como o intercâmbio de informações, formação de coordenadores de projeto, promoção de novos projetos, disseminação de resultados de projetos e de boas práticas • Atividades para promover inovação educacional e boas práticas na área temática em causa, ex.: análises comparativas, estudos de casos, formulação de recomendações e organização de grupos de trabalho, seminários ou conferências • Atividades relacionadas com coordenação e gestão de projetos <p>Os exemplos de atividades acima indicadas deverão servir apenas como orientação. Em princípio, cada rede com o potencial de alcançar um ou mais dos objetivos mencionados no início desta ficha será objeto de consideração. Como exigência mínima, conta-se que cada projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabeleça e mantenha um portal de boa qualidade para apoio ao intercâmbio e disseminação de informação; • Produza um relatório anual sobre a situação da inovação na respetiva área de atividade; • Preste informações completas aos 'intervenientes' na área das línguas quanto aos eventos e atividades da Rede; • Possua uma estratégia aceitável para a sustentabilidade da Rede após o cofinanciamento da UE ter terminado ou for substancialmente reduzido; • Instale mecanismos adequados para a avaliação interna do progresso do projeto, para garantia de qualidade e para disseminação de resultados. <p>As redes poderão incluir financiamento para atividades de disseminação tais como conferências e visitas de estudo realizadas por decisores e profissionais-chave de educação.</p> |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> • Escolas, instituições de ensino superior, estabelecimentos de educação de adultos • Escolas de línguas, bibliotecas, centros de aprendizagem aberta e à distância, centros que promovam formação inicial ou contínua para professores de línguas, centros de investigação sobre educação ao nível das línguas • Instituições que desenvolvam currículos, atribuam diplomas ou concebam métodos para testar e avaliar conhecimentos • Autoridades locais ou regionais • Associações locais, regionais, nacionais ou europeias com atividades nos campos na diversidade linguística e de ensino ou aprendizagem de línguas • Associações culturais • Empresas de radio, televisão ou <i>media</i> com presença na Internet • Editoras e produtores ou distribuidores de <i>software</i> • Agências de publicidade ou de marketing <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | Organização coordenadora em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 28 de fevereiro de 2013 |

| | |
|---|---|
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, mediante pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excepcionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; os custos diários não podem exceder os valores publicados. Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela 5b; os custos diários não podem exceder os valores publicados. Para as organizações participantes de países "terceiros": ver portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. As candidaturas deverão dirigir-se a pelo menos dois dos quatro domínios abrangidos pelos programas Erasmus, Comenius, Leonardo da Vinci e Grundtvig do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida |
| Número mínimo de Países | 5 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 5 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado-Membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Relevância</p> <p>A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada.</p> <p>2. Qualidade do Programa de Trabalho</p> <p>A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados.</p> <p>3. Caráter Inovador</p> <p>O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> <p>4. Qualidade do Consórcio</p> <p>O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros.</p> <p>5. Valor Acrescentado Europeu</p> <p>Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais).</p> <p>6. O Rácio Custo/Benefício</p> <p>A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> <p>7. Impacto</p> <p>O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> <p>8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados)</p> <p>A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto.</p> |

| | |
|--|--|
| | A qualidade dos resultados anteriores também será levada em conta para a renovação de Redes Multilaterais. |
| | 9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros |
| | A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício. |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Novembro |

| | |
|--|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | AC2 LÍNGUAS |
| Categoria da Ação | MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO |
| Ação | AC2 Medidas de Acompanhamento |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os projetos poderão ser desenvolvidos ao abrigo das Ações "Medidas de Acompanhamento" para promover os objetivos e os resultados dos projetos na área das línguas.</p> <p>Os projetos poderão assim abranger atividades de comunicação, monitorização temática de projetos e disseminação e exploração dos resultados dos projetos, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades de informação e comunicação para promover e reforçar a visibilidade das atividades e resultados no seio de cada programa • Monitorização 'temática' de projetos em curso onde se realizem trabalhos sobre um tema semelhante, incluindo a organização de reuniões para intercâmbio de experiência, publicação de compêndios dos projetos devidamente atualizados e uma avaliação mais sistemática dos resultados dos projetos, ajudando a uma disseminação e exploração mais eficazes dos melhores resultados • Recolha e prestação de informações sobre os resultados de projetos, incluindo pela via do desenvolvimento de bases de dados comuns • Apoio a conferências e eventos de disseminação e exploração, juntando projetos e utilizadores potenciais no âmbito do setor abrangido, com especial ênfase na promoção da transferência e retoma de resultados de projetos por novos utilizadores e na sua integração em sistemas e práticas de educação e formação. |
| Quem pode beneficiar | <p>Qualquer organização envolvida no ensino das línguas, de tipo formal, não formal ou informal, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escolas, universidades, instituições de educação de adultos • Escolas de línguas, bibliotecas, centros de aprendizagem aberta e à distância, centros que prestem formação inicial ou contínua para professores de línguas, centros de investigação sobre educação na área das línguas • Instituições que desenvolvam currículos, atribuam diplomas ou concebiam métodos para testar e avaliar conhecimentos • Autoridades locais ou regionais • Associações locais, regionais, nacionais ou europeias com atividades no campo de ensino ou aprendizagem de línguas • Associações culturais • Empresas de radio, televisão ou <i>media</i> com presença na Internet • Editoras e produtores ou distribuidores de <i>software</i> |
| Quem pode candidatar-se | Instituição coordenadora em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | Não aplicável. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 28 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 1 ano |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, mediante pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; os custos diários não podem exceder os valores publicados. Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela 5b; os custos diários não podem exceder os valores publicados |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |

| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
|---|--|
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. As candidaturas deverão dirigir-se a pelo menos dois dos quatro domínios abrangidos pelos programas Erasmus, Comenius, Leonardo da Vinci e Grundtvig do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | A organização candidata deve estar estabelecida num país elegível para participação plena nas ações centralizadas do PALV (mas não num país definido como país terceiro). |
| Critérios de atribuição | <p>1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas no âmbito do PALV relativo a 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 para a ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada.</p> <p>2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados.</p> <p>3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> <p>4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros.</p> <p>5. Valor Acrescentado Europeu Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais).</p> <p>6. O Rácio Custo/Benefício A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> <p>7. Impacto O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> <p>8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Novembro |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | AC3 TIC |
| Categoria da Ação | PROJETOS MULTILATERAIS |
| Ação | AC3 Projetos Multilaterais |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os Projetos Multilaterais TIC apoiam o desenvolvimento de conteúdos, serviços, pedagogias e práticas inovadoras baseadas nas TIC para efeitos da aprendizagem ao longo da vida. São complementares das atividades e projetos de aprendizagem reforçados com as TIC ao abrigo dos programas setoriais Comenius, Erasmus, Grundtvig e Leonardo da Vinci, dirigindo-se às necessidades de ensino e de aprendizagem e utilizando as TIC no âmbito de dois ou mais daqueles setores.</p> <p>O alvo é, especificamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover uma nova visão das TIC para aprendizagem inserida nos objetivos educacionais a longo prazo e integrada nas estratégias de aprendizagem ao longo da vida; • Reforçar a opção das TIC para aprendizagem nos sistemas de educação e formação, incluindo a aprendizagem aberta e à distância e os recursos educativos abertos; • Habilitar todos os intervenientes na área da educação; reforçar os laços e ligações das comunidades formandos entre si e a construção de novas parcerias; • Consolidar uma base de dados colhidos acerca do valor acrescentado e do impacto das TIC na aprendizagem, com particular atenção à inovação e à mudança tanto institucionais como pedagógicas. <p>Os projetos deverão desenvolver práticas ou serviços inovadores. Deverão ter um claro efeito multiplicador e conseguir um conhecimento mais alargado sobre a utilização de aprendizagem reforçada pelas TIC.</p> <p>De entre as prioridades anunciadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas, os seguintes tipos de atividade poderão ser apoiados por estes projetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • atividades que reforcem competências transversais, como a competência digital, aproximando os mundos da educação e do trabalho, • atividades centradas em pedagogia e métodos de avaliação inovadores para abrir caminhos de aprendizagem diversos. |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> • Centros de recursos ou outras instituições experimentadas na utilização de TIC em educação e/ou aprendizagem aberta e à distância (tal também poderá incluir serviços de orientação ou consultoria, bibliotecas multimédia, centros de investigação, etc.) • Todos os tipos de instituições ou promotores educativos, em qualquer setor de educação • Instituições de educação à distância (incluindo universidades abertas) • Instituições de formação de professores • Associações de professores ou de formandos • Equipas de investigação que realizem trabalhos no domínio das TIC na educação • Associações académicas e/ou educativas ou consórcios a nível nacional ou europeu • Organizações e/ou instituições envolvidas na inovação educacional • Editores/produtores/ radiodifusores públicos ou privados e outros atores no campo das TIC <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | Qualquer entidade legal, estabelecida num dos países elegíveis, em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 28 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 3 anos |

| | |
|--|--|
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, mediante pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Tabela 5 e Tabela 1a Para as organizações participantes de países terceiros, queira consultar o portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 200.000€/ano. Contudo, a contribuição máxima da UE para projetos será de €400.000. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade Regras gerais de elegibilidade: Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. As candidaturas deverão dirigir-se a pelo menos dois dos quatro domínios abrangidos pelos programas Erasmus, Comenius, Leonardo da Vinci e Grundtvig do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida |
| Número mínimo de Países | 3 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada.</p> <p>2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados.</p> <p>3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> <p>4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros.</p> <p>5. Valor Acrescentado Europeu Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais).</p> <p>6. O Rácio Custo/Benefício A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> <p>7. Impacto O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> <p>8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto.</p> <p>9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de | Junho |

| | |
|---|-------------------|
| seleção | |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Novembro |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | AC3 TIC |
| Categoria da Ação | REDES MULTILATERAIS |
| Ação | AC3 Redes Multilaterais |
| Objetivos e descrição da ação | <p>As Redes TIC apoiam a construção de parcerias e a criação de redes de comunidades de formandos tendo em vista o intercâmbio de ideias e experiências relacionadas com a aplicação das TIC na aprendizagem. As redes deverão apoiar a partilha de conhecimentos, deverão incrementar a visibilidade e a sensibilização para os benefícios e impactos das TIC na aprendizagem, e contribuir para a respetiva inserção e utilização eficaz.</p> <p>As candidaturas deverão conter um plano detalhado das atividades. Estas atividades poderão incluir a organização de conferências, <i>workshops</i>, fóruns, universidades de verão, etc., destinadas a ajudar a alcançar os objetivos da rede e a divulgar os resultados.</p> <p>No âmbito das prioridades anunciadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas, os seguintes tipos de atividade poderão ser apoiados por redes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • comunidades de intervenientes à escala europeia que promovam a competência digital e outras competências transversais essenciais para a vida e para a empregabilidade; • comunidades de intervenientes à escala europeia que enfrentem a fratura digital por motivos socioeconómicos. <p>No mínimo, cada rede deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criar e manter um portal de boa qualidade para apoiar o intercâmbio e a disseminação de informações • Elaborar um relatório anual sobre o estado da inovação no seu domínio de atividade • Informar os "agentes" no domínio das TIC para que se conheçam todos os eventos e atividades da rede • Ter uma estratégia sólida para sustentar a rede depois de o cofinanciamento da UE ter terminado ou ter sido substancialmente reduzido • Pôr em prática mecanismos adequados para a avaliação interna da evolução e para a certificação de qualidade e disseminação de resultados. <p>As redes podem incluir financiamento para atividades de disseminação como conferências e visitas de estudo de decisores e dos principais profissionais da educação.</p> |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> • Centros de recursos ou outras instituições experimentadas na utilização de TIC em educação e/ou aprendizagem aberta e à distância (o que também poderá incluir serviços de orientação ou consultoria, bibliotecas multimédia, centros de investigação, etc.) • Todos os tipos de instituições ou promotores educativos, em qualquer setor da educação • Instituições de educação à distância (incluindo universidades abertas) • Instituições de formação de professores • Associações de professores ou de formandos • Equipas de investigação que trabalham no domínio das TIC em educação • Associações académicas e/ou educativas ou consórcios a nível nacional ou europeu • Organizações e/ou instituições envolvidas na inovação educacional • Editores/produtores/ radiodifusores públicos ou privados e outros atores no campo das TIC <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | Qualquer entidade legal, estabelecida num dos países elegíveis, em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 28 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 3 anos |

| | |
|--|--|
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, mediante pedido, para Projetos e Redes Multilaterais e Medidas de Acompanhamento apenas é possível em casos excepcionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; os custos diários não podem exceder os valores publicados. Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela 5b; os custos diários não podem exceder os valores publicados. Para as organizações participantes de países "terceiros": ver portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade Regras gerais de elegibilidade: Os critérios gerais de elegibilidade para requerimentos no âmbito do Programa PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. As candidaturas deverão dirigir-se a pelo menos dois dos quatro domínios abrangidos pelos programas Erasmus, Comenius, Leonardo da Vinci e Grundtvig do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida |
| Número mínimo de Países | 5 países participantes no PALV |
| Número mínimo de Parceiros | 5 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um dos países deverá ser um Estado Membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada.</p> <p>2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados.</p> <p>3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> <p>4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros.</p> <p>5. Valor Acrescentado Europeu Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais).</p> <p>6. O Rácio Custo/Benefício A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> <p>7. Impacto O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> <p>8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto. A qualidade dos resultados anteriores também será levada em conta para a renovação de Redes Multilaterais.</p> <p>9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros</p> |

| | |
|--|--|
| | A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício. |
|--|--|

| | |
|----------------------------------|--|
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
|----------------------------------|--|

| | |
|--|-------|
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
|--|-------|

| | |
|---|-------------------|
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
|---|-------------------|

| | |
|--|----------|
| Data provável do início da ação | Novembro |
|--|----------|

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | AC4 VALORIZAÇÃO |
| Categoria da Ação | PROJETOS MULTILATERAIS |
| Ação | AC4 Projetos Multilaterais |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O principal objetivo da Atividade-Chave 4 é ajudar a criar um enquadramento para a exploração eficaz dos resultados do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, aos níveis local, setorial, regional, nacional e europeu, em sinergia com as atividades de comunicação. À medida que o programa se aproxima do fim, torna-se cada vez mais importante investir em atividades que avaliem os resultados já alcançados pelo PALV, bem como em atividades que estabeleçam uma ligação entre esses resultados e os decisores políticos (integração nas políticas).</p> <p>No âmbito das prioridades anunciadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas, será assim dada prioridade a atividades para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • desenvolver Comunidades de Práticas; • realizar ações temáticas específicas e avaliar as atividades de "valorização" financiadas anteriormente. <p>As ações financiadas ao abrigo desta atividade-chave destinam-se a complementar e apoiar a disseminação e a exploração de resultados de projetos específicos integrados no âmbito dos quatro programas setoriais e de outras atividades-chave transversais no âmbito do PALV.</p> <p>Os projetos financiados ao abrigo desta atividade-chave poderão abordar uma ou mais das seguintes:</p> <p><u>1- Comunidades de práticas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações destinadas a desenvolver Comunidades de Práticas modernas, interativas e em linha, para promover o diálogo entre beneficiários e utilizadores dos projetos, incluindo os decisores políticos, sobre temas específicos e prioridades visados pelas ações do PALV nos últimos anos • Ferramentas que permitam aos utilizadores registar-se e receber uma informação personalizada, específica e recolhida a partir dos sítios Web dos projetos pertinentes, bem como interagir em debates temáticos, animados por facilitadores experientes • Definição de indicadores para aferir o desempenho e os resultados das atividades <p>Os projetos deverão incidir em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • abordagens que cruzem diferentes programas; • atividades que possam ser sustentáveis, tendo em vista a sua ulterior ligação a/integração em outras plataformas criadas para a próxima geração de programas; • atividades que complementem plataformas ou sítios Web já existentes e que demonstrem um claro valor acrescentado, superior ao valor normalmente gerado pelas atuais comunidades de práticas. <p><u>2 – Divulgação e avaliação temática específica das atividades de exploração:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações destinadas a avaliar e identificar boas práticas de valorização e exploração dos resultados em todos os setores do PALV e, em especial, nos projetos multilaterais e redes • Ações que visem recolher, analisar e divulgar informação sobre boas práticas, produtos e resultados de todas as ações do PALV, abordando um tema estratégico específico como a inclusão, a aprendizagem das línguas, o empreendedorismo, o abandono escolar, a aprendizagem eletrónica no trabalho, a cidadania ativa (dado que 2013 é o "Ano Europeu do Cidadão", este tema deve considerar os projetos PALV ligados à educação para uma cidadania ativa) ou outro. As atividades deverão ser específicas e apropriadas ao público-alvo identificado, utilizar meios de comunicação social adequados, nomeadamente artigos de jornal, <i>workshops</i> em conferências, sítios Web específicos, revistas destinadas ao mundo empresarial, vídeos em linha, etc. • Ações para identificar e avaliar boas práticas de projetos que tenham conseguido influenciar os decisores políticos (aos níveis nacional, regional e local) e alterar o contexto existente de forma a garantir condições propícias a um impacto sustentável e sistémico <p>Os projetos deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maximizar o impacto do programa garantindo uma ligação entre os resultados de cada projeto e a comunidade em geral • Ter em conta e explorar atividades específicas de divulgação temática que já tenham sido desenvolvidas no âmbito do PALV, nomeadamente atividades temáticas de acompanhamento e ligadas às redes coordenadas pelas Agências Nacionais (http://ec.europa.eu/education/lifelong-learning-programme/thematic_en.htm). • Propor uma abordagem integrada que abranja dois ou mais setores diferentes da aprendizagem ao longo da vida <p>Esta atividade-chave específica para a disseminação e exploração de resultados constitui uma inovação no âmbito deste programa, refletindo uma sensibilidade crescente quanto à necessidade de assegurar o máximo impacto dos programas financiados pela UE, apoiando assim o novo quadro estratégico para a cooperação no domínio da educação e formação (EF 2010). Os candidatos deverão dar especial atenção nas suas candidaturas à demonstração da necessidade do respetivo projeto, descrevendo claramente o que pretendem realizar, e especificando os resultados mensuráveis, o impacto e o valor acrescentado previstos. Os candidatos deverão estar cientes de que os projetos selecionados para financiamento serão cuidadosamente monitorizados para identificar as boas práticas emergentes que sejam de interesse e os</p> |

| | |
|---|---|
| | resultados que sejam relevantes para a criação de um enquadramento a nível da UE para exploração de resultados; e que poderá ser sujeito a um estudo sobre o impacto pretendido a médio ou longo prazo. |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> • Instituições ou organizações que promovam oportunidades de aprendizagem no contexto do PALV, ou no âmbito dos limites dos respetivos subprogramas • Pessoas e instituições responsáveis por sistemas e políticas relacionadas com qualquer aspeto específico de aprendizagem ao longo da vida a nível local, regional e nacional • Empresas, parceiros sociais e respetivas organizações a todos os níveis, incluindo organizações comerciais e câmaras de comércio e indústria • Instituições promotoras de serviços de orientação, consultoria e informação relacionados com qualquer aspeto de aprendizagem ao longo da vida • Associações que trabalhem no domínio da aprendizagem ao longo da vida, incluindo as de estudantes, estagiários, alunos, professores e as de pais e de formandos adultos • Centros de investigação e instituições relacionados com questões de aprendizagem ao longo da vida • Organizações não lucrativas, organismos de voluntariado, organizações não governamentais (ONG) <p>Nota: Esta Ação está aberta a organizações parceiras de países que não participam no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, de acordo com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem o candidato nem a organização responsável pela gestão/coordenação do projeto podem ser um parceiro de um país terceiro; • A participação de países terceiros é uma opção adicional para uma candidatura/consórcio noutros aspetos normal e elegível. <p>Queira consultar a Parte I deste Guia (Secção 1C) e, para tomar conhecimento das condições administrativas pormenorizadas de como as organizações podem participar, queira consultar o portal da Agência de Execução.</p> |
| Quem pode candidatar-se | A organização coordenadora, em nome do consórcio. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução. |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| | |
| Data(s) limite da Candidatura: | 28 de fevereiro de 2013 |
| | |
| | |
| Duração | |
| Duração Mínima: | |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | A extensão do período de elegibilidade até um máximo de 6 meses, mediante pedido, para Projetos Multilaterais e Redes apenas é possível em casos excecionais. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5 Para custos diários de subsistência: consultar a Tabela publicada no portal da Agência de Execução. Para as organizações participantes de países terceiros, queira consultar o portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 150.000€/ano. Contudo, a contribuição máxima da UE para projetos será de €300.000. A subvenção máxima para o total de parceiros de países terceiros é de 25.000€, além do montante especificado acima. |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. As candidaturas deverão dirigir-se de preferência a pelo menos dois dos quatro domínios abrangidos pelos programas Erasmus, Comenius, Leonardo da Vinci e Grundtvig do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida |
| Número mínimo de Países | 3 países participantes no PALV |

| | |
|--|--|
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | Pelo menos um país deverá ser um Estado membro da UE. Qualquer parceiro estabelecido num país terceiro acrescerá ao número mínimo de países participantes no PALV especificado acima. Uma única Organização Europeia também é elegível. |
| Critérios de atribuição | <p>1. Relevância A candidatura à subvenção e os resultados previstos estão claramente situados nos objetivos específicos, operacionais e mais abrangentes do Programa. Os objetivos são claros, realistas e dizem respeito a um tema / grupo-alvo relevante. Se as prioridades forem apresentadas no Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013 relativo à ação em causa, pelo menos uma delas tem de ser satisfatoriamente abordada.</p> <p>2. Qualidade do Programa de Trabalho A organização do trabalho é clara e adequada para alcançar os objetivos; o programa de trabalho define e distribui tarefas / atividades entre os parceiros de tal forma que os resultados serão alcançados atempadamente e conforme o orçamento. O programa de trabalho inclui medidas específicas para a avaliação dos processos e dos resultados.</p> <p>3. Caráter Inovador O projeto providencia soluções inovadoras para necessidades e grupos-alvo claramente identificados. Estas soluções serão conseguidas quer pela adaptação e transferência de estratégias inovadoras que já existem noutros países ou setores, quer pelo desenvolvimento de soluções inteiramente novas ainda não existentes em quaisquer dos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.</p> <p>4. Qualidade do Consórcio O consórcio inclui todas as aptidões, saberes reconhecidos e competências requeridas para a realização de todas as fases do programa de trabalho, havendo uma distribuição adequada de tarefas entre os parceiros.</p> <p>5. Valor Acrescentado Europeu Estão claramente demonstrados os benefícios e a necessidade de cooperação europeia (contraposta às estratégias locais, regionais ou nacionais).</p> <p>6. O Rácio Custo/Benefício A candidatura à subvenção demonstra a existência de uma boa relação custos / benefícios para as atividades planeadas e em relação ao orçamento previsto.</p> <p>7. Impacto O impacto previsível nas estratégias, grupos-alvo e sistemas em causa está claramente definido e estão previstas as medidas para assegurar que o impacto será alcançado. Os resultados das atividades parecem ser significativos.</p> <p>8. Qualidade do plano de valorização (disseminação e exploração dos resultados) A disseminação e exploração das atividades planeadas garantem uma utilização ótima dos resultados, indo além dos participantes incluídos na candidatura, durante e para além da vigência do projeto.</p> <p>9. Quando aplicável: Participação de organizações de países terceiros A participação de um país terceiro constitui uma mais valia para a candidatura a uma subvenção, as atividades propostas para país(es) terceiro(s) são adequadas e o orçamento necessário para este fim representa uma boa relação custo/benefício.</p> |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | A partir de julho |
| Data provável do início da ação | Novembro |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | JEAN MONNET |
| Categoria da Ação | PROJETOS UNILATERAIS |
| Ação | CÁTEDRAS JEAN MONNET |
| Objetivos e descrição da ação | <p>As Cátedras Jean Monnet são postos de ensino com uma especialização em estudos de integração europeia. Os Professores Jean Monnet lecionam um mínimo de 120 horas por ano académico na área de estudos de integração europeia. Apenas um professor pode manter a Cátedra e terá que realizar o número mínimo de horas de docência requeridas. Os Professores Jean Monnet têm a categoria hierárquica de professor/ leitor sénior e não poderão ser considerados "professores visitantes" na instituição em questão.</p> <p>As Cátedras Jean Monnet estão ligadas à instituição de ensino superior que celebra o contrato financeiro. Se um Professor Jean Monnet abandona a instituição de ensino superior, esta tem a obrigação de o(a) substituir por outro membro do respetivo pessoal docente que tenha o mesmo nível de especialização em estudos de integração europeia. A substituição do Professor Jean Monnet original requer que seja notificada a Agência de Execução que verifica o perfil académico do Professor Jean Monnet nomeado para a Cátedra.</p> <p>Os antigos detentores de uma Cátedra Jean Monnet não podem recandidatar-se a uma nova Cátedra Jean Monnet na mesma instituição. Podem, contudo, solicitar uma Cátedra <i>Ad Personam</i> Jean Monnet.</p> <p>Os titulares de um contrato de três anos relativo a Centros, Cátedras ou Módulos Jean Monnet (atribuído desde 2010) têm de esperar um ano académico completo, após a conclusão do período contratual anterior, até poderem apresentar uma nova candidatura.</p> |
| Quem pode beneficiar | Instituições de ensino superior do mundo inteiro. |
| Quem pode candidatar-se | Instituições de ensino superior do mundo inteiro. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO SE CANDIDATAR | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 15 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 3 anos |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | Possibilidade de alargamento do período de elegibilidade por 6 meses, mediante pedido. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Sistema de taxa fixa (<i>flat-rate</i>), em conformidade com as Disposições Financeiras indicadas no Guia do PALV 2013, Parte I e nas páginas Jean Monnet do portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 45.000€ |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais.</p> <ul style="list-style-type: none"> - As Cátedras Jean Monnet são postos de ensino com uma especialização em estudos de integração europeia - Os Professores Jean Monnet lecionam um mínimo de 90 horas por ano académico na área de estudos de integração europeia. A Cátedra apenas pode ser ocupada por um Professor que deverá realizar o mínimo de horas de docência requeridas. - Os Professores Jean Monnet têm a categoria hierárquica de professor/ leitor sénior e não poderão ser considerados "professores visitantes" na instituição em questão. |

| | | |
|--|--|----------|
| Número mínimo de Países | Não aplicável | |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável | |
| Comentário sobre participantes: | Não existe a obrigação de que os países sejam Estados Membros da UE. | |
| Critérios de atribuição | 1. Qualidade dos Candidatos ou do Consórcio | |
| | Qualidade (excelência) do perfil académico (CV) na área específica de estudos de integração europeia. | |
| | 2. Qualidade da metodologia e do programa de trabalho | |
| | A qualidade e o detalhe do plano de ensino e das atividades de investigação e/ou das atividades de debate (com especial atenção ao valor acrescentado académico, às sinergias multidisciplinares e à abertura à sociedade civil). | |
| | 3. Impacto e relevância dos resultados | |
| | Impacto previsível das atividades na educação e/ou formação a nível europeu/mundial, com especial atenção nas atividades fora da UE. | |
| | 4. Caráter Inovador | |
| | Grau de inovação do projeto: criação de novos métodos de ensino, investigação e/ou atividades de debate (conforme apropriado); candidatura apresentada por instituições/associações de ensino superior em países que ainda não foram cobertos pela Ação Jean Monnet ou instituições/associações de ensino superior que ainda não foram financiadas por fundos Jean Monnet ou que envolve académicos que não estejam a ser financiados por fundos Jean Monnet para o mesmo tipo de atividade. | |
| | | |
| | | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | | Julho |
| Data provável do início da ação | | Setembro |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | JEAN MONNET |
| Categoria da Ação | PROJETOS UNILATERAIS |
| Ação | CÁTEDRAS <i>Ad Personam</i> JEAN MONNET |
| Objetivos e descrição da ação | <p>As Cátedras <i>Ad Personam</i> Jean Monnet são postos de ensino e investigação com uma especialização em estudos de integração europeia. As Cátedras <i>Ad Personam</i> Jean Monnet estão reservadas para (i) professores distintos que demonstrem um currículo internacional de ensino e de publicações de nível elevado (que tenha sido alcançado, pelo menos em parte, fora do país onde residem) e/ou (ii) professores com um historial de intervenção de alto nível na área da integração europeia. Os Professores das Cátedras <i>Ad Personam</i> Jean Monnet deverão lecionar um mínimo de 90 horas por ano académico na área de estudos de integração europeia e ser os responsáveis pela organização de atividades regulares de reflexão sobre o processo de integração europeia (conferências, seminários, mesas redondas). Os Professores das Cátedras <i>Ad Personam</i> Jean Monnet deverão ter a categoria hierárquica de professor e não poderão ser considerados "professores visitantes" na instituição em questão. Apenas um professor pode ser detentor da Cátedra <i>Ad Personam</i>, tendo de lecionar o número mínimo de horas exigido.</p> <p>O título da Cátedra <i>Ad Personam</i> está diretamente ligado à pessoa. Se o titular abandonar a instituição de ensino superior, esta não o poderá substituir por outro membro do respetivo corpo docente. Quando abandona a instituição de ensino superior original, o titular de uma Cátedra <i>Ad Personam</i> Jean Monnet poderá continuar a usar o título desde que se comprometa a manter as atividades de ensino e de reflexão especificados no contrato financeiro original. Isso deverá ser atestado pela instituição académica para onde o titular se mudar.</p> <p>Os antigos detentores de uma Cátedra <i>Ad Personam</i> Jean Monnet só podem recandidatar-se a uma nova Cátedra <i>Ad Personam</i> Jean Monnet.</p> <p>Os titulares de um contrato de três anos relativo a Centros, Cátedras ou Módulos Jean Monnet (atribuído desde 2010) têm de esperar um ano académico completo, após a conclusão do período contratual anterior, até poderem apresentar uma nova candidatura.</p> |
| Quem pode beneficiar | Instituições de ensino superior do mundo inteiro. |
| Quem pode candidatar-se | Instituições de ensino superior do mundo inteiro. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 15 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 3 anos |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | Possibilidade de alargamento do período de elegibilidade por 6 meses, mediante pedido. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Sistema de taxa fixa (<i>flat-rate</i>), em conformidade com as Disposições Financeiras indicadas no Guia do PALV 2013, Parte I e constam nas páginas Jean Monnet do portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 45.000€ |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. |

| | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> - As Cátedras <i>Ad Personam</i> Jean Monnet são postos de ensino e investigação com uma especialização em estudos de integração europeia. - As Cátedras <i>Ad Personam</i> Jean Monnet estão reservadas para (i) professores distintos que demonstrem um currículo internacional e de publicações de nível elevado (que tenha sido alcançado, pelo menos em parte, fora do país onde residem) e/ou (ii) professores com um historial de alto nível na área da integração europeia. - Os Professores das Cátedras <i>Ad Personam</i> Jean Monnet deverão lecionar um mínimo de 90 horas por ano académico na área de estudos de integração europeia e ser os responsáveis pela organização de atividades regulares de reflexão sobre o processo de integração europeia (conferências, seminários, mesas redondas). - Os Professores das Cátedras <i>Ad Personam</i> Jean Monnet deverão ter a categoria hierárquica de professor e não poderão ser considerados "professores visitantes" na instituição em questão. |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Não existe a obrigação que os países sejam Estados Membros da UE. |
| Critérios de atribuição | 1. Qualidade dos Candidatos ou do Consórcio |
| | Qualidade (excelência) do perfil académico (CV) na área específica de estudos de integração europeia. |
| | 2. Qualidade da metodologia e do programa de trabalho |
| | A qualidade e o detalhe do plano de ensino, das atividades de investigação e/ou das atividades de debate (com especial atenção às atividades docentes em Estados que não são Membros da UE, ao valor acrescentado académico, às sinergias multidisciplinares, ao cariz inovador e à abertura à sociedade civil). |
| | 3. Impacto e relevância dos resultados |
| | Impacto previsível das atividades na educação e/ou formação a nível europeu/mundial, com especial atenção nas atividades fora da UE. |
| | 4. Caráter Inovador |
| | Grau de inovação do projeto: criação de novos métodos de ensino, investigação e/ou atividades de debate (conforme apropriado); candidatura apresentada por instituições/associações de ensino superior em países que ainda não foram cobertos pela Ação Jean Monnet ou instituições/associações de ensino superior que ainda não foram financiadas por fundos Jean Monnet ou que envolve académicos que não estejam a ser financiados por fundos Jean Monnet para o mesmo tipo de atividade. |
| | |
| | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Julho |
| Data provável do início da ação | Setembro |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | JEAN MONNET |
| Categoria da Ação | PROJETOS UNILATERAIS |
| Ação | Centros de Excelência JEAN MONNET |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os Centros de Excelência Jean Monnet são instituições ou estruturas claramente tituladas que se especializam em estudos de integração europeia. Agrupam recursos científicos, humanos e documentais sobre estudos de integração europeia na(s) instituição(ões) de ensino superior participante(s). Os Centros de Excelência Jean Monnet podem instalar-se quer numa instituição de ensino superior específica quer ser organizados pela cooperação entre várias instituições de ensino superior localizadas numa mesma cidade ou região. A universidade ou universidades deverão designar um Professor Titular de uma Cátedra Jean Monnet para assumir a responsabilidade académica pelo Centro de Excelência. Assim, apenas as instituições às quais tenha sido atribuída uma Cátedra Jean Monnet poderão candidatar-se a um Centro de Excelência Jean Monnet.</p> <p>Instituições de ensino superior com Centro de Excelência Jean Monnet podem recandidatar-se a um novo Centro, mas devem esperar um ano académico completo, a contar a partir do final do período contratual anterior, antes de submeterem uma nova candidatura.</p> <p>Apenas um Centro de Excelência pode ser financiado em qualquer instituição de ensino superior.</p> <p>Os titulares de um contrato de três anos relativo a Centros, Cátedras ou Módulos Jean Monnet (atribuído desde 2010) têm de esperar um ano académico completo, após a conclusão do período contratual anterior, até poderem apresentar uma nova candidatura.</p> |
| Quem pode beneficiar | Instituições de ensino superior do mundo inteiro. |
| Quem pode candidatar-se | Instituições de ensino superior do mundo inteiro. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 15 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 3 anos |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | Possibilidade de alargamento do período de elegibilidade por 6 meses, mediante pedido. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; para países "terceiros" ver capítulo 4.G (Jean Monnet); os custos diários não podem exceder os valores publicados. |
| Subvenção máxima €: | 75.000€ |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. |
| | O Centro de Excelência Jean Monnet deverá agrupar recursos científicos, humanos e documentais sobre estudos de integração europeia existentes em uma ou mais universidades. A universidade ou universidades deverá(ão) designar o Professor duma Cátedra Jean Monnet para assumir a responsabilidade académica pelo Centro de Excelência. Assim, apenas as instituições às quais tenha sido atribuída uma Cátedra Jean Monnet no quadro do anterior convite à apresentação de candidaturas são elegíveis para candidatar-se a um Centro de Excelência Jean Monnet. |

| | |
|--|--|
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Não existe a obrigação que os países sejam Estados Membros da UE. |
| Critérios de atribuição | 1. Qualidade dos Candidatos ou do Consórcio |
| | Qualidade (excelência) do perfil académico (CV) na área específica de estudos de integração europeia. |
| | 2. Qualidade da metodologia e do programa de trabalho |
| | A qualidade e o detalhe do plano de ensino, das atividades de investigação e/ou das atividades de debate (com especial atenção às atividades docentes em Estados que não são Membros da UE, ao valor acrescentado académico, às sinergias multidisciplinares, ao cariz inovador e à abertura à sociedade civil). |
| | 3. Impacto e relevância dos resultados |
| | Impacto previsível das atividades na educação e/ou formação a nível europeu/mundial, com especial atenção nas atividades fora da UE. |
| | 4. Carácter Inovador |
| | Grau de inovação do projeto: criação de novos métodos de ensino, investigação e/ou atividades de debate (conforme apropriado); candidatura apresentada por instituições/associações de ensino superior em países que ainda não foram cobertos pela Ação Jean Monnet ou instituições/associações de ensino superior que ainda não foram financiadas por fundos Jean Monnet ou que envolve académicos que não estejam a ser financiados por fundos Jean Monnet para o mesmo tipo de atividade. |
| | |
| | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Julho |
| Data provável do início da ação | Setembro |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | JEAN MONNET |
| Categoria da Ação | PROJETOS UNILATERAIS |
| Ação | Módulos de Ensino JEAN MONNET |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os Módulos Jean Monnet são programas de ensino (ou cursos) de curta duração na área dos estudos de integração europeia em instituições de ensino superior. Cada Módulo tem uma duração mínima de 30 horas de ensino. Os Módulos podem concentrar-se numa disciplina específica dos estudos de integração europeia e podem ter uma estratégia multidisciplinar requerendo para isso os serviços de diversos docentes.</p> <p>Os Módulos Jean Monnet deverão assumir uma das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cursos gerais ou de introdução à integração europeia (particularmente em instituições ou faculdades que ainda não possuem uma oferta de cursos altamente desenvolvidos nessa área); • ensino altamente especializado sobre desenvolvimentos na União Europeia (particularmente em instituições ou faculdades que já possuem uma oferta altamente desenvolvida nessa área); • cursos de verão. <p>Os titulares de um contrato de três anos relativo a Centros, Cátedras ou Módulos Jean Monnet (atribuído desde 2010) têm de esperar um ano académico completo, após a conclusão do período contratual anterior, até poderem apresentar uma nova candidatura.</p> |
| Quem pode beneficiar | Instituições de ensino superior do mundo inteiro. |
| Quem pode candidatar-se | Instituições de ensino superior do mundo inteiro. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 15 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 3 anos |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | Possibilidade de alargamento do período de elegibilidade por 6 meses, mediante pedido. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Sistema de taxa fixa (<i>flat-rate</i>), em conformidade com as Disposições Financeiras indicadas no Guia do PALV 2013, Parte I e nas páginas Jean Monnet do portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 21.000€ |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais.</p> <p>O Módulo Jean Monnet é um curso de estudos sobre integração europeia com uma duração mínima de 40 horas de ensino.</p> <p>O Módulo de Ensino Jean Monnet deverá seguir o modelo de cursos gerais (introdutórios) sobre integração europeia (particularmente em universidades que ainda não possuem uma oferta de cursos altamente desenvolvidos nessa área), ou do ensino altamente especializado sobre desenvolvimentos na União Europeia (particularmente em universidades que já possuem uma oferta de cursos altamente desenvolvidos nessa área), e de cursos de verão.</p> |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |

| | | |
|--|--|----------|
| Comentário sobre participantes: | Não existe a obrigação que os países sejam Estados Membros da UE. | |
| Critérios de atribuição | 1. Qualidade dos Candidatos ou do Consórcio | |
| | Qualidade (excelência) do perfil académico (CV) na área específica de estudos de integração europeia. | |
| | 2. Qualidade da metodologia e do programa de trabalho | |
| | A qualidade e o detalhe do plano de ensino, das atividades de investigação e/ou das atividades de debate (com especial atenção às atividades docentes em Estados que não são Membros da UE, ao valor acrescentado académico, às sinergias multidisciplinares, ao cariz inovador e à abertura à sociedade civil). | |
| | 3. Impacto e relevância dos resultados | |
| | Impacto previsível das atividades na educação e/ou formação a nível europeu/mundial, com especial atenção nas atividades fora da UE. | |
| | 4. Caráter Inovador | |
| | Grau de inovação do projeto: criação de novos métodos de ensino, investigação e/ou atividades de debate (conforme apropriado); candidatura apresentada por instituições/associações de ensino superior em países que ainda não foram cobertos pela Ação Jean Monnet ou instituições/associações de ensino superior que ainda não foram financiadas por fundos Jean Monnet ou que envolve académicos que não estejam a ser financiados por fundos Jean Monnet para o mesmo tipo de atividade. | |
| | | |
| | | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | | Julho |
| Data provável do início da ação | | Setembro |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | JEAN MONNET |
| Categoria da Ação | PROJETOS UNILATERAIS |
| Ação | Atividades de Informação e Investigação JEAN MONNET |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O Programa Jean Monnet presta apoio a atividades de informação e investigação com a finalidade de promover debate, reflexão e conhecimento sobre o processo de integração europeia.</p> <p>Os projetos apresentados ao abrigo deste programa deverão incluir a organização de conferências, seminários e/ou mesas redondas na área dos estudos sobre integração europeia. Também poderão incluir a produção de publicações e de instrumentos de informação e comunicação que resultem de tais conferências, seminários e mesas redondas; as Atividades de Informação e Investigação poderão não incluir atividades de ensino, Escolas de verão e/ou Cursos de verão.</p> |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> • Instituições de ensino superior do mundo inteiro. • Associações de professores e investigadores que se estejam a especializar em estudos de integração europeia |
| Quem pode candidatar-se | <ul style="list-style-type: none"> • Instituições de ensino superior do mundo inteiro. • Associações de professores e investigadores que se estejam a especializar em estudos de integração europeia |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 15 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 ano |
| Duração Máxima: | 1 ano |
| Comentários à Duração: | Possibilidade de alargamento do período de elegibilidade por 6 meses, mediante pedido. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Sistema de taxa fixa (flat-rate), em conformidade com as Disposições Financeiras indicadas no Guia do PALV 2013, Parte I e nas páginas Jean Monnet do portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 40.000€ |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | <p>As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais.</p> <p>Os candidatos deverão ser universidades, outras instituições de ensino superior ou associações nacionais regionais e transnacionais que agreguem professores, outros docentes e investigadores que se especializem em estudos de integração europeia;</p> <p>Os projetos apresentados ao abrigo deste programa deverão incluir a organização de conferências, seminários, mesas redondas na área de estudos de integração europeia. Estes projetos poderão também abranger a produção de publicações e de instrumentos de informação e comunicação que resultem dessas conferências, seminários e mesas redondas; as Atividades de Informação e Investigação poderão não incluir atividades de ensino, Escolas de verão/Cursos de verão.</p> |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Não existe a obrigação que os países sejam Estados Membros da UE. |
| Critérios de | 1. Qualidade dos Candidatos ou do Consórcio |

| | |
|--|--|
| atribuição | Qualidade (excelência) do perfil académico (CV) na área específica de estudos de integração europeia. |
| | 2. Qualidade da metodologia e do programa de trabalho |
| | A qualidade e o detalhe do plano de ensino, das atividades de investigação e/ou das atividades de debate (com especial atenção às atividades docentes em Estados que não são Membros da UE, ao valor acrescentado académico, às sinergias multidisciplinares, ao cariz inovador e à abertura à sociedade civil). |
| | 3. Impacto e relevância dos resultados |
| | Impacto previsível das atividades na educação e/ou formação a nível europeu/mundial, com especial atenção nas atividades fora da UE. |
| | 4. Carácter Inovador |
| | Grau de inovação do projeto: criação de novos métodos de ensino, investigação e/ou atividades de debate (conforme apropriado); candidatura apresentada por instituições/associações de ensino superior em países que ainda não foram cobertos pela Ação Jean Monnet ou instituições/associações de ensino superior que ainda não foram financiadas por fundos Jean Monnet ou que envolve académicos que não estejam a ser financiados por fundos Jean Monnet para o mesmo tipo de atividade. |
| | |
| | |
| | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Julho |
| Data provável do início da ação | Setembro |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | JEAN MONNET |
| Categoria da Ação | PROJETOS UNILATERAIS |
| Ação | Atividades de Informação e Investigação JEAN MONNET para a Aprendizagem da UE na Escola |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O Programa Jean Monnet apoia atividades de informação e investigação com a finalidade de promover o debate, a reflexão e o conhecimento sobre o processo de integração europeia.</p> <p>Os projetos apresentados ao abrigo deste programa deverão contribuir para o desenvolvimento de conteúdos destinados a ensinar as questões relativas à União Europeia nas escolas básicas e secundárias e no ensino e formação profissionais.</p> <p>As atividades elegíveis no âmbito desta ação têm de abranger um ou vários dos seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver e disponibilizar conteúdos pedagógicos adequados e materiais didáticos novos/adaptados para ensinar o processo de integração europeia nas escolas básicas e secundárias e no ensino e formação profissionais. • Garantir a formação inicial e contínua dos professores, dotando-os de conhecimentos e aptidões apropriados para poderem ensinar o processo de integração europeia nas escolas básicas e secundárias e nos estabelecimentos de ensino e formação profissionais. • Organizar seminários ou <i>workshops</i> específicos sobre o processo de integração europeia para os alunos do ensino básico e secundário e do ensino e formação profissionais. Estes projetos devem ser apresentados por uma instituição do ensino superior com experiência comprovada no ensino e investigação das questões relativas à integração europeia. Os projetos devem indicar as escolas que aceitam participar nas atividades. |
| Quem pode beneficiar | <ul style="list-style-type: none"> • Instituições de ensino superior do mundo inteiro. • Associações: <ul style="list-style-type: none"> – de professores e investigadores que se estejam a especializar em estudos de integração europeia; – de professores e pedagogos; – de formação inicial e contínua e – de instituições de ensino superior e/ou escolas. |
| Quem pode candidatar-se | <ul style="list-style-type: none"> • Instituições de ensino superior do mundo inteiro. • Associações: <ul style="list-style-type: none"> – de professores e investigadores que se estejam a especializar em estudos de integração europeia; – de professores e pedagogos; – de formação inicial e contínua e – de instituições de ensino superior e/ou escolas. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 15 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 1 ano |
| Duração Máxima: | 1 ano |
| Comentários à Duração: | Possibilidade de alargamento do período de elegibilidade por 6 meses, mediante pedido. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Sistema de taxa fixa, em conformidade com as Disposições Financeiras indicadas no Guia do PALV 2013, Parte I e nas páginas Jean Monnet do portal da Agência de Execução. |
| Subvenção máxima €: | 60.000€ |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |

| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
|---|---|
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. Os candidatos deverão ser universidades, outras instituições de ensino superior ou associações nacionais regionais e transnacionais que agreguem professores, outros docentes e investigadores que se especializem em estudos de integração europeia; Os projetos apresentados ao abrigo deste programa deverão incluir a organização de conferências, seminários, mesas redondas na área de estudos de integração europeia. Estes projetos poderão também abranger a produção de publicações e de instrumentos de informação e comunicação que resultem dessas conferências, seminários e mesas redondas; as Atividades de Informação e Investigação poderão não incluir atividades de ensino, Escolas de verão/Cursos de verão. |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |
| Comentário sobre participantes: | Não existe a obrigação que os países sejam Estados Membros da UE. |
| Critérios de atribuição | 1. Qualidade dos Candidatos ou do Consórcio Qualidade (excelência) do perfil académico (CV) na área específica de estudos de integração europeia. |
| | 2. Qualidade da metodologia e do programa de trabalho A qualidade e o detalhe do plano de ensino, das atividades de investigação e/ou das atividades de debate (com especial atenção às atividades docentes em Estados que não são Membros da UE, ao valor acrescentado académico, às sinergias multidisciplinares, ao cariz inovador e à abertura à sociedade civil). |
| | 3. Impacto e relevância dos resultados Impacto previsível das atividades na educação e/ou formação a nível europeu/mundial, com especial atenção nas atividades fora da UE. |
| | 4. Caráter Inovador Grau de inovação do projeto. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Julho |
| Data provável do início da ação | Setembro |

| | |
|---|--|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | JEAN MONNET |
| Categoria da Ação | PROJETOS UNILATERAIS |
| Ação | Associações de Professores e Investigadores JEAN MONNET que se especializam em estudos sobre Integração Europeia |
| Objetivos e descrição da ação | <p>O Programa Jean Monnet presta apoio a associações que têm como finalidade explícita contribuir para o estudo do processo da integração europeia. Estas associações deverão ser interdisciplinares e abertas a todos os professores, docentes e investigadores que estejam interessados e a especializarem-se em integração europeia no país ou região procedente. Estas associações deverão ser representativas da comunidade académica que estuda a integração europeia no país ou região procedente. O apoio só poderá ser concedido a associações que se encontrem oficialmente registadas e que tenham um estatuto legal independente.</p> <p>Estas associações deverão contribuir para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • realçar a visibilidade de recursos científicos e físicos que se relacionem com os estudos de integração europeia disponíveis no país ou região; • desenvolver sinergias entre todos os recursos disponíveis em estudos de integração europeia e provenientes de diferentes disciplinas académicas; • assegurar a abertura à sociedade civil, i.e. ao mundo fora da universidade e a todos os intervenientes locais e regionais. <p>As atividades especificamente visadas pelo apoio Jean Monnet incluem a organização de reuniões anuais e a organização de iniciativas de comunicação tais como a criação de um sítio na internet e a publicação de um boletim informativo.</p> |
| Quem pode beneficiar | Associações de professores e investigadores que se estejam a especializar em estudos de integração europeia formalmente constituídas. |
| Quem pode candidatar-se | Associações de professores e investigadores que se estejam a especializar em estudos de integração europeia. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta Ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | |
| | 15 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 3 anos |
| Duração Máxima: | 3 anos |
| Comentários à Duração: | Possibilidade de alargamento do período de elegibilidade por 6 meses, a pedido. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; para países "terceiros" ver capítulo 4.G (Jean Monnet); os custos diários não podem exceder os valores publicados. Para custos diários de subsistência: ver páginas Jean Monnet do portal da Agência de Execução; os custos diários não podem exceder os valores publicados. |
| Subvenção máxima €: | 25.000€ |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. A única finalidade da associação será a de contribuir para o estudo do processo de integração europeia a nível nacional ou transnacional. A associação deverá possuir características multidisciplinares. |
| Número mínimo de Países | Não aplicável |
| Número mínimo de Parceiros | Não aplicável |

| | | |
|--|--|----------|
| Comentário sobre participantes: | Não existe a obrigação que os países sejam Estados Membros da UE. | |
| Critérios de atribuição | 1. Qualidade dos Candidatos ou do Consórcio | |
| | Qualidade (excelência) do perfil académico (CV) na área específica de estudos de integração europeia. | |
| | 2. Qualidade da metodologia e do programa de trabalho | |
| | A qualidade e o detalhe do plano de ensino, das atividades de investigação e/ou das atividades de debate (com especial atenção às atividades docentes em Estados que não são Membros da UE, ao valor acrescentado académico, às sinergias multidisciplinares, ao cariz inovador e à abertura à sociedade civil). | |
| | 3. Impacto e relevância dos resultados | |
| Impacto previsível das atividades na educação e/ou formação a nível europeu/mundial, com especial atenção nas atividades fora da UE. | | |
| 4. Caráter Inovador | | |
| Grau de inovação do projeto: criação de novos métodos de ensino, investigação e/ou atividades de debate (conforme apropriado); candidatura apresentada por instituições/associações de ensino superior em países que ainda não foram cobertos pela Ação Jean Monnet ou instituições/associações de ensino superior que ainda não foram financiadas por fundos Jean Monnet ou que envolve académicos que não estejam a ser financiados por fundos Jean Monnet para o mesmo tipo de atividade. | | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | | Julho |
| Data provável do início da ação | | Setembro |

| | |
|---|---|
| Programa | APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA |
| Subprograma | JEAN MONNET |
| Categoria da Ação | PROJETOS MULTILATERAIS |
| Ação | Grupos Multilaterais de Investigação JEAN MONNET |
| Objetivos e descrição da ação | <p>Os grupos multilaterais de investigação Jean Monnet deverão envolver uma parceria constituída por pelo menos três Cátedras Jean Monnet de pelo menos três instituições de ensino superior diferentes provenientes de três países diferentes. Os grupos multilaterais de investigação poderão incluir, como parceiros, associações que reúnam professores e investigadores que se especializem em estudos de integração europeia.</p> <p>Os grupos multilaterais de investigação deverão conduzir a uma rede académica integrada que implique investigação conjunta e a organização de seminários, debates e reuniões conjuntas. As atividades dos grupos multilaterais de investigação devem levar à produção de uma publicação académica de relevo, no final do projeto. Os grupos multilaterais poderão também incluir atividades para a disseminação de resultados, nomeadamente utilizando elementos de multimédia e reuniões com a sociedade civil.</p> <p>A Cátedra Jean Monnet pode ser o coordenador de apenas um Grupo Multilateral de Investigação Jean Monnet. A Cátedra Jean Monnet que é o coordenador de um Grupo Multilateral de Investigação Jean Monnet pode recandidatar-se a um novo Grupo Multilateral de Investigação, mas deve esperar um ano académico completo, a contar a partir do fim do período contratual anterior, antes de submeter uma nova candidatura.</p> |
| Quem pode beneficiar | Instituições de ensino superior do mundo inteiro. Associações de professores e investigadores que se estejam a especializar em estudos de integração europeia poderão ser parceiros associados de grupos multilaterais de investigação Jean Monnet. |
| Quem pode candidatar-se | Instituições de ensino superior do mundo inteiro. |
| PRIORIDADES | As prioridades para esta ação constam do Convite Geral à Apresentação de Candidaturas para o PALV 2011-2013 – Prioridades Estratégicas 2013. |
| COMO CANDIDATAR-SE | Ação centralizada. A candidatura deverá ser submetida à Agência de Execução |
| Informações adicionais podem ser obtidas no portal da respetiva Agência Nacional. | |
| Processo de Seleção: | COM |
| Data(s) limite da Candidatura: | 15 de fevereiro de 2013 |
| Duração | |
| Duração Mínima: | 2 anos |
| Duração Máxima: | 2 anos |
| Comentários à Duração: | Possibilidade de alargar o período de elegibilidade em 6 meses, a pedido. A subvenção total não será alterada. |
| DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS | |
| Para informações adicionais, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo 4 Disposições Financeiras. | |
| Tabela(s) de Subvenção Aplicável(eis) | Para custos diários de pessoal: consultar a Tabela 5a; para países "terceiros" ver capítulo 4.G (Jean Monnet); os custos diários não podem exceder os valores publicados. |
| Subvenção máxima €: | 80.000€ |
| Comentário ao Financiamento | Subvenção máxima da UE 75% |
| PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | |
| Para informações adicionais sobre os procedimentos de avaliação e seleção, queira consultar a Parte I deste Guia, Capítulo QUAL O CICLO DE VIDA DE UM PROJETO | |
| Critérios de Elegibilidade | |
| Regras gerais de elegibilidade: | |
| Os critérios gerais de elegibilidade para candidaturas no âmbito do PALV encontram-se descritos na Parte I deste Guia, Capítulo 3. | |
| Países participantes: queira consultar a Parte I deste Guia, secção "Quais os países que participam no Programa?" | |
| Regras específicas de elegibilidade | As candidaturas deverão ser submetidas por organismos que sejam entidades legais. |
| | Os grupos multilaterais de investigação deverão envolver uma parceria constituída, pelo menos, por três Cátedras Jean Monnet de pelo menos três instituições de ensino superior diferentes de três países diferentes. Os grupos multilaterais de investigação poderão incluir, como parceiros, associações que reúnam professores e investigadores que se estejam a especializar em estudos de integração europeia. |
| | Os grupos multilaterais de investigação deverão conduzir a uma rede académica integrada que envolva investigação conjunta e a organização de seminários, debates e reuniões conjuntas. As atividades dos grupos multilaterais de investigação deverão conduzir à produção de uma publicação académica de grande relevo até ao final do período de elegibilidade. |

| | |
|--|--|
| Número mínimo de Países | 3 |
| Número mínimo de Parceiros | 3 |
| Comentário sobre participantes: | Não existe a obrigação que os países sejam Estados Membros da UE. |
| Critérios de atribuição | 1. Qualidade dos Candidatos ou do Consórcio |
| | Qualidade (excelência) do perfil académico (CV) na área específica de estudos de integração europeia. |
| | 2. Qualidade da metodologia e do programa de trabalho |
| | A qualidade e o detalhe do plano de ensino, das atividades de investigação e/ou das atividades de debate (com especial atenção às atividades docentes em Estados que não são Membros da UE, ao valor acrescentado académico, às sinergias multidisciplinares, ao cariz inovador e à abertura à sociedade civil). |
| | 3. Impacto e relevância dos resultados |
| Impacto previsível das atividades na educação e/ou formação a nível europeu/mundial, com especial atenção nas atividades fora da UE. | |
| 4. Caráter Inovador | |
| Grau de inovação do projeto: criação de novos métodos de ensino, investigação e/ou atividades de debate (conforme apropriado); candidatura apresentada por instituições/associações de ensino superior em países que ainda não foram cobertos pela Ação Jean Monnet ou instituições/associações de ensino superior que ainda não foram financiadas por fundos Jean Monnet ou que envolve académicos que não estejam a ser financiados por fundos Jean Monnet para o mesmo tipo de atividade. | |
| PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS | |
| Data provável de envio da pré-informação sobre os resultados do procedimento de seleção | Junho |
| Data provável de envio do contrato aos beneficiários | Julho |
| Data provável do início da ação | Setembro |